

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

estados, df e municípios

Programa de Fiscalização
em Entes Federativos – V03º
Ciclo

Número do Relatório: 201602573

Sumário Executivo Barueri/SP

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre três Ações de Governo executadas no município de Barueri/SP em decorrência do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22 a 26 de agosto de 2016.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	240749
Índice de Pobreza:	45,46
PIB per Capita:	102.013,46
Eleitores:	181007
Área:	64

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica	1	9.811.320,00
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO		1	9.811.320,00
MINISTERIO DA SAUDE	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	1	2.419.732,82
	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	1	Não se Aplica
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE		2	2.419.732,82
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		3	12.231.052,82

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 19 de outubro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Os trabalhos de fiscalização realizados no município de Barueri/SP, no âmbito do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, por diretriz estratégica, abrangeram os recursos federais descentralizados para a consecução das seguintes Ações de Governo executados na esfera local:

- a) Área de Saúde: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, com foco no combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e avaliação da execução dos recursos federais transferidos ao Fundo de Saúde, especificamente quanto ao funcionamento de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município de Barueri – SP;
- b) Área de Educação: Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – Pnae; e

Dessa forma, os Programas/Ações cujos objetos foram fiscalizados estão distribuídos em dois Ministérios, Saúde e Educação.

Em síntese, os exames realizados revelaram que:

Em relação aos recursos e insumos federais recebidos pelo município e direcionados a ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, conclui-se que a utilização dos recursos e insumos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, considerando os apontamentos efetuados em relatório:

- Parte dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde não foram mantidos em conta específica;
- Intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde; e
- Deficiência no planejamento para aquisição de capas de caixa d'água e falha no controle de sua distribuição.

Sobre funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento UPA-24h do município de Barueri, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais, conforme se verifica nos itens:

- Impossibilidade de avaliar a continuidade das obras da UPA 24h;
- Inconsistências nas informações contidas no Sistema de Monitoramento das Obras do Ministério da Saúde (Sismob);
- Movimentação indevida dos recursos federais recebidos para a construção da UPA 24 Horas; e
- Superfaturamento, falhas em "memória de cálculo" e execução de serviços sem a devida formalização contratual tempestiva.

No que tange à aplicação dos recursos federais recebidos no âmbito do Pnae, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais, conforme se verifica nos itens:

- Falhas na execução financeira do Pnae: trânsito de recursos em contas municipais;
- Restrição à competitividade: sessão pública realizada no dia seguinte à publicação de aviso de prosseguimento do Pregão nº 41/2013;
- Aquisição de gêneros alimentícios com preço acima da média de mercado. Superfaturamento no valor de R\$428.180,22 (Contrato nº 99/2014);
- Indícios de direcionamento na chamada pública no âmbito da agricultura familiar;
- Superfaturamento de R\$ 525.333,60 nos pagamentos de suco de laranja da agricultura familiar;
- Pagamentos sem respaldo contratual e licitatório no montante de R\$ 1.571.947,63, com recursos do Pnae; e
- Aquisição de gênero alimentício com preço acima da média de mercado. Superfaturamento no valor de R\$ 407.280,94 (Contratos nºs 38/2010 e 326/2015).

Ordem de Serviço: 201602015

Município/UF: Barueri/SP

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 9.811.320,00

1. Introdução

A ação de fiscalização destinou-se a avaliar a execução dos recursos transferidos para a Prefeitura Municipal de Barueri entre 1º de janeiro de 2015 e 30 de junho de 2016, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no montante de R\$9.811.320,00.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 22 a 26 de agosto de 2016, e abrangearam a gestão dos recursos transferidos à Prefeitura, a qualidade da execução física nas escolas do município, com base em amostra realizada, e a efetividade do controle social sobre o Programa.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Falhas na execução financeira do Pnae: trânsito de recursos em contas municipais.

Fato

A Prefeitura de Barueri/SP recebeu recursos no âmbito do Pnae por meio da Conta nº 43488-4 da Agência 1529-6 do Banco do Brasil. De acordo com o extrato disponível no sítio do FNDE na internet, o montante repassado para a conta específica no período em foco foi de R\$9.811.320,00, sendo R\$7.082.840,00 no exercício de 2015, e R\$ 2.728.480,00 de 1º de janeiro a 30 de junho de 2016.

Segundo as planilhas de pagamentos disponibilizadas pelos gestores, as despesas consistiram na aquisição de gêneros alimentícios dos seguintes fornecedores:

Quadro 1 – Pagamentos realizados no âmbito da execução do Pnae:

Ano	Empresa	Montante transferido (R\$)
2015	Cathita Com. e Distribuição de Alimentos Eireli	3.511.714,75
	Coagrosol – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis*	1.608.000,00
	Comercial Milano Brasil Ltda.	14.818,00

	Cooperativa Vinícola Nova Aliança *	1.330.560,00
	Pontual Comercial Agrícola Ltda.	1.365.019,05
	Seleto Mercado, Açougue e Panificadora - ME	2.300.144,14
	Total gasto no ano:	10.130.255,94
2016	Cathita Com. e Distribuição de Alimentos Eireli	1.660.254,01
	Pontual Comercial Agrícola Ltda.	1.024.876,22
	Seleto Mercado, Açougue e Panificadora - ME	755.560,90
	Total gasto até 30 de junho:	3.440.691,13

(*) destinação de recursos à agricultura familiar

Fonte: CGU

A análise dos extratos da conta específica, com o detalhamento dos beneficiários finais dos débitos disponibilizado diretamente pelo Banco do Brasil, revelou a ocorrência das seguintes irregularidades:

Quadro 2 – Saídas da conta sem correspondência com a relação de notas fiscais disponibilizada pela Prefeitura:

Data	Montante transferido (R\$)	Valor não comprovado (R\$)	Descrição
16/04/2015	41.790,06	3.496,50	Comprovação parcial de transferência para “Cathita”
27/04/2015	56.994,63	29.700,60	Comprovação parcial de transferência para “Seleto”
09/06/2015	12.825,43	532,63	Comprovação parcial de transferência para “Seleto”
08/09/2015	2.781,00	2.781,00	TED para “Cathita”
15/09/2015	158.661,11	77.523,78	Valor transferido para “Pontual”, comprovação parcial de débito para “Pagamento a Fornecedores”
11/05/2016	5.355,46	5.355,46	Transferência para “Seleto”, via “Ordem bancária”. Notas elencadas na planilha disponibilizada são da empresa “Cathita”

Fonte: CGU

Quadro 3 – Transferências para outras contas de titularidade da Prefeitura de Barueri/SP:

Data	Valor transferido (R\$)	Conta de destino
27/05/2015	332.640,00	Banco 104 (Caixa), Agência 0738-2, Conta 600001-0
15/06/2015	19.192,47	Banco do Brasil, Agência 1529-6, Conta 46689-1
18/06/2015	12.730,87	Banco 104 (Caixa), Agência 0738-2, Conta 600001-0
17/08/2015	66.132,27	Banco do Brasil, Agência 1529-6, Conta 46689-1
28/09/2015	15.970,85	Banco 104 (Caixa), Agência 0738-2, Conta 600001-0
26/04/2016	34.426,50	Banco 104 (Caixa), Agência 0738-2, Conta 600001-0
Total:	481.092,96	

Fonte: CGU

De acordo com o § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.507/2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios: “A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados”.

A limitação foi ratificada pelo inciso XVII do art. 38 da Resolução nº 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 17 de junho de 2013, que prevê que “a movimentação dos recursos financeiros realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 8º”.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(...)”

Quadro 2 – saídas da conta sem correspondência com relação de notas fiscais disponibilizadas Prefeitura:

Data	Montant e Transferido	Valor Não Comprovado	Justificativa
16/04/2015	41.790,06	3.496,50	Valor debitado a maior pelo banco (doc.1) e devolvido conforme crédito em 19/05/2015 o valor de R\$ 33.197,10 equivalente a soma das duas diferenças (doc2)
27/04/2015	56.994,63	29.700,60	
09/06/2015	12.825,43	532,63	Processo Seleto valor de R\$ 532,63 pago pela conta PNAE c.c 43.488-4 (doc.11) quando deveria ser pago pela conta Merenda Estado c.c 46.689-1 regularizado em 15/06/15 (doc.12)
08/09/2015	2.781,00	2.781,00	Valor refere-se ao processo pago em 07/07/15 pago equivocadamente pela conta Merenda do Estado c.c 46.689-1 (doc.3) corrigido no dia 08/09/15 (doc.4)
15/09/2015	158.661,11	77.523,78	Valor referente ao processo pago em 15/09/15 pela conta PNAE c.c 43.488-4 quando o correto seria o valor de R\$ 8.041,86 e a diferença de R\$ 69.481,92 QSE c.c regularizado em 29/09/15 (doc.21)
11/05/2016	5.355,46	5.355,46	Processo pago em 11/05/16 equivocadamente fornecedor Seleto (doc.5) devolvido em 17/08/16 (doc.6) e pago corretamente a empresa Cathita em 19/08/16 (doc.7)

Quadro 3 – Transferências para outras contas de titularidade da Prefeitura de Barueri – SP

Data	Valor Transferido	Conta de Destino	Justificativa
27/05/2015	332.640,00	600001-0	Processo da empresa Coop. Vinícola Nova Aliança pago em 20/05/15 através da conta movimento (doc.8 e 9) e regularizado em 27/05/15 (doc.10)
15/06/2015	19.192,47	46.689-1	Processo Seleto valor de R\$ 19.192,47 pago pela conta Merenda Estado (doc.13) quando deveria ser pago pela conta PNAE regularizado em 15/06/15 (doc.12)
18/06/2015	12.730,87	600001-0	Processo da empresa Cathita pago em 02/03/15 através da conta movimento (doc.14) e regularizado em 18/06/15 (doc.15)
17/08/2015	66.132,27	46.689-1	Processo da empresa Pontual pago em 11/08/15 através da conta Merenda Estado (doc.16 e doc.16.1) e regularizado em 17/08/15 (doc.17)
28/09/2015	15.970,85	600001-0	1.Seleto R\$ 6.066,15 – Pago conta movimento em 18/09/15 2.Cathita R\$ 8.874,70 – Pago conta movimento em 07/07/15; 3.Pontual R\$ 30,00 pago a menor em 13/08/15; 4.Seleto R\$ 1.000,00 pago a menor em 10/09/15; 5.Todos regularizados em 28/09/15 (doc.18)
26/04/2016	34.426,50	600001-0	Processo da empresa Seleto pago em 15/03/16 através da conta movimento (doc.19) e regularizado em 26/04/16 (doc.20)
Total	481.092,96		

”

Análise do Controle Interno

As justificativas esclarecem parcialmente as constatações. Os gestores apresentaram todas as notas fiscais necessárias para comprovar as despesas correspondentes. Da mesma forma, os créditos elencados na manifestação referente ao Quadro 2 foram devidamente comprovados.

No entanto, confirmou-se a prática de efetuar compensações a outras contas da Prefeitura, por ocasião de pagamentos realizados indevidamente com recursos municipais ou estaduais, listados no Quadro 3. Ocorre que, conforme explicitado anteriormente, a legislação veda expressamente o trânsito de recursos do Pnae fora da conta específica do Programa e as transferências devem, necessariamente, ser feitas diretamente aos fornecedores de gêneros alimentícios. Trata-se de falha formal, mas que enseja a reformulação dos procedimentos até aqui adotados.

2.1.2. Descumprimento do prazo legal entre a publicação do certame e a realização da sessão pública do Pregão nº41/2013.

Fato

Conforme detalhado em item específico deste relatório, os gestores iniciaram em abril de 2013 procedimentos para a aquisição de gêneros alimentícios por meio de pregão presencial. A sessão pública foi agendada para o dia 14 de maio de 2013, com base no agrupamento dos gêneros em três lotes, sendo o tipo da licitação menor preço por lote. No dia 9 de maio de 2013, o edital foi impugnado em função da composição de lotes heterogêneos, o que poderia restringir a participação de empresas no certame.

Embora as impugnações tenham sido rejeitadas pela Prefeitura, no dia 13 de maio de 2013 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunicou os gestores de que o certame deveria ser suspenso. Representações impetradas junto àquele Tribunal alegavam que a aglutinação em lotes de produtos de natureza distinta afastava da competição os produtores e demais interessados, e criticavam a utilização de critérios subjetivos na análise das amostras, em item do edital. Após a devida análise e o julgamento, a determinação foi no sentido da necessidade de retificação do edital, com o estabelecimento de maior número de lotes.

Os gestores reagruparam os gêneros a serem adquiridos em oito lotes e publicaram o novo edital, sendo a sessão pública agendada para o dia 4 de setembro de 2013. Em 30 de agosto de 2013, o edital foi novamente impugnado, por outra empresa, que alegou que os lotes sete e oito agrupavam produtos industrializados juntamente com os produtos *in-natura*. Embora tal fato não pudesse ser refutado, os gestores voltaram a rejeitar a impugnação. A rejeição foi decidida no dia 3 de setembro de 2013, sendo publicada no DOSP a manutenção integral do edital no dia seguinte, data prevista para a realização da sessão pública.

Verificou-se que no próprio dia 3 de setembro de 2013, por meio do Ofício nº 419/2013/JAF-(PPIC 15/13), a Prefeitura de Barueri/SP foi notificada pela Promotoria de Justiça de Barueri - Ministério Público Estadual de São Paulo acerca da instauração de procedimento, sendo os gestores instados a se manifestarem sobre irregularidades em denúncia anônima, bem como a apresentarem cópias da licitação e dos contratos vigentes. Na mesma data, embora já houvesse encaminhado para publicação no DOSP a decisão da rejeição da impugnação e do prosseguimento do certame com a realização da sessão no dia seguinte, o Secretário de Suprimentos expediu despacho determinando a suspensão do certame e o

adiamento “*sine die*” de sua sessão pública, que deveria ocorrer no dia 4 de setembro de 2013. A decisão da suspensão foi publicada no DOSP em 5 de setembro de 2013.

Sem outros esclarecimentos, no dia 19 de setembro de 2013 foi publicado no DOSP o aviso do prosseguimento do pregão, com o agendamento da sessão para o dia seguinte. Dessa forma, não foi cumprido o prazo mínimo de oito dias úteis, a partir da publicação, para a apresentação das propostas, conforme preconizado pelo inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Em que pese o certame prever contratações de cerca de R\$ 22 milhões, não houve publicação de seu prosseguimento e da nova data da sessão pública em jornal de grande circulação. A sessão pública foi realizada no dia 20 de setembro de 2013, sendo vencedoras as empresas “Cathita”, “Milano” e “Nutricionale”.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(…)

Como já relatado no item 02 deste relatório, a insistência de manutenção de agrupamento de cabe à necessidade e conveniência logística da Secretaria de Abastecimento, tal qual manifestado pelo Parecer Técnico da Nutricionista, uma vez que cabe à eles a divisão dos alimentos em lotes. Ademais, como se trata de matéria estritamente técnica da área de nutrição/alimentação, a Assessoria Legal não detém conhecimento técnico para posicionar-se contrária à opinião emanada pela profissional.

Sobre a não concessão de prazo de 08 (oito) dias, após a paralização do certame pelo Ministério Público, esclarece-se que o edital, embora paralisado, não sofreu modificação de qualquer espécie e o prazo de 08 (oito) já havia transcorrido em sua totalidade”.

Análise do Controle Interno

A justificativa não procede. A recomposição dos lotes já havia sido efetuada, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP. A constatação se refere à ausência de cumprimento do prazo legal de oito dias entre a publicação do prosseguimento do certame, em 19 de setembro de 2013, e a realização da sessão pública já no dia seguinte. Cabe destacar que a suspensão “*sine die*” do Pregão Presencial nº 41/2013 havia sido publicada no DOSP em 5 de setembro de 2013.

2.1.3. Aquisição de gêneros alimentícios com preço acima da média de mercado. Superfaturamento no valor de R\$428.180,22 (Contrato nº 99/2014).

Fato

Verificou-se sobrepreço em alguns itens do Contrato nº 99/2014, firmado em 05 de março de 2014 com a empresa “Cathita Comercialização e Distribuição de Alimentos Eireli” – CNPJ 57.312.167/0001-05, decorrente do Pregão Presencial nº 41/2013. Cabe destacar que a análise restringiu-se ao período de janeiro de 2015 a junho de 2016, de tal forma que o sobrepreço foi calculado considerando-se somente as notas fiscais pagas nesse período. Além disso, importante ressaltar que não foram pesquisados os preços de mercado de todos os itens do contrato.

O cálculo do superfaturamento está demonstrado a seguir, por produto.

1 - Arroz polido Tipo 1 (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado)

Quadro – Arroz polido Tipo 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
8	600.000	kg	Arroz polido Tipo 1 (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado), conforme Anexo I	R\$2,89	R\$1.734.000,00	Belo Arroz

Fonte: Processo nº 041/2013 - Pregão Presencial - fl. 1377 – volume 6

Conforme dados obtidos na Secretaria de Suprimentos da Prefeitura de Barueri, foram adquiridos, da empresa “Cathita”, 326.160 kg de arroz em 2015 e 173.040 kg de arroz em 2016 (até 30 de junho).

O valor de R\$2,89/kg (R\$12,45 o pacote de 5 kg) originalmente contratado em 5 de março de 2014 foi reajustado em 7,02%, conforme o 3º aditamento de 11 de março de 2015, passando a ser cotado a R\$3,09/kg (R\$15,45 o pacote de 5 kg).

Em 2016 houve um reajuste de 9,47%, o que elevou o preço do arroz a R\$3,38/kg (R\$16,90 o pacote de 5 kg), conforme o 6º aditamento ao contrato, de 11 de março de 2016.

Para pesquisa do preço de mercado deste produto, foi consultado o preço registrado na Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC, sistema de compras eletrônico do Governo do Estado de São Paulo.

O preço médio registrado na BEC para a Grande São Paulo, referente ao período de aquisição de 14 de março a 13 de setembro de 2016, é de R\$12,98 por pacote de 5 kg (R\$2,60/kg), o que corresponde a um sobrepreço de 30%.

Nesse mesmo período, para o arroz parboilizado tipo 1, longo, há registro na BEC de uma aquisição na região de Bauru no valor de R\$12,12, por pacote de 5 kg (R\$2,40/kg), o que corresponde a um sobrepreço de 40%.

Foram verificadas também algumas atas de registro de preços por meio de busca na internet. Os preços verificados nas atas constam do quadro a seguir.

Quadro – Preços do arroz polido ou parboilizado nas atas de registro de preços disponibilizadas na internet

Ata de Registro de Preço - Município	Número	Data	Preço por quilo	Preço – 5kg	Observações
Três Coroas/RS	1/2015	22/01/2015	R\$2,30	R\$11,50	arroz branco tipo 1, longo fino
Três Coroas/RS	1/2015	22/01/2015	R\$2,26	R\$11,30	arroz parboilizado, beneficiado
Curvelândia/MT	001/2015	19/02/2015	R\$2,27	R\$11,35	arroz branco polido classe longo fino tipo 1
Aguaiá/SP	014/2015	24/03/2015	R\$2,18	R\$10,90	arroz tipo mix - cotação por quilo
São Paulo/SP	31/2015	03/12/2015	R\$2,09	R\$10,45	arroz parboilizado, longo fino, tipo I
Rio Negro/PR	028/2016	26/02/2016	R\$2,08	R\$10,40	arroz parboilizado, longo, tipo I

Fonte: atas de registro de preços disponibilizadas na internet

Além da pesquisa na BEC e nas atas disponíveis na internet, foi realizada consulta em um supermercado e também em um estabelecimento atacadista que divulgam seus preços na internet.

Quadro – Preços obtidos por meio de consulta aos preços divulgados no site de um hipermercado e de um estabelecimento atacadista

Produto	Tenda	Tenda (preço equivalente por quilo)	Extra	Extra (preço equivalente por quilo)
Arroz parboilizado Camil - 5kg	R\$12,69	R\$2,54	R\$14,90	R\$2,98
Arroz agulhinha tipo 1 Broto Legal - 5kg	R\$14,29	R\$2,86	R\$15,79	R\$3,16
Arroz agulhinha tipo 1 Camil - 5kg	R\$13,59	R\$2,72	R\$14,49	R\$2,90
Arroz agulhinha tipo 1 Namorado - 5kg	R\$12,69	R\$2,54	R\$13,49	R\$2,70
Arroz agulhinha tipo 1 Biju - 5kg	R\$12,69	R\$2,54	R\$12,49	R\$2,50

Fonte: pesquisa realizada na internet em setembro/2016

Não foi localizado no mercado exatamente o arroz tipo mix 70% polido e 30% parboilizado adquirido pela Prefeitura de Barueri, mas apenas na ata de registro de preço de Aguaí/SP. Entretanto, tendo em vista que o arroz parboilizado é um pouco mais barato que o arroz polido agulhinha tipo 1 e que a maior parte do “mix” refere-se ao arroz polido, não foi feita diferenciação entre arroz agulhinha tipo 1 e arroz parboilizado para o cálculo da média de preço do estabelecimento atacadista, o que resultou em uma média de R\$13,19 (R\$2,64/kg). Assim, verifica-se que o preço do arroz fornecido pela “Cathita”, R\$16,90 (o pacote de 5 kg), é maior do que a média obtida no atacadista e maior até do que o preço de venda a varejo em uma rede de hipermercados, comparando-se com marcas de arroz conhecidas no mercado. Cabe observar que esses preços foram pesquisados no mês de setembro de 2016, e este valor tem sido faturado pela “Cathita” desde o mês de abril.

Para o cálculo do sobrepreço foi utilizado o preço médio registrado na BEC para a Grande São Paulo: R\$12,98 por pacote de 5 kg (R\$2,60/kg).

Utilizou-se como fator deflator os mesmos índices sugeridos pela “Cathita” e aplicados para reajuste do contrato firmado com essa empresa: 7,02% em 2015 e 9,47% em 2016.

Quadro – Preços com aplicação do fator de deflação

Preço de mercado em setembro/2016	Preço com fator de deflação de 9,47% (índice de reajuste solicitado pela empresa em março de 2016)	Preço com fator de deflação de 7,02% (índice de reajuste solicitado pela empresa em março de 2015)
R\$2,60	R\$2,38	R\$2,22

Fonte: CGU

Quadro – Preços do contrato original e reajustados para o item: Arroz polido Tipo 1 (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado)

Preço Cathita – Termo aditivo de 11/03/2016 (reajuste de 9,47%)	Preço Cathita – Termo aditivo de 11/03/2015 (reajuste de 7,02%)	Preço Cathita contratado em 05/03/2014
R\$3,38	R\$3,09	R\$2,89

Fonte: Processo nº 041/2013 - Pregão Presencial

O cálculo da estimativa de superfaturamento referente às quantidades adquiridas em 2015 está demonstrado na tabela a seguir.

Cabe destacar que na última coluna está demonstrado o cálculo do superfaturamento estimado considerando-se apenas as quantidades que foram pagas com recursos do Pnae. Dessa forma, nos casos em que o valor da nota fiscal não foi pago integralmente com recursos do Programa, as quantidades foram calculadas proporcionalmente ao valor utilizado.

Tabela - Cálculo do superfaturamento estimado - 2015

Nota Fiscal	Data	Quantidade (kg)	Preço unitário contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)	Valor total do superfaturamento considerando apenas o pagamento com recursos do Pnae (R\$)
14807	02/02/2015	6.000	2,89	2,22	0,67	4.020,00	4.020,00
15126	06/02/2015	15.000	2,89	2,22	0,67	10.050,00	10.050,00
15201	10/02/2015	6.000	2,89	2,22	0,67	4.020,00	4.020,00
15885	23/02/2015	12.000	2,89	2,22	0,67	8.040,00	8.040,00
16281	02/03/2015	6.000	2,89	2,22	0,67	4.020,00	
16717	10/03/2015	6.000	2,89	2,22	0,67	4.020,00	
17046	16/03/2015	12.000	2,89	2,22	0,67	8.040,00	
17366	19/03/2015	10.020	2,89	2,22	0,67	6.713,40	
17667	30/03/2015	10.020	3,09	2,38	0,71	7.114,20	
17760	06/04/2015	10.020	3,09	2,38	0,71	7.114,20	
17915	10/04/2015	10.020	3,09	2,38	0,71	7.114,20	
17982	17/04/2015	12.000	3,09	2,38	0,71	8.520,00	
18066	04/05/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	
18133	08/05/2015	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	
18260	18/05/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	
18325	22/05/2015	12.000	3,09	2,38	0,71	8.520,00	8.520,00
18374	28/05/2015	15.000	3,09	2,38	0,71	10.650,00	10.650,00
18471	08/06/2015	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	639,00
18522	15/06/2015	10.020	3,09	2,38	0,71	7.114,20	710,00
18756	17/07/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	2.130,00
18754	17/07/2015	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	6.390,00
18832	31/07/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	3.408,00
19060	19/08/2015	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	2.608,48
19064	20/08/2015	10.020	3,09	2,38	0,71	7.114,20	1.286,73
19062	20/08/2015	1.020	3,09	2,38	0,71	724,20	
19104	24/08/2015	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	5.751,00
19204	31/08/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	426,00
19317	04/09/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	
19436	14/09/2015	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	
19588	21/09/2015	10.020	3,09	2,38	0,71	7.114,20	
19676	28/09/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	
19812	07/10/2015	12.000	3,09	2,38	0,71	8.520,00	8.520,00
19949	13/10/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	4.260,00
20052	20/10/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	4.260,00

20220	03/11/2015	3.000	3,09	2,38	0,71	2.130,00	2.130,00
20543	09/11/2015	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	
20800	16/11/2015	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	
21013	23/11/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	
21517	21/12/2015	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	
Total adquirido (kg)		326.160	Total do superfaturamento (R\$)		228.652,80	87.819,21	

Fonte: planilha obtida na Secretaria de Suprimentos da Prefeitura de Barueri, pesquisa de mercado

O valor total faturado em 2015 foi de R\$565.439,40, o que significa que houve superfaturamento de quase 30% nesse item.

O cálculo da estimativa de superfaturamento referente às quantidades adquiridas em 2016 está demonstrado na tabela a seguir:

Tabela - Cálculo do superfaturamento estimado - 2016

Nota Fiscal	Data	Quantidade (kg)	Preço unitário contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$) (a-b)	Valor total do superfaturamento considerando apenas o pagamento com recursos do Pnae (R\$)
21606	27/01/2016	6.000	3,09	2,38	0,71	4.260,00	3.834,00
22222	15/02/2016	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	355,00
22799	24/02/2016	12.000	3,09	2,38	0,71	8.520,00	8.520,00
23099	26/02/2016	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	
23630	08/03/2016	9.000	3,09	2,38	0,71	6.390,00	
24149	15/03/2016	12.000	3,09	2,38	0,71	8.520,00	852,00
24466	22/03/2016	10.020	3,09	2,38	0,71	7.114,20	
25137	06/04/2016	15.000	3,38	2,60	0,78	11.700,00	2.340,00
25525	12/04/2016	12.000	3,38	2,60	0,78	9.360,00	9.360,00
25725	18/04/2016	6.000	3,38	2,60	0,78	4.680,00	1.170,00
25978	26/04/2016	6.000	3,38	2,60	0,78	4.680,00	468,00
26224	03/05/2016	6.000	3,38	2,60	0,78	4.680,00	4.680,00
27007	17/05/2016	12.000	3,38	2,60	0,78	9.360,00	9.360,00
27408	24/05/2016	10.020	3,38	2,60	0,78	7.815,60	
28248	09/06/2016	9.000	3,38	2,60	0,78	7.020,00	
28625	15/06/2016	12.000	3,38	2,60	0,78	9.360,00	
28900	21/06/2016	9.000	3,38	2,60	0,78	7.020,00	
29311	28/06/2016	9.000	3,38	2,60	0,78	7.020,00	
Total adquirido (kg)		173.040	Total superfaturamento (R\$)		130.279,80	40.939,00	

Fonte: planilha obtida na Secretaria de Suprimentos da Prefeitura de Barueri, pesquisa de mercado

O valor total faturado em 2016 (até junho) foi de R\$565.439,40, o que significa que houve superfaturamento de quase 30% nesse item.

Desse modo, o superfaturamento estimado referente ao item “Arroz polido Tipo 1 (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado)” fornecido pela empresa “Cathita” (Contrato nº 99/2014), durante os anos de 2015 e 2016 (até o mês de junho), período objeto de análise deste trabalho de fiscalização, foi no valor de R\$358.932,60.

Desse total, R\$128.758,21, foram pagos com recursos do Pnae.

2 – Carne bovina em iscas (congelado - coxão mole)

Como referência de preço de mercado para este produto, foi utilizado o preço registrado na Ata nº 09/2015, de 31 de março de 2015, da Prefeitura de Campo Grande-MS. O preço registrado para coxão mole ou patinho em isca congelada é de R\$15,60. Assim, esse será o preço de referência para as notas fiscais emitidas no período de março de 2015 a fevereiro de 2016. Para o período de março de 2016 a junho de 2016, será aplicado a esse preço um índice de 9,46%, o mesmo índice aplicado no aumento dos preços da “Cathita” em 2016, o que resulta em um preço de referência de R\$17,08. Para o período de janeiro de 2015 a fevereiro de 2015, será aplicado como deflator o índice de 7,00%, o mesmo índice aplicado no aumento dos preços em 2015, resultando em um preço de referência de R\$14,58.

Cabe observar que consta da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Castilho/SP o item patinho em isca congelado, sendo a empresa contratada a própria JBS, fornecedora da marca Friboi, mesma marca que a “Cathita” consignou em sua proposta de fornecimento. O preço registrado é de R\$17,10, válido para o período de 17 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Esse preço é próximo do preço registrado na Ata de Campo Grande/MS de 2015, com a aplicação do índice de 9,46%.

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2015 – item: carne bovina em iscas (congelado – coxão mole)

Nota Fiscal	Data	Quantidade * (kg)	Preço contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
14797	02/02/2015	346	17,28	14,58	2,70	934,20
15197	10/02/2015	1.684	17,28	14,58	2,70	4.546,80
15198	10/02/2015	1.816	17,28	14,58	2,70	4.903,20
15199	10/02/2015	1.508	17,28	14,58	2,70	4.071,60
15783	20/02/2015	1.728	17,28	14,58	2,70	4.665,60
15784	20/02/2015	1.830	17,28	14,58	2,70	4.941,00
15785	20/02/2015	1.510	17,28	14,58	2,70	4.077,00
18212	12/05/2015	321	18,49	15,60	2,89	927,69
18526	15/06/2015	474	18,49	15,60	2,89	1.369,86
18834	31/07/2015	1.752	18,49	15,60	2,89	5.063,28
18835	31/07/2015	1.460	18,49	15,60	2,89	4.219,40
18836	31/07/2015	824	18,49	15,60	2,89	2.381,36
18928	13/08/2015	1.752	18,49	15,60	2,89	5.063,28
18929	13/08/2015	1.460	18,49	15,60	2,89	4.219,40
18930	13/08/2015	1.784	18,49	15,60	2,89	5.155,76
19075	21/08/2015	1.588	18,49	15,60	2,89	4.589,32
19112	25/08/2015	501	18,49	15,60	2,89	1.447,89
20038	20/10/2015	1.878	18,49	15,60	2,89	5.427,42
20039	20/10/2015	1.804	18,49	15,60	2,89	5.213,56

20040	20/10/2015	1.550	18,49	15,60	2,89	4.479,50
20211	30/10/2015	156	18,49	15,60	2,89	450,84
20212	30/10/2015	168	18,49	15,60	2,89	485,52
20213	30/10/2015	162	18,49	15,60	2,89	468,18
Total pago com recursos do Pnae (kg)	28.056	Total superfaturamento (R\$)			79.101,66	

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2016 – item: carne bovina em iscas (congelado – coxão mole)

Nota Fiscal nº	Data	Quantidade * (kg)	Preço contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
22104	12/02/2016	421	18,49	15,60	2,89	1.216,69
21879	04/02/2016	291	18,49	15,60	2,89	840,99
25527	12/04/2016	496	20,24	17,08	3,16	1.567,36
Total pago com recursos do Pnae (kg)	1.208	Total superfaturamento (R\$)			3.625,04	

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

3 – Carne bovina tipo acém em cubos (congelado)

Como referência de preço de mercado para este produto, foi utilizado o preço registrado na Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC, sistema de compras eletrônico do Governo do Estado de São Paulo.

O preço médio registrado na BEC para a Grande São Paulo, para o item acém em cubos congelado, referente ao período de aquisição de 26 de março a 25 de setembro de 2016, é R\$12,64/kg. Assim, esse é o preço de referência para as notas fiscais emitidas no período de março de 2016 a junho de 2016. Para o período de março de 2015 a fevereiro de 2016, será aplicado a esse preço um índice deflator de 9,45%, o mesmo índice aplicado no aumento dos preços em 2016 resultando em um preço de referência de R\$11,55. Para o período de janeiro de 2015 a fevereiro de 2015, será aplicado como deflator o índice de 7,00%, o mesmo índice aplicado no aumento dos preços em 2015, resultando em um preço de referência de R\$10,79.

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2015 – item: carne bovina tipo acém em cubos (congelado)

Nota Fiscal nº	Data	Quantidade * (kg)	Preço contratado	Preço unitário de mercado	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg)	Valor total do superfaturamento (R\$)
----------------	------	-------------------	------------------	---------------------------	---	---------------------------------------

			(R\$/kg) (a)	(R\$/kg) (b)	(a-b)	
14690	12/01/2015	166	16,71	10,79	5,92	982,72
14654	06/01/2015	200	16,71	10,79	5,92	1.184,00
14782	27/02/2015	250	16,71	10,79	5,92	1.480,00
15059	06/02/2015	1.650	16,71	10,79	5,92	9.768,00
15060	06/02/2015	1.784	16,71	10,79	5,92	10.561,28
15061	06/02/2015	1.488	16,71	10,79	5,92	8.808,96
15760	19/02/2015	1.540	16,71	10,79	5,92	9.116,80
15761	19/02/2015	1.666	16,71	10,79	5,92	9.862,72
15762	19/02/2015	1.348	16,71	10,79	5,92	7.980,16
18212	12/05/2015	46	17,88	11,55	6,33	291,18
18482	09/06/2015	976	17,88	11,55	6,33	6.178,08
18779	24/07/2015	1.600	17,88	11,55	6,33	10.128,00
18780	24/07/2015	1.586	17,88	11,55	6,33	10.039,38
18781	24/07/2015	1.224	17,88	11,55	6,33	7.747,92
18856	04/08/2015	800	17,88	11,55	6,33	5.064,00
18899	11/08/2015	759	17,88	11,55	6,33	4.804,47
18900	11/08/2015	964	17,88	11,55	6,33	6.102,12
18903	11/08/2015	1.678	17,88	11,55	6,33	10.621,74
18904	11/08/2015	1.520	17,88	11,55	6,33	9.621,60
19955	13/10/2015	494	17,88	11,55	6,33	3.127,02
20005	15/10/2015	314	17,88	11,55	6,33	1.987,62
20176	27/10/2015	474	17,88	11,55	6,33	3.000,42
21513	17/12/2015	129	17,88	11,55	6,33	816,57
Total pago com recursos do Pnae (kg)	22.656			Total superfaturamento (R\$)		139.274,76

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2016 – item: carne bovina tipo acém em cubos (congelado)

Nota Fiscal nº	Data	Quantidade * (kg)	Preço contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
21879	04/02/2016	31	17,88	11,55	6,33	196,23
22672	23/02/2016	4.394	17,88	11,55	6,33	27.814,02
22871	25/02/2016	494	17,88	11,55	6,33	3.127,02
24032	15/03/2016	48	17,88	11,55	6,33	303,84

24890	31/03/2016	48	19,57	12,64	6,93	332,64
26155	29/04/2016	500	19,57	12,64	6,93	3.465,00
26511	06/05/2016	4.760	19,57	12,64	6,93	32.986,80
26831	13/05/2016	500	19,57	12,64	6,93	3.465,00
Total pago com recursos do Pnae (kg)	10.775	Total superfaturamento (R\$)			71.690,55	

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

4 – Carne moída assada e congelada

Como referência de preço de mercado para este produto, foi utilizado o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 55/2016, da Prefeitura de Pederneiras/SP, que é de R\$20,00, válido para o período de 27 de janeiro de 2016 a 26 de julho de 2016. Contudo, tendo em vista que não houve emissão de notas fiscais com este produto, pagas com recursos do Pnae em 2016 (até junho), foi aplicado a esse preço um índice deflator de 7,00%, o mesmo índice aplicado no aumento dos preços em 2015, resultando em um preço de referência de R\$18,69, para as notas emitidas em 2015.

Cabe observar que a empresa contratada pela Prefeitura de Pederneiras/SP para fornecer este produto é a “Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio”, fornecedora dos produtos da marca MDF, mesma marca que a “Cathita” consignou em sua proposta de fornecimento.

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2015 – item: carne moída assada e congelada

Nota Fiscal nº	Data	Quantidade * (kg)	Preço contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
15038	05/02/2015	80	22,30	18,69	3,61	288,80
15039	05/02/2015	82	22,30	18,69	3,61	296,02
15040	05/02/2015	80	22,30	18,69	3,61	288,80
15760	19/02/2015	80	22,30	18,69	3,61	288,80
15761	19/02/2015	78	22,30	18,69	3,61	281,58
15762	19/02/2015	78	22,30	18,69	3,61	281,58
18368	28/05/2015	300	23,87	18,69	5,18	1.554,00
21513	17/12/2015	19	23,87	18,69	5,18	98,42
Total pago com recursos do Pnae (kg)	797	Total superfaturamento (R\$)			3.378,00	

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

Não houve pagamento do item “carne moída assada e congelada” com recursos do Pnae em 2016, de acordo com as informações e os documentos disponibilizados pela Prefeitura.

5 – Filé de peito de frango temperado, desfiado e congelado

Como referência de preço de mercado para este produto, foi utilizado o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 60/2016, da Prefeitura de Pederneiras/SP, que é R\$13,95, válido para o período de 27 de janeiro de 2016 a 26 de julho de 2016. Contudo, tendo em vista que não houve emissão de notas fiscais com este produto, pagas com recursos do Pnae em 2016 (até junho), foi aplicado a esse preço um índice deflator de 7,00%, o mesmo índice aplicado no aumento dos preços em 2015, resultando em um preço de referência de R\$13,04, para as notas emitidas em 2015.

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2015 – item: filé de peito de frango temperado, desfiado e congelado

Nota Fiscal nº	Data	Quantidade * (kg)	Preço contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
18899	11/08/2015	37	20,39	13,04	7,35	271,95
18900	11/08/2015	58	20,39	13,04	7,35	426,30
18903	11/08/2015	94	20,39	13,04	7,35	690,90
18904	11/08/2015	108	20,39	13,04	7,35	793,80
21513	17/12/2015	23	20,39	13,04	7,35	169,05
Total pago com recursos do Pnae (kg)		320			Total superfaturamento (R\$)	2.352,00

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

Não houve pagamento do produto “filé de peito temperado, desfiado e congelado” com recursos do Pnae em 2016, de acordo com as informações e os documentos disponibilizados pela Prefeitura.

6 – Valor total do superfaturamento estimado

No subitem 1, a última coluna das tabelas que apresentam o cálculo estimado do superfaturamento em 2015 e 2016 considera apenas as quantidades que foram pagas com recursos do Pnae.

Para o cálculo do superfaturamento estimado dos produtos relacionados nos subitens 2 a 5, foram apresentadas nas tabelas apenas as quantidades que foram pagas com recursos do Pnae.

Dessa forma, nos casos em que o valor da nota fiscal não foi pago integralmente com recursos do Programa, as quantidades foram calculadas proporcionalmente ao valor utilizado. A seguir, uma tabela com a consolidação do cálculo do superfaturamento estimado.

Tabela - Consolidação do cálculo do superfaturamento estimado, com recursos do Pnae – Produtos fornecidos pela empresa “Cathita” – Contrato nº 99/2014

Subitem	Produto	2015 (R\$)	2016 (até junho) (R\$)	Total (R\$)
---------	---------	------------	------------------------	-------------

1	Arroz polido Tipo 1 (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado)	87.819,21	40.939,00	128.758,21
2	Carne bovina em isca (congelado – coxão mole)	79.101,66	3.625,04	82.726,70
3	Carne bovina tipo acém em cubos congelada	139.274,76	71.690,55	210.965,31
4	Carne moída assada	3.378,00		3.378,00
5	Filé de peito temperado, desfiado e congelado	2.352,00		2.352,00
Total		311.925,63	116.254,59	428.180,22

Fonte: CGU

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

"1 - Arroz polido tipo I (Arroz mix 70% polido e 30% parboilizado)"

Os preços obtidos para aquisição de arroz, por ocasião do procedimento licitatório, tiveram como base uma pesquisa prévia de preços e sua média foi utilizada como parâmetro para negociação por parte do pregoeiro, havendo ali preços menores e maiores em relação ao negociado. Não será possível encontrar no mercado um preço idêntico ao outro, nem tampouco comparar com o preço praticado em outras prefeituras ou em mercados atacadistas ou varejistas, além da BEC, pois cada um desses lugares possuía suas próprias características quanto à quantidade, condições de entrega, marca do produto, períodos de safra e entressafra e condições de fabricação e comercialização de cada fornecedor/marca.

Para as pesquisas feitas em mercados atacadistas e varejistas a comparação torna-se injusta, uma vez que o preço ali praticado é para pagamento à vista, com retirada diretamente na prateleira, com preços que variam todos os dias, inclusive com o costume de baixar este ou aquele preço à quase seu preço de custo como atrativo para vinda do cliente que gera a possibilidade de compra de outros produtos pelo simples fato de já estarem no interior do supermercado, que funciona basicamente como uma estratégia de venda.

Enquanto que os preços oferecidos para esta municipalidade envolvem condições de entrega ponto a ponto em 114 (cento e quatorze) endereços de entrega com frequência semanal para carnes e quinzenal para estocáveis. Além disso, há de se lembrar que são oferecidos preços fixos para 12 (doze) meses de contratação e nesse período ocorrem as safras e também as entressafras que podem elevar demasiadamente os preços dependendo inclusive das condições climáticas.

Por fim, existem ainda os laudos bromatológicos, carga tributária e o lucro do fornecedor, que como qualquer outra empresa também precisa sobreviver, pagar impostos, funcionários, etc.

Para que a expressão “superfaturamento” não seja utilizada, seria necessário que todos os órgãos públicos adquirissem os produtos com preços idênticos e tabelados, o que jamais será possível, levando-se em conta todas as variáveis acima descritas. Sempre haverá um preço superior ao outro de um lugar para outro.

Os preços inicialmente contratados sofreram reajustes com base em índices previamente determinados em contrato, ou seja, foi estabelecido previamente entre as partes, não havendo nenhum óbice legal quanto a isso.

Todos os procedimentos licitatórios respeitaram a norma legal, não havendo nenhum desvio de conduta no seguimento dos certames.

Para demonstrar nosso ponto de vista, também fizemos algumas pesquisas de preços no BANCO DE PREÇOS – NEGÓCIOS PÚBLICOS – www.bancodeprecos.com.br, que demonstra todos os preços praticados por todos os órgãos públicos do país, para qualquer item. Segue abaixo o resultado dessa pesquisa para o item ARROZ POLIDO TIPO I – CONTRATO 99/14. Deixamos claro que seguimos o mesmo raciocínio da auditoria, ou seja, não levamos em consideração, quantidades, condições de entrega, etc...

Marcas encontradas na Internet que atendem ao descritivo: Safra Sul Mix, Rosalito Mix Food Service, Broto Legal Gran Mix

Pregão Presencial nº 041/2013

Lo	Ora	U	Fornece dor	Marc a/	Valor da Prop	Data Homologa	SR	Marc as	Fo
Prefeitura de Barueri	600,00	kg	Cathita	Belo Arroz	2,89	05/12/201	S		70% polido e 30% parboilizado
Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Escola de	10.00	kg	Comer cial	Camil	2,92	08/04/201	S	Camil	70% polido e 30% parboilizado - Banco de Preços - Negócios
Ministério da Defesa - Comando da Exército -	1.400	kg	Con-Ne	Camil	2,98	06/02/201	N	Camil, Princesa, Caxangá,	Parboilizado - Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais
Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Escola de	2.000	kg	Comer cial	Camil	2,92	08/04/201	S	Camil	Parboilizado - Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais
Ministério da Educação -	210	kg	Guarailha	Granfin	3,21	03/11/201	N	Granfino, Moenda, Ouro, Real Gurmet,	Parboilizado - Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais
Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação,	2.500	kg	Amanb ella	Chamin é	3,56	01/09/201	S	Chaminé, Safra Ouro	Parboilizado e Polido - Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais

Obs.: No preço contratado por esta municipalidade está prevista a entrega quinzenal em 114 endereços.

2- Carne bovina em iscas (congelado – coxão mole)

Para o item Carne bovina em iscas congelada, a comparação de preços feita pela CGU, foi em relação ao preço praticado em Campo Grande – MS e em Castilho – SP.

Entendemos que tal comparação está equivocada uma vez que a cidade de Campo Grande está em outro estado e reflete outra realidade, outra carga tributária e condições de fornecimento certamente diferentes das desta municipalidade.

É claro que as entregas dos municípios de Campo Grande e de Castilho são efetuadas pela empresa contratada e que também pratica-se preço fixo para 12 (doze) meses, ocorre porém que não podemos nos esquecer das quantidades contratadas e das condições de entrega que jamais serão iguais de uma prefeitura para outra.

*Todas as entregas são feitas **ponto a ponto, semanalmente, em 114 endereços**, em caminhões refrigerados, o que gera um custo considerável, que obviamente é repassado para o preço final da carne.*

Para demonstrar que os preços podem variar tal qual foi demonstrado para o item do arroz, segue abaixo um demonstrativo de pesquisas de preços obtidas no BANCO DE PREÇOS – NEGÓCIOS PÚBLICOS –

www.bancodeprecos.com.br. Novamente foi utilizado o mesmo raciocínio da auditoria, ou seja, não levamos em consideração, quantidades, condições de entrega, etc.

Pregão Presencial nº 041/2013										
Local	Qua	U	Fornecedor	Marca/	Valor da	Data Homologa	S	Marcas	Fo	
Prefeitura do	61.5	kg	Cathita	Friboi	17,70	05/12/2011	c			
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tecn. Inovaca UNESP -	400	kg	Thiago Saraiva Caetano	Vale	10,00	24/02/2011	c	Vale Verde, Angelell	Banco de Preços - Negócios Públicos - BEC/SP	
Hospital Municipal Dr. Mario Gatti	2.40	kg	Friacártica	Festal	21,50	25/02/2011	c	Estrela Guena	Banco de Preços - Negócios Públicos - Licitações-e (Banco do	

Obs.: No preço contratado por esta municipalidade está prevista a entrega semanal em 114 endereços.

3 - Carne bovina tipo acém em cubos (congelada)

Neste caso, como parâmetro, foram utilizados, pela auditoria, preços obtidos na BEC – Bolsa Eletrônica de Compras/SP. Foi aplicado fator de deflação para aproximar-se aos preços praticados no ano de 2015. Todos os argumentos descritos para os itens arroz e carne bovina em iscas (congelado – coxão mole) se aplicam a este item também.

Para demonstrar que os preços sofrem variações todo momento dependendo de condições de entrega, quantidades, período de aquisição, etc., fizemos pesquisas de preços no BANCO DE PREÇOS – NEGÓCIOS PÚBLICOS – www.bancodeprecos.com.br, conforme segue:

Pregão Presencial nº 041/2013										
Local	Qu	U	Fornecedor Ganhador	Marca/	Valor da	Data Homologa	S	Marcas	Fo	
Prefeitura de Barueri	84.600	kg	Cathita	Friboi	12,64	05/12/2013	s			
Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Grupamento de	3.750	kg	Silvana	Morro Grande SIF	17,99	12/04/2016	s	Morro Grande SIF 3086, Swift	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras	
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenv. Econômico, Ciência, Tecn. Inovaca UNESP -	500	kg	Thiago Saraiva Caetano	Vale Verde	15,00	24/03/2016	s	Vale Verde,	Banco de Preços - Negócios Públicos - BEC/SP	

Obs.: No preço contratado por esta municipalidade está prevista a entrega semanal em 114 endereços.

4 - Carne moída assada e congelada

O preço de referência escolhido foi apenas da Prefeitura de Pedreira, pois o descriptivo do item além de idêntico pertencia ao mesmo fabricante que é “Minerva Dwan Farms Indústria e Comércio” fornecedora da marca MDF.

Já que houve apenas um preço como parâmetro, obtivemos outros no BANCO PREÇOS – NEGÓCIOS PÚBLICOS – www.bancodeprecos.com.br para servir de base para avaliação, conforme segue:

Pregão Presencial nº 041/2013

L	Qua	U	Fornecedor	Marca/	Valor da	Data Homologa	S	Marcas Disputada	Fo
Prefeitura de Santos - Secretaria de Gestão			Minerva Dawn Farms						Banco de Preços - Negócios Públicos - Licitações-e (Banco
Prefeitura de Santos - Secretaria de Gestão			Belamesa Comércio						Banco de Preços - Negócios Públicos - Licitações-e (Banco

Obs.: No preço contratado por esta municipalidade está prevista a entrega semanal em 114 endereços.

5 - Filé de peito de frango temperado, desfiado e congelado

Para este item também foi usado, pela auditoria, como referência o preços praticados em Pederneiras. Segue abaixo outras pesquisas de preços:

Pregão Presencial nº 041/2013

Local	Qu	U	Fornecedor	Marca	Valor da	Data	S	Marcas	F
Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP			Jade AZ Comercial						Site da Prefeitura de Cruzeiro - Licitações
Prefeitura Municipal de Santos/SP - Secretaria de			Safra Remix	Não					Banco de Preços - Negócios

"

Análise do Controle Interno

Conforme verifica-se na análise a seguir, não procedem as justificativas apresentadas pelo gestor.

A seguir, a análise das justificativas por produto.

1 - Arroz polido tipo I (Arroz mix 70% polido e 30% parboilizado)

Para o cálculo do sobrepreço deste item foi utilizado o preço médio registrado na BEC (imagem a seguir) para a Grande São Paulo: R\$12,95 por pacote de 5 kg (R\$2,60/kg) do “Arroz Agulhinha Tipo 1, Longo Fino”, embora nesse mesmo período conste na BEC, para o arroz parboilizado tipo 1, longo, uma aquisição na região de Bauru no valor de R\$12,12, por pacote de 5 kg (R\$2,40/kg), o que corresponderia a um sobrepreço ainda maior (na faixa de 40%).

39896 Arroz Agulhinha Tipo 1, Longo Fino

Opções de Consulta		Grupo	Classe	Material	Natureza Despesa
Especificação Técnica		89 - Generos Alimenticios	8920 - Cereais Em Graos e Farinhas Em Geral	8303 - Arroz	33903010
Preço por região					
Gráfico de preços					
Ofertas de Compras Ativas					

Unidade de Fornecimento	
Código Descrição	Qtde Negociada
3 QUILOGRAMA	9
408 SACO 5,00 QUILOGRAMA	271

*Todos os valores contidos neste relatório são nominais
 *Fonte de Dados: [Nota de Empenho BEC](#)

*Período de Aquisição de 14/03/2016 a 13/09/2016

[Pesquisar Item Material](#)

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrécidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunculos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado.com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14.rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;

Indicadores			
1.661	Potenciais Fornecedores Cadastrados.	9.369.718,20	R\$ é o valor total de Ofertas de Compras negociadas.
16	Ofertas de Compras ativas neste momento.	271	Quantidade de Ofertas de Compras negociadas.

Preço médio por região	
Região Administrativa	Preço médio
ARACATUBA	10,03
BARRETOS	11,10
BAURU	9,43
CAMPINAS	9,75
CENTRAL	10,07
FRANCA	9,55
GRANDE SAO PAULO	12,95
ITAPEVA	10,36
MARILIA	10,09
PRESIDENTE PRUDENTE	9,89
RIBEIRAO PRETO	9,53
SANTOS	11,59
SAO JOSE DO RIO PRETO	10,03
SAO JOSE DOS CAMPOS	9,43
SOROCABA	9,55

Os preços de referência utilizados para o cálculo do superfaturamento estão indicados no quadro a seguir:

Quadro – Preços de referência utilizados no cálculo do superfaturamento

Preço de mercado em setembro/2016	Preço com fator de deflação de 9,47% (índice de reajuste solicitado pela empresa em março de 2016)	Preço com fator de deflação de 7,02% (índice de reajuste solicitado pela empresa em março de 2015)
R\$2,60	R\$2,38	R\$2,22

Fonte: CGU

Os preços contratados pela Prefeitura de Barueri são apresentados no quadro a seguir:

Quadro – Preços do contrato original e reajustados para o item: Arroz polido Tipo 1 (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado)

Preço Cathita – Termo aditivo de 11/03/2016 (reajuste de 9,47%)	Preço Cathita – Termo aditivo de 11/03/2015 (reajuste de 7,02%)	Preço Cathita contratado em 05/03/2014
R\$3,38	R\$3,09	R\$2,89

Fonte: Processo nº 041/2013 - Pregão Presencial

Em sua justificativa, o gestor apresentou pesquisas de preços efetuadas no site “www.bancodeprecos.com.br”, ressaltando que seguiu “o mesmo raciocínio da auditoria, ou seja, não levamos em consideração, quantidades, condições de entrega, etc.”

Com relação aos preços trazidos pela Prefeitura em sua justificativa, cabem as seguintes observações:

a) as cotações “1” e “3” apresentadas pela Prefeitura (parcialmente transcritas no quadro a seguir) referem-se aos preços obtidos pela Escola de Especialistas da Aeronáutica do Comando da Aeronáutica, vinculada ao Ministério da Defesa, no Pregão Eletrônico nº 10/2015 (SRP). A melhor proposta para os dois itens teria sido apresentada pela empresa Comercial Briston Eireli – ME, ainda de acordo com o mesmo quadro.

Quadro – Dados das cotações 1 e 3 apresentadas pela Prefeitura de Barueri na justificativa

Cotação	Local	Quant.	Unid.	Fornecedor Ganhador	Marca/Modelo	Valor da Proposta	Data da Homologação	Marcas Disputadas	
1	Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Escola de Especialistas da	10.000	kg	Comercial Briston	Camil	2,92	08/04/2015	Camil	70% polido e 30% parboilizado - Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras
3	Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Escola de Especialistas da	2.000	kg	Comercial Briston	Camil	2,92	08/04/2015	Camil	Parboilizado - Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais

Fonte: Justificativa apresentada pela Prefeitura de Barueri

A seguir, imagem da pesquisa apresentada pela Prefeitura, anexada em sua justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - SP

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 700

Pesquisa concluída no dia 31/10/2016 16:46:55 (IP: 189.126.202.102)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) ARROZ	1	R\$ 14,58	1 Unidade	R\$ 14,58
			Valor Global:	R\$ 14,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: ARROZ	R\$ 14,58
---------------	-----------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARROZ, MIX 70% BRANCO E 30% PARBOILIZADO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 239/02 E RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA ADS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,58

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Departamento de Ensino da Aeronáutica Escola de Especialistas da Aeronáutica	Pregão: 05/03/2015 09:00
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de itens de armazém.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO, ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 SIMILAR A MARCA CAMIL, TIO JOÃO OU PRATO FINO PACOTE 5KG VALIDADE MINIMA DE ENTREGA 11 MESES.	SRP: SIM
CatMat: 74365 - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANA	Identificação: NP/Pregão:102015 / LIAAG 120064
	Lote/Item: 1/241
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 07/04/2015 14:03
	Homologação: 08/04/2015 21:06
	Fonte: www.comprasgovementais.gov.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UND
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
13.137.748/0001-82	COMERCIAL BRISTON LTDA - ME	R\$ 14,58			
* VENCEDOR *					
Marca: camil					
Fabricante: camil					
Estado: SP	Cidade: Taubaté	Endereço: R BRASILINA MOREIRA SANTOS, 470	Nome de Contato: Alexandre de Jesus Borges	Telefone: (12) 3026-5490	Email: comerciaibriston@yahoo.com.br

2,91.

Cabe observar que nesse documento há duas descrições diferentes (vide grifos na imagem a seguir) para o mesmo item, sendo que no primeiro campo “descrição” consta o seguinte texto:
“ARROZ, MIX 70% BRANCO E 30% PARBOILIZADO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E

HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA”.

No segundo campo “descrição” na qual são apresentadas as propostas para o item, é apresentado o seguinte texto:

“[...] ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 SIMILAR A MARCA CAMIL, TIO JOÃO OU PRATO FINO PACOTE 5 KG VALIDADE MINIMA E ENTREGA 11 MESES.”

Detalhamento dos Itens

Item 1: ARROZ		R\$ 14,58
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARROZ, MIX 70% BRANCO E 30% PARBOILIZADO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, ISENTO DE INSETOS, CARUNCULOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	
Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais		
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Departamento de Ensino da Aeronáutica Escola de Especialistas da Aeronáutica	Pregão: 05/03/2015 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: Nº Pregão 102015 / UASG 120064 Lote/Item: 1/241 Ata: Link Ata	R\$ 14,58
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de itens de armazém.	Adjudicação: 07/04/2015 14:03 Homologação: 05/04/2015 21:05 Fonte: www.comprasgovimentais.gov.br	
Descrição: ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 SIMILAR A MARCA CAMIL, TIO JOÃO OU PRATO FINO PACOTE 5KG VALIDADE MINIMA DE ENTREGA 11 MESES.	Quantidade: 2.000 Unidade: UND UF: SP	
CatMat: 74365 - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.137.748/0001-82	COMERCIAL BRISTON LTDA - ME * VENCEDOR *	R\$ 14,58
Estado: SP	Endereço: R BRASILINA MOREIRA SANTOS, 470 Cidade: Taubaté	Nome de Contato: Alexandre de Jesus Borges Telefone: (12) 3026-5499 Email: <i>2,91</i> comercialbrisson@yahoo.com.br

A pesquisa a seguir também consta de um dos anexos apresentados pela Prefeitura em sua justificativa e traz o preço para este mesmo item “241”, deste mesmo pregão:

Preço (ComprasNet) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,58

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Departamento de Ensino da Aeronáutica Escola de Especialistas da Aeronáutica	Pregão: 05/03/2015 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:102015 / UASG:120064 Lote/Item: 1/241 Ata: Link Ata
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de itens de armazém..	Adjudicação: 07/04/2015 14:03 Homologação: 08/04/2015 21:05 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO, ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 SIMILAR À MARCA CAMIL, TIO JOÃO OU PRATO FINO PACOTE 5KG VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 11 MESES.	Quantidade: 2.000 Unidade: UND UF: SP
CatMat: 74365 - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMA	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.137.748/0001-82	COMERCIAL BRISTON LTDA - ME * VENCEDOR *	R\$ 14,58
Marca: camil Fabricante: camil		
Estado: SP Cidade: Taubaté Endereço: R BRASILINA MOREIRA SANTOS, 470	Nome de Contato: Alexandre de Jesus Borges Telefone: (12) 3026-5499 Email: comercialbriston@yahoo.com.br	

Assim, observa-se que, embora a Prefeitura tenha apresentado as cotações “1” e “3”, respectivamente para os produtos “70% polido e 30% parboilizado” e “parboilizado”, ambos com o mesmo preço, R\$2,92/kg, o que equivale a R\$14,58/pacote de 5kg, para uma quantidade de 10.000kg e 2.000kg, na realidade as duas pesquisas apresentadas referem-se ao item “241”, arroz parboilizado, do Pregão Eletrônico nº 10/2015, conforme verificou-se no Termo de Adjudicação do Pregão, obtido no site do Comprasnet. Ainda de acordo com esse Termo (imagens a seguir), foram licitados três itens relacionados a “arroz”:

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

<http://comprasnet.gov.br/livre/pregoao/TermoJulg.asp?prgCod=534970>**PREGÃO ELETRÔNICO**

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
COMANDO GERAL DE PESSOAL
Escola de Especialistas da Aeronáutica

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2015 (SRP)

Às 14:03 horas do dia 07 de abril de 2015, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2015, referente ao Processo nº 67540029384201410, o pregoeiro, Sr(a) CAMILLA RIBEIRO DI IULIO, ADJUDICA aos vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

- item “3” – arroz tipo 1 longo fino polido

Item: 3**Descrição:** ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO**Descrição Complementar:** ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM 5KG. SIMILAR A MARCA TIO JOÃO OU PRATO FINO OU PALMARES. VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 11 MESES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100.550**Unidade de fornecimento:** UND**Valor estimado:** R\$ 13,9400**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** D.R.MARTINEZ - ME , pelo melhor lance de R\$ 8,7900 e a quantidade de 100.550 UND .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/04/2015 14:00:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D.R.MARTINEZ - ME, CNPJ/CPF: 10.943.315/0001-26, Melhor lance: R\$ 8,7900

- item “164” – arroz integral

Item: 164**Descrição:** ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO**Descrição Complementar:** ARROZ, NOME ARROZ BENEFICIADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL. SIMILAR À MARCA GRANFINO, TIO JOÃO OU ROZEN VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 5 MESES.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** KG**Valor estimado:** R\$ 7,2300**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** CARDOSO - MAIA FRIOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 6,9408 , com valor negociado a R\$ 6,9400 e a quantidade de 800 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/04/2015 14:01:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARDOSO - MAIA FRIOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 68.442.755/0001-80, Melhor lance: R\$ 6,9408, Valor Negociado: R\$ 6,9400

- e, por último, o item “241”, apresentado na pesquisa de preços da Prefeitura e que, de acordo com o Termo de Adjudicação, trata-se de arroz parboilizado.

Item: 241**Descrição:** ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO**Descrição Complementar:** ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO, ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 SIMILAR À MARCA CAMIL, TIO JOÃO OU PRATO FINO PACOTE 5KG VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 11 MESES.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** UND**Valor estimado:** R\$ 15,1900**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** COMERCIAL BRISTON EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 14,5800 e a quantidade de 2.000 UND .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/04/2015 14:03:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL BRISTON EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 13.137.748/0001-82, Melhor lance: R\$ 14,5800

Desse modo, confirmou-se que o arroz tipo mix (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado) não foi objeto deste Pregão, embora a Prefeitura tenha apresentado na sua justificativa uma pesquisa de preços

para este item. Assim, verificou-se que a pesquisa apresentada pela Prefeitura não pode ser utilizada como referência.

b) nesse mesmo Pregão Eletrônico nº 10/2015 (SRP) realizado pelo Comando da Aeronáutica - Escola de Especialistas da Aeronáutica - EEAR em 24 de fevereiro de 2015, conforme já relatado no subitem anterior, foi licitado o item “3” – arroz tipo 1 longo fino polido.

Item: 3

Descrição: ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO

Descrição Complementar: ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM 5KG. SIMILAR A MARCA TIO JOÃO OU PRATO FINO OU PALMARES. VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 11 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100.550

Unidade de fornecimento: UND

Valor estimado: R\$ 13,9400

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: D.R.MARTINEZ - ME , pelo melhor lance de R\$ 8,7900 e a quantidade de 100.550 UND .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/04/2015 14:00:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D.R.MARTINEZ - ME, CNPJ/CPF: 10.943.315/0001-26, Melhor lance: R\$ 8,7900

Desse modo, tendo em vista que o item “241” refere-se ao arroz parboilizado, é possível compor um preço estimado para o produto “Arroz polido Tipo 1 (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado)” adquirido pela Prefeitura:

Tabela – Composição do preço estimado para o produto “Arroz polido Tipo 1 (Arroz Mix 70% polido e 30% parboilizado)”

	Preço por pacote de 5kg	Preço por kg	30% do preço do kg de arroz parboilizado	70% do preço do kg de arroz tipo 1, classe longo fino
Arroz parboilizado tipo 1 similar à marca Camil, Tio João ou Prato Fino pacote 5kg	R\$14,58	R\$2,916	R\$0,875	
Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses, embalagem 5kg. Similar a marca Tio João ou Prato Fino ou Palmares	R\$8,79	R\$1,758		R\$1,231
Composição Arroz tipo mix: 70% polido e 30% parboilizado			R\$0,875	R\$1,231
				R\$2,106

Fonte: CGU

Assim, verifica-se que o preço de R\$2,106, obtido pela composição dos preços da Ata de Registro de Preços do Comando da Aeronáutica - Escola de Especialistas da Aeronáutica – EEAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2015 (SRP), é ainda menor do que o preço de referência de R\$2,38, utilizado por esta equipe de fiscalização no cálculo do superfaturamento.

Com relação às outras cotações apresentadas pela Prefeitura, cabe ressaltar que é dever do gestor buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, de tal modo que a busca por preços superiores aos pesquisados por esta equipe de fiscalização, na tentativa de provar que não houve superfaturamento, não elide o fato de que o preço praticado está acima do valor de mercado, ainda mais se considerarmos o fato

de que o gestor comparou produtos diferentes, impossibilitando a verificação da compatibilidade entre os valores. Além disso, utilizando-se os preços de fato contratados por meio deste Pregão Eletrônico nº 00010/2015, ficou comprovado que o preço final do arroz tipo mix seria menor do que o preço de referência utilizado por esta equipe.

Ademais, pesquisando-se no endereço eletrônico “www.bancodeprecos.com.br” foram verificados outros preços, abaixo dos preços pesquisados anteriormente por esta equipe:

Detalhamento dos Itens

Item 1: ARROZ		R\$ 10,52
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARROZ, MIX 70% BRANCO E 30% PARBOILIZADO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%. ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS. EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14.RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 10,35

1 / 3

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE HOSP. DR.FRANCISCO R.ARANTES - ITU	Pregão: 26/01/2015 09:34
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ARROZ - ARROZ, MIX 70% BRANCO E 30% PARBOILIZADO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%. ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14.RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	SRP: NÃO
	Identificação: OC: 0901420000120150C00004
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 900
	Unidade: SACO 5,00 QUILOGRAMA
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE * VENCEDOR *	R\$ 10,35

Marca: PRINCESA
Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 10,70**

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE HOSP.
DR.FRANCISCO R.ARANTES - ITU

Pregão: 24/09/2015 11:00

Modalidade:

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis (Entrega Parcelada).
Descrição: ARROZ - ARROZ, MIX 70% BRANCO E 30% PARBOILIZADO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMÉTICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Identificação: OC: 0901420000120150C00093

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: SACO 5,00 QUILOGRAMA

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE * VENCEDOR *	R\$ 10,70

Marca: PATINI MIX

Fabricante: Fabricante não informado

Item 1: ARROZ AGULHINHA TIPO 1		R\$ 1,92
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14.RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,92

1 / 2

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO	Pregão:	14/09/2015 09:08
Objeto:	itens compostos por iogurte de frutas, água mineral com e sem gás, leite em pó integral e desnatado; arroz agulinha,	Modalidade:	
Descrição:	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14.RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	SRP:	NÃO
		Identificação:	OC: 092301090572015OC00676
		Lote/Item:	1/4
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.bec.sp.gov.br
		Quantidade:	103.500
		Unidade:	QUILOGRAMA
		UF:	SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.798.373/0001-07	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1,89
* VENCEDOR *		
Marca:	RISOTO	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Estado:		
Cidade:		
Endereço:		
Telefone:		
Email:		

Além de apresentar sua pesquisa de preços, o gestor alegou, em resumo, que o preço contratado pode ser justificado por uma série de fatores:

- não há preços idênticos, sendo que os mesmos variam em função da quantidade, condições de entrega, marca do produto, períodos de safra e entressafra, condições de fabricação e comercialização;
- em Barueri, o fornecedor deve entregar em 114 escolas, quinzenalmente;
- os preços contratados são mantidos por doze meses; e
- o fornecedor da Prefeitura tem custos adicionais em razão de laudos bromatológicos, carga tributária, lucro, impostos, funcionários.

Nesse sentido, cabe observar que todos os preços pesquisados referem-se à contratação por órgãos públicos, de tal modo que as características dos contratos são semelhantes, exceto talvez pela entrega quinzenal em 114 locais. Mas, mesmo nesse aspecto, esse custo do transporte será distribuído por todos os outros produtos que o fornecedor deverá entregar, de tal forma que não se justifica um sobrepreço de 30% ou mais.

O gestor alegou ainda que a referência aos preços dos mercados atacadistas e varejistas não é justa, tendo em vista que os preços praticados por esses mercados são menores por vários motivos: pagamento à vista, produtos são retirados na prateleira, preços variam todos os dias (podendo baixar em alguns dias para atrair clientes).

Embora no caso dos mercados atacadistas e varejistas o pagamento seja à vista, ressaltando que alguns aceitam cartão de crédito, esses mercados arcaram com o custo de se manter um ponto comercial, além do seu próprio depósito, o que implica despesas com esse imóvel (energia, água, aluguel, impostos) e também despesas com funcionários para reposição, operação de caixa, limpeza, segurança, etc. Ademais, os preços dos mercados atacadistas e varejistas serviram de referência, mas não foram utilizados no cálculo do sobrepreço/superfaturamento. Para esse cálculo foi utilizado o preço médio registrado na BEC para a Grande São Paulo.

Com relação à informação do gestor de que os reajustes foram aplicados com base em índices previamente determinados em contrato, cabe observar que esses índices não foram objeto de questionamento por esta equipe; apenas registrou-se que foram utilizados como fator de deflação os mesmos índices aplicados no reajuste do contrato firmado com a Cathita: 7,02% em 2015 e 9,47% em 2016.

2- Carne bovina em iscas (congelado – coxão mole)

O gestor apresentou os seguintes preços em sua justificativa:

Quadro – Dados das cotações apresentadas pela Prefeitura de Barueri na justificativa

Local	Qu ant.	U n	Forn eced or	Mar ca	Valor da Propos ta Final	Data da Homologaç ão	Marca s Disput adas	Fonte
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenv. Economico, Ciência, Tecn. Inovaca UNESP -	400	k g	Thia go Sarai va Caet ano	Vale Verde	19,00	24/03/2016	Vale Verde, Ange lelli	Banco de Preços - Negócios Públlicos - BEC/SP
Hospital Municipal Dr. Mario Gatti - Campinas/SP	2.4 00	k g	Frigorífi co Aurélio	Estr elha	21,50	25/08/2015	Estr elha, Gue pard o	Banco de Preços - Negócios Públicos - Licitações-e

Fonte: Justificativa apresentada pela Prefeitura de Barueri

O valor de R\$21,50, apresentado pela Prefeitura em sua justificativa, na realidade não se refere ao valor da proposta final, e sim ao valor da proposta inicial de um dos participantes da licitação. A seguir, o documento apresentado pelo gestor em anexo a sua justificativa.

Detalhamento dos Itens

Item 1: CARNE BOVINA	R\$ 26,80
----------------------	-----------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COXÃO MOLE CONGELADO, CORTADO EM TIRAS (E OU ISCAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO X 1,5CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA À VÁCUO COM ATÉ 05 KG OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DA CND.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 28,10

Órgão: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI / (1) HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI

Objeto: Aquisição de produtos cárneos (alcatra, coxão mole e outros), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Descrição: CARNE BOVINA - COXÃO MOLE CONGELADO, CORTADO EM TIRAS (E OU ISCAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO X 1,5CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA À VÁCUO COM ATÉ 05 KG OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DA CND.

Pregão: 06/08/2015 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:589721

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/08/2015 15:14

Homologação: 25/08/2015 15:14

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 2.400

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
02.748.635/0001-05	IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA	R\$ 21,50
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	
	Estado: SP Cidade: Jundiaí Endereço: AV SAO PAULO, 1201 Telefone: (11) 04587-9828	
09.379.367/0001-32	FRIGORIFICO GUEPARDO LTDA	R\$ 22,90
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	

Assim, verificou-se que o valor da proposta final para este item, na licitação realizada pelo Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, foi de R\$19,50, conforme pode ser verificado na imagem a seguir.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 19,50

Órgão: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI / (1) HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI	Pregão: 06/08/2015 09:00
Objeto: Aquisição de produtos cárneos (alcatra, coxão mole e outros), mediante o Sistema de Registro de Preços.	Modalidade: Pregão
Descrição: CARNE BOVINA - COXÃO MOLE CONGELADO, CORTADO EM TIRAS (E OU ISCAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO X 1,5CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA À VÁCUO COM ATÉ 05 KG OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DA CND.	SRP: SIM
	Identificação: Nº Licitação: 589721
	Lote/Item: 3/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/08/2015 15:14
	Homologação: 25/08/2015 15:14
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br

2 / 4

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
46.851.671/0001-67	FRIGORIFICO AURÉLIO LTDA * VENCEDOR *	R\$ 19,50
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	
Estado: SP	Cidade: São Vicente	Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 22
02.748.635/0001-05	IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA	R\$ 21,33
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	
Estado: SP	Cidade: Jundiaí	Endereço: AV SAO PAULO, 1201 Telefone: (11) 04587-9828
09.379.367/0001-32	FRIGORIFICO GUEPARDO LTDA	R\$ 22,90
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	

Ambas as imagens referem-se à mesma licitação, qual seja, a de número 589721, realizada no sistema “licitações-e” administrado pelo Banco do Brasil. O que difere uma da outra é a forma como foi efetuada a pesquisa: na primeira, apresentada pelo gestor, optou-se por mostrar as propostas iniciais, o que não interessa neste caso; e, na segunda, optou-se por mostrar os valores das propostas finais.

Com relação às cotações apresentadas pela Prefeitura, cabe ressaltar que é dever do gestor buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, de tal modo que a busca por preços superiores aos pesquisados por esta equipe de fiscalização, na tentativa de provar que não houve superfaturamento, não elide o fato de que o preço praticado está acima do preço de mercado.

3 – Carne bovina tipo acém em cubos (congelado)

O gestor apresentou os seguintes preços em sua justificativa:

Quadro – Dados das cotações apresentadas pela Prefeitura de Barueri na justificativa

Local	Qua nt.	U n	Fornecedor	Marca	Valor da propost a final	Data da homologaç ão	Marcas disputadas	Fonte
Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de Dirrecção	3.750	k g	Silvana Aparecid o Prela	Morro Grand e SIF 3086	17,99	12/04/2016	Morro Grande SIF 3086, Swift	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamenta
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenv. Economico, Ciência, Tecn. Inovaca UNESP - Campus de Presidente	500	k g	Thiago Saraiva Caetano	Vale Verde	15,00	24/03/2016	Val e Ver de, Ang elell i	Banco de Preços - Negócios Públicos - BEC/SP

Fonte: Justificativa apresentada pela Prefeitura de Barueri

Foram verificados outros preços na BEC, para a região da Grande São Paulo, próximos ao preço utilizado como referência para o cálculo do superfaturamento, observando que estas pesquisas na BEC referem-se ao período de aquisição de 10 de maio de 2016 a 09 de novembro de 2016, conforme pode ser observado nas imagens a seguir.

3756904 Carne Bovina Acem Cortado Em Cubos Com Dimensoes 3cmx3cmx3cm

Opções de Consulta

Especificação Técnica
Preço por região
Gráfico de preços
Ofertas de Compras Ativas

Unidade de Fornecimento

Código	Descrição	Qtde
3	QUILOGRAMA	2

*Todos os valores contidos neste relatório são nominais

*Fonte de Dados: Nota de Empenho BEC

*Período de Aquisição
de 10/05/2016 a 09/11/2016

[Pesquisar item Material](#)

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Carne Bovina; Acem; Cortado Em Cubos Com Dimensoes de 3cm x 3cm x 3cm; Resfriado; e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto,cor,cheiro e Sabor Proprios; Embalada Embalagens Primarias,sendo Em Plastico Atoxico, Propria Palimentos,seladas S/fechos Ou Mat.estranho; Pesando 5 Kg Aproximadamente; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria Cvs 6 -de 10/03/99 e Dec. Estadual Nr.12.486/78-nta 3 Bem Como Atender a Legislacao Vigente; Port. 145 de 01/09/98 a Suas Postiores Alteracoes; Port.89 e 90 de 15/07/96 e Port. 304 de 22/04/96 e Suas Alteracoes Postiores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Sec.agr;

Indicadores

1.168 Potenciais Fornecedores Cadastrados.

973,50 R\$ é o valor total de Ofertas de Compras negociadas.

2 Quantidade de Ofertas de Compras negociadas.

Preço médio por região

Região	Preço médio
Administrativa	
GRANDE SAO PAULO	12,98

2302861 Carne Bovina, Resfriada, Acem Em Cubos Resfriada

Opções de Consulta

[Especificação Técnica](#)
[Preço por região](#)
[Gráfico de preços](#)
[Ofertas de Compras Ativas](#)

[Unidade de Fornecimento](#)

Código	Descrição	Qtdc	Negociada
3	QULOGRAMA	5	

*Todos os valores contidos neste relatório são nominais

*Fonte de Dados: Nota de Empenho BEC

*Período de Aquisição
de 09/05/2016 a 08/11/2016

[Pesquisar item Material](#)

Grupo

89 - Generos Alimenticios

Classe

8905 - Carnes, Aves e Peixes In-natura

Material

6041 - Carne Bovina

Natureza Despesa

33903010

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Carne Bovina; Acem; Em Cubos; Resfriada; e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Cor, Cheiro e Sabor Proprio; Embalada Em Saco Plastico Transparente, Atoxico; Pesando Entre 1 a 5 Kg; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nta3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 2244/97); Portaria 145 de 01/09/98 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Sec.agr;

Indicadores

1.168 Potenciais Fornecedores Cadastrados.

2.161,84 R\$ é o valor total de Ofertas de Compras negociadas.

5 Quantidade de Ofertas de Compras negociadas.

Preço médio por região

Região	Preço médio
Administrativa	12,99
CAMPINAS	12,99
GRANDE SAO PAULO	13,58

2551195 Carne Bovina, acem Cubos, congelada, pesando Entre 1 a 5 Kg

Opções de Consulta

Especificação Técnica

Preço por região

Gráfim de preços

Ofertas de preços

Unidade de Fornecimento

Código	Descrição	Qtde Negociada
3	CHILOCRAMA	3

*Todos os valores contidos neste relatório são nominais

*Fonte de Dados: Nota de Empenho PEC

*Período de Aquisição
de 09/05/2016 a 08/11/2016

Pesquisar item Material

Especificação Técnica Detalhada do Produto

Carne Bovina; Acem; Em Cubos; Congelado; e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Cor, Cheiro e Sabor Proprio; Embalada Em Saco Plastico Transparente, Atoxico; Pesando Entre 1 a 5 Kg; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nta3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 2244/97); Port.145 de 01/09/98 e Suas Postiores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Sec.agr,

Indicadores

1.168 Potenciais Fornecedores Cadastrados.

3.868,50

R\$ é o **valor** total de **Ofertas de** **Compras** negociadas.

2 Quantidade de Ofertas de Compras **negociadas**.

Preço médio por região

Região	Preço médio
Administrativa	
GRANDE SAO PAULO	12,90

Com relação às cotações apresentadas pela Prefeitura, cabe ressaltar que é dever do gestor buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, de tal modo que a busca por preços superiores aos pesquisados por esta equipe de fiscalização, na tentativa de provar que não houve superfaturamento, não elide o fato de que o preço praticado está acima do preço de mercado, considerando-se que foram verificados na BEC outros preços muito próximos ao utilizado por esta equipe no cálculo do superfaturamento.

4 – Carne moída assada e congelada

O gestor apresentou os seguintes preços em sua justificativa:

Quadro – Dados das cotações apresentadas pela Prefeitura de Barueri na justificativa

Local	Quant.	Un	Fornecedor	Marca	Valor da Proposta Final (R\$)	Data Homologação	Marcas Disputadas	Fonte
-------	--------	----	------------	-------	-------------------------------	------------------	-------------------	-------

Prefeitura de Santos - Secretaria de Gestão	26.25	k g	Minerva Dawn Farms	Miner va	25,00	15/08/2016	Minerva, Bertin	Banco de Preços - Negócios Públicos - Licitacões-e
Prefeitura de Santos - Secretaria de Gestão	8.75	k g	Belames a Comércio	Miner va	28,40	15/08/2016	Minerva	Banco de Preços - Negócios Públicos - Licitacões-e

Fonte: Justificativa apresentada pela Prefeitura de Barueri

Esta equipe utilizou, como referência de preço de mercado para este produto, o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 55/2016, da Prefeitura de Pederneiras/SP, no valor de R\$20,00, válido para o período de 27 de janeiro de 2016 a 26 de julho de 2016.

A Prefeitura de Pederneiras/SP contratou o próprio fabricante do produto como fornecedor. Trata-se do fornecedor da marca consignada pela “Cathita” em sua proposta de fornecimento.

O gestor, em sua justificativa, alegou que “já que houve apenas um preço como parâmetro, obtivemos outros no BANCO PREÇOS – NEGÓCIOS PÚBLICOS – www.bancodeprecos.com.br para servir de base para avaliação [...]”.

Os preços apresentados pelo gestor em sua justificativa foram obtidos na mesma licitação nº 633167. A Prefeitura de Santos realizou Pregão Eletrônico utilizando o sistema “licitações-e”, administrado pelo Banco do Brasil e colocou o mesmo produto em dois lotes, sendo um de 26.250kg e outro de 8.750kg. Os preços obtidos foram diferentes para cada lote: R\$25,00/kg e R\$28,40/kg, sendo este último 13,6% acima do outro, conforme imagens a seguir. O menor preço foi oferecido pela mesma empresa contratada pela Prefeitura de Pederneiras, o próprio fabricante do produto, pelo preço de R\$25,00.

Item 1: CARNE BOVINA	R\$ 26,70
Quantidade	Descrição
1 Unidade	Carne bovina moída, assada e congelada, isenta de glúten e livre de parasitas, cartilagens e ossos, sem adição de pimenta ou outros condimentos, conservantes e corantes, acondicionada em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e selados, contendo de 1 a 2 quilos reembalada em caixas de papelão ondulado contendo de 4 a 12 quilos. Validade mínima: 120 dias. Informação Nutricional por porção (100g): Valor calórico: 135 a 185 kcal; Proteínas: de 21 a 23g; Gorduras totais: de 6 a 10g; Carboidratos: 0g; Fibras: 0g; Sódio: 60 a 65mg. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Unidade = Kg

Preço (Outros Entes PÚBLICOS) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 25,00

Órgão: MUNICIPIO DE SANTOS / (1) SECRETARIA DE GESTAO

Pregão: 24/06/2016 08:30

1 / 3

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando ao fornecimento de carne moída e almôndega bovina para para utilização no cardápio, destinado à merenda escolar dos alunos das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Escola Total) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio), conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. (COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Descrição: CARNE BOVINA - **Carne bovina moída, assada e congelada**; isenta de glúten e livre de parasitas, cartilagens e ossos, sem adição de pimenta ou outros condimentos, conservantes e corantes, acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistentes e selados, contendo de 1 a 2 quilos reembalada em caixas de papelão ondulado contendo de 4 a 12 quilos. Validade mínima: 120 dias. Informação Nutricional por porção (100g): Valor calórico: 135 a 185 kcal; Proteínas: de 21 a 23g; Gorduras totais: de 6 a 10g; Carboidratos: 0g; Fibras: 0g; Sódio: 60 a 65mg. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Unidade = Kg

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: N° Licitação 0633167

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/08/2016 16:26

Homologação: 15/08/2016 16:26

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 26.250

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.104.182/0001-15 MINERVA DAWN FARMS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTEINAS S/ R\$ 25,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 28,40**

Órgão: MUNICIPIO DE SANTOS / (1) SECRETARIA DE GESTAO
Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando ao fornecimento de carne moída e almôndega bovina para para utilização no cardápio, destinado à merenda escolar dos alunos das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Escola Total) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio), conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. (COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Descrição: CARNE BOVINA - **Carme bovina moída, assada e congelada**, isenta de glúten e livre de parasitas, cartilageno e ossos, sem adição de pimenta ou outros condimentos, conservantes e corantes, acondicionada em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e selados, contendo de 1 a 2 quilos reembalada em caixas de papelão ondulado contendo de 4 a 12 quilos. Validade mínima: 120 dias. Informação Nutricional por porção (100g): Valor calórico: 135 a 185 kcal; Proteínas: de 21 a 23g; Gorduras totais: de 6 a 10g; Carboidratos: 0g; Fibras: 0g; Sódio: 60 a 65mg. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Unidade = kg

Pregão: 24/06/2016 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 633167
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 15/08/2016 16:27
Homologação: 15/08/2016 16:27
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 8.750
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.045.330/0001-21	BELAMESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERA * VENCEDOR *	R\$ 28,40

2 / 3

19.045.330/0001-21 BELAMESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERA
* VENCEDOR *

R\$ 28,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

A homologação ocorreu em 15 de agosto de 2016, ou seja, aproximadamente oito meses após a homologação da licitação de Pederneiras, contudo a um preço 25% maior.

Importante ressaltar que foi obtida no endereço eletrônico “<http://oexpressoregional.com/testemunhas-ligam-prefeitura-de-santos-sp-a-grande-esquema-de-corrupcao-na-merenda-escolar/>” a seguinte notícia envolvendo a Prefeitura de Santos:

“A Operação Alba Branca, deflagrada pelo Ministério Público do Estado e Polícia Civil para investigar contratos firmados entre 22 prefeituras paulistas e a Secretaria de Estado da Educação por suspeita de superfaturamento de produtos e pagamento de propinas, que variam entre 10% e 30%, apura envolvimento de gestores públicos e intermediários. Entre as prefeituras citadas nos depoimentos, está a da cidade de Santos, no litoral de São Paulo.

De acordo com relatos ao MP e Polícia Civil de três pessoas ligadas à Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar (Coaf Brasil), a Prefeitura de Santos estaria envolvida em um esquema de corrupção na compra de produtos para a merenda escolar do Município. Indícios apontam para um vereador da Cidade e também para o presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo (Uvesp), Sebastião Misiara, que teriam intermediado o “negócio”. O nome do edil da Cidade de Santos não foi revelado nos depoimentos feitos à Polícia, e o presidente Misiara nega sua participação no esquema.

Em depoimento, o presidente da Coaf Brasil, Carlos Alberto Santana da Silva, afirmou que Sebastião Misiara teria alugado uma sala comercial em São Paulo, para tratar das negociações dos contratos, como a que envolve a Administração Municipal de Santos.

[...]

Desse modo, apesar de as investigações ainda estarem em andamento, há suspeitas envolvendo a Prefeitura de Santos no que se refere à merenda escolar.

Assim, conforme já observado, é dever do gestor buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre, de tal forma que a busca por preços superiores aos pesquisados por esta equipe de fiscalização, na tentativa de provar que não houve superfaturamento, não elide o fato de que o preço praticado estava acima do preço de mercado, considerando-se a ata da Prefeitura de Pederneiras como referência.

5 – Filé de peito de frango temperado, desfiado e congelado

O gestor apresentou os seguintes preços em sua justificativa:

Quadro – Dados das cotações apresentadas pela Prefeitura de Barueri na justificativa

Local	Quan. t.	U n	Fornece dor	Marca	Valor da Propost	Data da Homolog ação	Marcas Disputa das	Fonte
Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP			Jade AZ Comerc					Site da Prefeitura de Cruzeiro - www.precosnegocios.com.br
Prefeitura Municipal de Santos/SP – Secretaria de Gestão	45.0 00	k g	Safra Remix Comerc ial	Não inform ado	24,67	16/12/20 15		Banco de Preços - Negócios www.precosnegocios.com.br
Prefeitura Municipal de Mãe do - Distribui			C. Ribeiro	Não inform ado				Site da Prefeitura de Mãe do Rio - www.precosnegocios.com.br

Fonte: Justificativa apresentada pela Prefeitura de Barueri

O preço pesquisado por esta equipe em 16 de novembro de 2016, foi de R\$15,64/kg, conforme se verifica no site do fabricante dos produtos da marca Pif Paf “<https://www.comprepifpaf.com.br/busca>”.

Como referência de preço de mercado para este produto, foi utilizado o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 60/2016, da Prefeitura de Pederneiras/SP, no valor de R\$13,95, válido para o período de 27 de janeiro de 2016 a 26 de julho de 2016. Foi aplicado a esse preço um índice deflator de 7,00%, o mesmo índice aplicado no aumento dos preços em 2015, resultando em um preço de referência de R\$13,04, para as notas emitidas em 2015.

Tendo em vista que o valor pesquisado por esta equipe é de R\$15,64/kg, em novembro/2016, será aplicado a esse preço um índice deflator referente ao IPC-Alimentação acumulado no período de março/2015 a outubro de 2016, que corresponde a 17,57%, resultando em um preço de referência de R\$13,30, próximo ao valor da Ata de Pederneiras utilizado como referência, muito menor do que o preço contratado pela Prefeitura de Barueri, no valor de R\$20,39 em 2015, e menor também do que os preços apresentados na justificativa.

Desse modo, fica mantido o preço de referência utilizado por esta equipe para o cálculo do superfaturamento.

2.1.4. Condução irregular da chamada pública no âmbito da agricultura familiar.

Fato

Conforme já informado em item específico deste relatório, dos R\$ 11.908.704,00 executados de janeiro de 2015 a junho de 2016 pela Prefeitura de Barueri/SP, no âmbito do Pnae, o montante de R\$ 2.938.560,00 correspondeu à aquisição de alimentos de produtores da agricultura familiar, com fulcro na Chamada Pública nº 01/2014. Os valores foram destinados para os seguintes fornecedores:

Quadro 1 – Pagamentos realizados no âmbito da agricultura familiar, com recursos do Pnae, a partir da Chamada Pública nº 01/2014:

Contrato	Data	Empresa	Vigência	Objeto	Valor pago (R\$)
62/2015	03/03/2015	Coagrosol – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis – CNPJ 03.754.929/0001-02	4 meses	1.200.000 embalagens cartonadas com 200ml de suco de laranja integral pasteurizado	1.608.000,00
50/2015	24/02/2015	Cooperativa Vinícola Nova Aliança – CNPJ 88.612.486/0001-60	4 meses	144.000 litros de suco de uva tinto integral	1.330.560,00

Fonte: CGU

A Chamada Pública nº 01/2014 foi aberta em 26 de novembro de 2014, a partir de solicitações encaminhadas em outubro daquele ano pelo Secretário de Abastecimento, titular do CPF ***.417.908-**. Constam do processo analisado as seguintes cotações de preços encaminhadas a pedido da Secretaria de Suprimentos, entre o final de outubro e o início de novembro de 2014:

Suco de laranja integral pasteurizado (embalagens de 200ml):

- Coagrosol – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis – CNPJ 03.754.929/0001-02: R\$ 1,40;
- Coaf – Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – CNPJ 06.132.547/0001-27: R\$ 1,89;
- Coacipar – Cooperativa de Agricultura Familiar e Solidária do Paraná – CNPJ 15.124.542/0001.43: R\$ 1,85.

Suco de uva tinto integral (com predominância de uva bordô), sem adição de açúcar e conservantes, embalagem contendo entre 1 e 5 litros – preço por litro:

- “Coagrosol”: R\$ 13,50;
- Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda. – CNPJ 90.049.156/0001-50: R\$ 8,40;
- Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda. – CNPJ 88.612.486/0001-60: R\$ 9,24.

Verificou-se, no entanto, que a “Coagrosol” não comercializa suco de uva. Em entrevista prestada pelo vice-presidente da cooperativa ao Portal Portogente na internet, publicada em 27 de outubro de 2014, foram elencados como produtos os sucos de manga, goiaba, tangerina e limão, junto com o “carro-chefe” suco de laranja. Já no site da Distribuidora Inata Natural, a “Coagrosol” é mencionada como fornecedora dos insumos dos “*sucos da marca Direto da Fruta, oferecidos nos sabores laranja, tangerina, limão, goiaba e manga. Todos eles produzidos pela Cooperativa dos Agropecuários Solidários de Itápolis*

(Coagrosol), que reúne cerca de 380 produtores no interior paulista, e distribuídos por nós". A página destaca, ainda, que: "A COAGROSOL se estabeleceu no ano de 2000 e contava em 2014 com 115 membros em Itápolis, no interior do estado de São Paulo, o maior produtor de suco de laranja do mundo. A mais importante atividade econômica de Itápolis é a agricultura, voltada em sua maior parte para a produção de frutas cítricas. Criada em uma região tradicionalmente citrícola do País, a Coagrosol já havia conquistado com seu suco de laranja concentrado exigentes mercados, como os da Alemanha, Holanda, França e Suíça". Cabe ressaltar que essa região do Estado de São Paulo, de fato, não se caracteriza pela produção de uvas, muito menos do tipo "bordô".

Em 17 de novembro de 2014, o Departamento Técnico de Licitações encaminhou a minuta do edital para a Assessoria Técnica de Assuntos Legais. No Anexo I – Descrição dos Produtos e Previsão de Consumo, foram estipuladas as quantidades de 1.200.000 unidades de suco de laranja integral pasteurizado em embalagem cartonada contendo 200 ml, correspondendo a um total de 240 mil litros, e de 144 mil litros de suco de uva tinto integral (com predominância de uva bordô) sem adição de açúcar e conservante (embalagem contendo entre 1 e 5 litros). O anexo previu, ainda, que o fornecimento ocorreria pelo prazo de quatro meses, a partir da data de recebimento da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Abastecimento. O item 13.1 do edital preconizou que as entregas seriam centralizadas na Secretaria de Abastecimento, localizada na Rua José Augusto de Camargo, 125, Barueri/SP.

Não foi consignada, no processo em foco, justificativa para a necessidade de "predominância de uva bordô", especificação que constava da cotação prévia da "Nova Aliança". Já o suco de uva oferecido pela "Garibaldi" foi descrito como "uvas isabel, bordô e concord".

Da mesma forma, não foi localizada motivação para a diferença dos quantitativos dos dois tipos de suco a serem adquiridos. Ainda que as duas contratações previssem o fornecimento pelo mesmo período, quatro meses cada, os gestores definiram a compra de 240 mil litros de suco de laranja, e de pouco mais de metade disso de suco de uva, 144 mil litros.

Em 25 de novembro de 2014, a Assessoria Técnica de Assuntos Legais emitiu parecer aprovando o edital e, por conseguinte, a formalização da dispensa de licitação por meio da realização de chamada pública com vistas à aquisição dos produtos de fornecedores originários da agricultura familiar. A manifestação ressaltou, no entanto: "*notadamente, com relação às descrições técnicas, desçamos que são de total responsabilidade da Secretaria de Abastecimento, cujo detalhamento deverá contemplar a melhor orientação aos licitantes, atendendo-se, assim, aos princípios da isonomia e competitividade*" (grifo no original).

O aviso da Chamada Pública nº 01/2014 foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial de Barueri/SP e no Jornal "Agora" em 27 de novembro de 2014. Cabe destacar que as publicações mencionavam como objeto da chamada pública: "*Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae*". Não houve publicidade para o fato de que os gêneros em questão se referiam a sucos de frutas. Apenas as cooperativas "Coagrosol" e "Nova Aliança", consultadas por ocasião da cotação prévia, se credenciaram e encaminharam a documentação exigida até o prazo definido, 18 de dezembro de 2014. A habilitação de ambas foi publicada no DOSP no dia seguinte.

Em 08 de janeiro de 2015, foi publicado o aviso de prosseguimento do certame, sendo definida a data de 12 de janeiro de 2015 para a abertura dos envelopes com as propostas comerciais, cujas informações estão sistematizadas a seguir:

Suco de laranja integral pasteurizado (embalagens de 200ml):

- Coagrosol – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis – CNPJ 03.754.929/0001-02: R\$ 1,34.

Suco de uva tinto integral (com predominância de uva bordô), sem adição de açúcar e conservantes, embalagem contendo entre 1 e 5 litros – preço por litro:

- Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda. – CNPJ 88.612.486/0001-60: R\$ 9,24.

Na data agendada, as duas cooperativas foram classificadas para os respectivos itens, com a devida publicação no dia seguinte, 13 de janeiro de 2015. Expirado o prazo recursal, em 21 de janeiro de 2015, a Comissão Permanente de Licitações recomendou a homologação e adjudicação em favor das proponentes. A decisão foi publicada no DOSP em 22 de janeiro de 2015.

Em relação à contratação da “Coagrosol” para fornecimento de suco de laranja, verificou-se a ocorrência de sobrepreço e superfaturamento, conforme detalhado em item específico deste relatório.

Já no que tange à aquisição de suco de uva da “Nova Aliança”, foi constatada a prática de limitação à competitividade, pela especificação não justificada de “predominância de uva bordô”, exigência que inviabilizou a participação de outra cooperativa consultada na cotação prévia, a “Garibaldi”. O encaminhamento de orçamento por parte da “Coagrosol”, que não é produtora de suco de uva, agrava a irregularidade, indicando o direcionamento do certame.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(…)

- A CGU alega a Cooperativa COAGROSOL não comercializa suco de uva.

O Departamento que efetua as pesquisas prévias de preços sempre solicitava os orçamentos via e-mail com o seguinte texto: "Sr. fornecedor, pedimos a gentileza de apresentar orçamento para a proposta anexa, caso faça parte do ramo de atividade de sua empresa. (grifo nosso) O orçamento deverá ser preenchido corretamente com todos os dados cadastrais: razão social, endereço, contato, telefone, CNPJ, dados bancários, preços unitário e total, marca, total geral, data de emissão do orçamento, carimbo e assinatura do responsável pela elaboração do mesmo. caso o orçamento seja preenchido manualmente, favor preenchê-lo de forma legível. o orçamento poderá ser encaminhado por e-mail ou fax. aguardamos sua resposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, findo este prazo poderemos não mais considerá-lo. Por fim pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste".

Diante disso, deixamos claro que as pesquisas de preços de todas as solicitações de compras, de todas as secretarias são feitas em fornecedores que tenham objeto social compatível, tornando-se impossível a verificação da veracidade os preços ofertados para cada item cotado. Isso tornaria o trabalho de um departamento de pesquisa dos preços totalmente inoperante. Nesse caso específico, foram procuradas as Cooperativas que atendem ao programa da Agricultura Familiar. Não há possibilidade de verificar se o fornecedor fornece ou não cada item orçado. Entendemos que um fornecedor somente cotará aquilo que realmente possa entregar. Como um fornecedor poderia em sã consciência oferecer preço para um órgão público de algo que não comercializa? Além do mais, em seu orçamento a Coagrosol informou que a marca de seu suco era "coagrosol" ou seja, marca própria. Vale ressaltar ainda que, efetuar pesquisa prévia de preços para órgão público não é uma tarefa fácil, uma vez que demanda do tempo do fornecedor, sem a garantia efetiva de compra. As empresas não estão à disposição do órgão público para oferecer pesquisas de preços no momento em que são consultados. Todas as tentativas de pesquisas de preços, tanto neste caso, como em qualquer outro, sucedidas de inúmeros telefonemas, a fim de que sejam atendidas, e na maioria das vezes nos deparamos com o desinteresse do fornecedor em atender-nos. A fim de tentar dirimir ou reduzir este problema, atualmente esta municipalidade também utiliza outros

mecanismos de busca de preços, na internet, no banco de preços – negócios públicos e ainda em fornecedores, já atendendo a Instrução Normativa nº 05 de 27 de Junho de 2014, alterada pela instrução normativa 07 de 29 de Agosto de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, que versa sobre procedimentos administrativos básicos na realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. A elaboração dessa Instrução Normativa deixa claro que o problema relativo às pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública é uma problemática que atinge todos os órgãos públicos deste país.

- Alega que não foi consignada, no processo em foco, justificativa para a necessidade de predominância de uva bordô, especificação que constava da cotação prévia da Nova Aliança. Já o suco oferecido pela Garibaldi, foi descrito como "uvas Isabel, bordô e concord".

Quanto a escolha pela uva bordô, estudos comprovam que essa uva possui maior concentração de antioxidantes e taninos (Engenharia de Alimentos – USP), nutrientes que controlam a formação de radicais livres e evitam o envelhecimento de moléculas.

- Alega que não há nos autos motivação para a diferença dos quantitativos dos dois tipos de sucos.

O suco de uva integral somente foi requisitado para atender o Ensino Infantil, razão pela qual a quantidade era menor. Não há obrigatoriedade de fornecimento para toda a rede de todos os produtos adquiridos em contratos.

- Alega que não houve publicidade para o fato de que os gêneros em questão se referiam a sucos de frutas.

O objeto principal já sinaliza para todas as cooperativas que fornecem alimentos no âmbito da Agricultura Familiar. Não existe nenhuma dificuldade em entrar no site do Município e averiguar quais produtos relativos à agricultura familiar se pretende adquirir. Os editais são costumeiramente elaborados com resumo do objeto, uma vez que na sua grande maioria tratam de muitos itens no mesmo edital. Não existe a intenção de restringir informação. Todas as Cooperativas que fornecem no âmbito da Agricultura Familiar já devem procurar qualquer edital que fale sobre o assunto. Uma Cooperativa jamais deixaria de baixar um edital pelo fato de não mencionar no enunciado que trata-se desse ou daquele produto. Deixaria sim de averiguar caso não houvesse nenhuma menção sobre o tema "Agricultura Familiar". Nesse sentido nosso objeto é: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Assim sendo, não há que se falar que houve restrição de participação nesse quesito.

(...)
*A auditoria afirmou que a exigência de 'predominância de uva bordo' limitou a competitividade e inviabilizou a participação da Cooperativa Garibaldi. Ocorre que na pesquisa de preços a Garibaldi apresenta três opções de uvas (Isabel, **bordô** e concord), ficando claro portanto, que a Cooperativa Garibaldi tinha condições de apresentar proposta e não o fez por outras razões, as quais lhe dizem respeito, e não por não comercializar o produto solicitado, prova disso é que a Cooperativa Garibaldi apresentou pesquisa prévia de preços subentendendo que comercializa suco com uva bordô".*

Análise do Controle Interno

As justificativas não procedem. A constatação em foco refere-se, especificamente, a irregularidades da chamada pública na aquisição do suco de uva, devido à exigência de predominância da uva bordô. Os gestores não encaminharam em anexo nenhum dos estudos que comprovariam sua superioridade e, de qualquer forma, tal especificação não está elencada entre as exigências do Pnae. Ao contrário do afirmado, a Cooperativa Garibaldi não produz três variedades de suco de uva. Conforme consta no orçamento

apresentado e verificado em seu site na internet, o único suco de uva tinto orgânico que essa cooperativa comercializa é composto por uma mistura das três uvas: isabel, concord e bordô. Dessa forma, a “Garibaldi” foi excluída do certame em função do requisito imposto.

O fato de a “Coagrosol” ter apresentado cotação prévia para o suco de uva sem produzi-lo agrava a constatação em foco, assim como a referente à prática de sobrepreço e superfaturamento na aquisição de suco de laranja, detalhada em item específico neste relatório. Os gestores citaram as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização de pesquisa de preços, demonstrando estar a par dos procedimentos que deveriam ter sido adotados.

No que tange ao aviso da realização da chamada pública, a publicidade de que a aquisição seria relativa a suco de frutas poderia ter ampliado a concorrência, com a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.1.5. Superfaturamento de R\$ 525.333,60 nos pagamentos de suco de laranja da agricultura familiar.

Fato

A Prefeitura de Barueri/SP contratou, a partir da Chamada Pública nº 01/2014, a aquisição de 1.200.000 embalagens cartonadas com 200 ml de suco de laranja integral pasteurizado da Coagrosol – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis – CNPJ 03.754.929/0001-02. Conforme detalhado em item específico deste relatório, foi verificada restrição de competitividade na chamada pública, realizada para a aquisição simultânea de suco de laranja e suco de uva.

A “Coagrosol” foi a única cooperativa a apresentar propostas para o suco de laranja, que foi adquirido pelo valor unitário de R\$ 1,34, com o respaldo do Contrato nº 62/2015, firmado em 03 de março de 2015. De abril a julho de 2015, a Prefeitura de Barueri/SP realizou pagamentos no montante de R\$ 1.608.000,00 à cooperativa.

No entanto, verificou-se que, em 12 junho de 2015, a Prefeitura de São Paulo/SP firmou o Contrato nº 53/SME/DAE/2015 com a “Coagrosol” para aquisição do mesmo item, pelo valor unitário de R\$ 1,01. Ambos os termos previam a entrega centralizada em local indicado pelas respectivas prefeituras. A cotação prévia realizada pelos gestores paulistanos junto a três cooperativas havia alcançado o valor médio de R\$ 1,02.

Dessa forma, constata-se o superfaturamento de 32,67% nos pagamentos realizados pela Prefeitura de Barueri/SP à “Coagrosol” com recursos do Pnae, representando prejuízo de R\$ 525.333,60.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(...)”

Foi apontado pela Auditoria da CGU que a Prefeitura de São Paulo adquiriu da mesma Cooperativa “Coagrosol”, suco de laranja pasteurizado em caixa de 200 ml pelo valor de R\$1,01, (um real e um centavo) enquanto que a Prefeitura de Barueri adquiriu o mesmo produto pelo valor de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos). Ocorre que a quantidade adquirida pela Prefeitura de São Paulo é de

5.000.000 (cinco milhões) de unidades, enquanto que na Prefeitura de Barueri, a quantidade foi de 1.200.000 (um milhão de duzentas mil) unidades, ou seja, uma quantidade quase cinco vezes menor que a de São Paulo. É sabido e notório que as quantidades sempre interferem na composição dos preços, quanto maior a quantidade menor o preço se torna.

Já que estamos falando de um produto, com entrega em um único endereço, ou seja, que não gera custos com frete para entrega ponto a ponto, tomamos a liberdade de oferecer um exemplo simplório: quando estamos num farol de qualquer ponto do município de São Paulo, nos deparamos com vendedores ambulantes oferecendo todo tipo de alimento. Vamos exemplificar com barras de chocolate. Um vendedor sempre oferece 01 (uma) barra de chocolate por R\$ 3,00 (três) reais ou 03 (três) barras de chocolate por R\$ 5,00 (cinco) reais. Inicialmente uma barra custa R\$ 3,00 (três) reais e depois com uma compra maior cada barra sai por R\$ 1,66 (Um real e sessenta e seis centavos), ou seja, o desconto oferecido foi de algo em torno de 45% (quarenta e cinco) por cento. O vendedor diminui sua margem de lucro, mas consegue vender toda a mercadoria que obviamente tem prazo de validade, além de muito provavelmente ele necessitar de capital de giro.

Para demonstrar o que afirmamos repetidas vezes neste relatório, segue planilha de pesquisa de preços efetuada no BANCO DE PREÇOS – NEGÓCIOS PÚBLICOS – www.bancodeprecos.com.br e uma compra efetuada pela Prefeitura de Campinas, no âmbito da Agricultura Familiar, no mesmo semestre em que a Prefeitura de Barueri efetuou a Chamada Pública.

Suco de Laranja Integral Pasteurizado (embalagem de 200ml)

Chamada Pública nº 01/2014

Local	Quant.	Unid.	Forne- cedor Ganhador	Marca /Modelo	Valor da Pro- posta Final	Data Homolo- gação	SRP	Marcas Disput a-das	Fonte
Prefeitura de Barueri	1.200.000	Emb.	Coagrosol	Coagrosol	1,34	22/01/2015	NÃO		
Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Educação	1.200.000	Unid.	Coop. Agropecuário Dourados	Dourados	1,67	30/04/2015	NÃO		Site da Prefeitura de Campinas – Licitações
Governo do Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente – Depto Suprimento e Apoio Gestão de Contrato	4.952	Emb.	Comercial Hoher	Do Bem	2,89	07/10/2015	SIM	Do Bem, Del Vale	Banco de Preços – Negócios Públícos – BEC/SP
Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Grupamento	52.500	Emb.	Horto Central	Aliança	1,38	19/11/2015	SIM	Aliança, Izzi, Integra Soul, Bela Ischia,	Banco de Preços – Negócios Públícos

<i>de Infraestrutura e Apoio de São José dos Campos</i>								<i>Del Valle, Disfruti, Sufresch</i>	<i>- Compras Governamentais</i>
---	--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------------	---------------------------------

(...)”

Análise do Controle Interno

As justificativas não procedem. A constatação de sobrepreço, com consequente superfaturamento, decorreu do fato de tratar-se de um acréscimo superior a 30% para o mesmo produto, pelo mesmo fornecedor. Ainda que possa haver vantagens de escala em aquisições mais vultuosas, o montante não se justifica. O fato de serem encontrados preços superiores em outros contratos tampouco elide a questão, uma vez que é dever dos gestores buscar como referência a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.6. Pagamentos sem respaldo contratual e licitatório no montante de R\$ 1.571.947,63, com recursos do Pnae.

Fato

Em decorrência do Pregão nº 66/2009, a Prefeitura de Barueri/SP firmou, entre outros, os Contratos nºs 38 e 41/2010, em 29 de janeiro e 1º de fevereiro de 2010, respectivamente com as empresas “Seleto” e “Pontual”. Nos cinco anos seguintes, os ajustes foram prorrogados por meio dos termos elencados a seguir, cuja vigência expirou em 28 de janeiro de 2015.

Quadro 1 – Vigência dos Contratos nºs 38 e 41/2010:

Empresa	CNPJ	Ajuste	Data	Vigência
Seleto Mercado, Açougue e Panificadora - ME	05.825.045/0001-19	Contrato nº 38/2010	29/01/2010	12 meses
		3º Aditamento	28/01/2011	12 meses
		8º Aditamento	31/01/2012	12 meses
		9º Aditamento	31/01/2013	12 meses
		10º Aditamento	29/01/2014	12 meses
Pontual Comercial Agrícola Ltda.	00.537.053/0001-46	Contrato nº 41/2010	01/02/2010	12 meses
		4º Aditamento	28/01/2011	6 meses
		6º Aditamento	04/07/2011	6 meses
		8º Aditamento	31/01/2012	12 meses
		11º Aditamento	31/01/2013	12 meses
		12º Aditamento	29/01/2014	12 meses

Fonte: CGU

Durante o primeiro semestre de 2015, os gestores instauraram o Pregão Presencial nº 113/2015 para a aquisição dos mesmos gêneros alimentícios, culminando com a realização da sessão pública do certame 03 de junho de 2015. Conforme detalhado em informação específica deste relatório, a “Seleto” e a “Pontual” foram novamente sagradas vencedoras, dando origem aos Contratos nºs 326 e 327/2015, firmados em 30 e 31 de julho de 2015, respectivamente.

Verificou-se, no entanto, por meio das planilhas e notas fiscais disponibilizadas durante os trabalhos de

campo desta fiscalização, que as duas empresas continuaram fornecendo os gêneros alimentícios e recebendo pagamentos nos meses de fevereiro a julho de 2015, período em que os últimos aditamentos já haviam deixado de viger, e antes que os novos contratos tivessem sido firmados.

Quadro 2 – Notas fiscais emitidas sem respaldo contratual ou licitatório e pagas com recursos do Pnae:

Empresa	Período de emissão das notas fiscais	Valor total (R\$)
Seleto Mercado, Açougue e Panificadora - ME	06/02/2015 a 24/07/2015	1.040.849,53
Pontual Comercial Agrícola Ltda.	06/02/2015 a 28/07/2015	531.098,10
Total:		1.571.947,63

Fonte: CGU

Cabe ressaltar que a irregularidade não se limitou aos pagamentos realizados no âmbito do Pnae, tendo em vista que a Prefeitura de Barueri/SP utilizou recursos de fontes diversas para pagar outras notas fiscais emitidas pelas duas empresas no período.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(...)

Como já demonstrado no início deste relatório (item 02 – Pregão 66/2009), a auditoria fala sobre ausência de respaldo contratual e licitatório para pagamentos relativos às aquisições realizadas entre 28.1.15 e 30.07.15 e as novas contratações.

Entretanto, existem aditamentos tanto para o contrato 38/2010 quanto para o contrato 41/2010 firmados com as empresas Seleto e Pontual respectivamente, cujos pareceres autorizativos foram amparados no Art. 57 parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Contrato nº 038/2010 – Seleto Mercado, Açougue e Panificadora Ltda.

PARECER JURÍDICO Nº 031/2015

- 11º Termo de aditamento (contrato 017/2015 de 30/01/2015). Valor total: R\$ 2.206.861,88.

Prorrogação de 03 (três) meses – vencimento: Abril/2015.

PARECER JURÍDICO Nº 205/2015

- 12º Termo de aditamento (contrato 161/2015 de 30/04/2015). Valor total: R\$ 2.206.861,88.

Prorrogação de 03 (três) meses – vencimento: Julho/2015.

Contrato nº 041/2010 – Pontual Comercial Agrícola Ltda.

PARECER Nº 031/2015

- 13º Termo de aditamento (contrato 18/2015 de 30/01/2015). Valor total: 1.525.398,60.

Prorrogação de 03 (três) meses – vencimento: Abril/2015.

PARECER JURÍDICO Nº 206/2015

- 14º Termo de aditamento (contrato 162/2015 de 30/04/2015). Valor total: R\$ 1.525.398,60.

Prorrogação de 03 (três) meses – vencimento: Julho/2015.

Obs.: As prorrogações não abrangem somente aquelas despesas cujos pagamentos são efetuados com recursos provenientes do PNAE.”

Análise do Controle Interno

A justificativa não procede. Os gestores encaminharam quatro arquivos em formato “pdf” com cópias digitalizadas dos aditivos que teriam sido firmados, respectivamente, em janeiro e abril de 2015, com as empresas “Seleto” e “Pontual”. Compuseram os quatro arquivos, além das cópias dos termos, as cópias dos ofícios de solicitação das prorrogações pela Secretaria de Suprimentos, das decisões administrativas autorizando-as, por parte do Secretário de Suprimentos, e, finalmente, dos pareceres exarados pela Assessoria Técnica de Assuntos Legais da Prefeitura de Barueri/SP. Foram apresentados sob o mesmo nº 041/2015 os pareceres relativos às duas empresas no mês de janeiro de 2015, firmados pela Assessora Técnica CPF ***.039.018-**. Para as prorrogações realizadas em abril, constam os Pareceres nºs 205 e 206/2015, referentes às empresas “Seleto” e “Pontual”, respectivamente, firmados pelas assessoras CPF ***.856.888-** e ***.753.808-**. Os quatro pareceres têm o mesmo teor, variando apenas as datas, números dos contratos, e o elenco dos aditivos anteriores. Cabe destacar que a documentação encaminhada não foi disponibilizada durante os trabalhos de campo da fiscalização e que as cópias de suas publicações não foram anexadas à manifestação ora analisada.

Os pareceres jurídicos apresentados para respaldar as prorrogações carecem de coerência. Nas peças disponibilizadas, consta a necessidade de se atentar para o § 4º do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 que, diante da limitação de sessenta meses para a prorrogação de contratos de prestação contínua de serviços, admite que “*em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses*”.

Enfatizando que o caráter de excepcionalidade não foi devidamente demonstrado, as assessoras citam a Decisão nº 1.140/2002 – Plenário TCU e transcrevem o seguinte trecho do Acórdão TCU 2.090/2005: “*(...) A nosso ver, as razões das justificativas oferecidas não foram suficientes para elidir as irregularidades apontadas, pois, no caso, como observado, não se configurou situação excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes que motivasse a prorrogação em foco, mas sim, fato que a administração poderia prevenir, adotando as medidas necessárias, em tempo hábil, para realização de uma nova licitação visando à continuidade dos serviços*”.

Apesar da clareza manifesta da decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, logo a seguir, as assessoras acrescentam: “*No entanto, caracterizada a necessidade da continuidade do fornecimento, presente a informação de que o Processo Licitatório para nova contratação ainda não foi concluído, e tendo em vista o tempo exíguo até o vencimento do contrato, entendemos que no caso em questão optar pela prorrogação contratual excepcional é a medida mais vantajosa para Administração do que uma eventual contratação emergencial*”, e prosseguem, com destaque em negrito: “**Todavia recomendamos que seja juntado aos autos à necessária justificativa para comprovação da ocorrência da hipótese de prorrogação prevista no § 4º do referido artigo, de caráter excepcional.**”

Tais justificativas não constam dos anexos encaminhados e, de fato, as prorrogações em foco enquadram-se perfeitamente no caso que foi objeto da decisão do TCU retro citada: “*fato que a administração poderia prevenir, adotando as medidas necessárias, em tempo hábil, para realização de uma nova licitação*

visando à continuidade dos serviços". Se esse já seria o enfoque cabível para as prorrogações de janeiro de 2015, ainda menos amparo legal encontram as realizadas em abril daquele ano.

2.1.7. Aquisição de gênero alimentício com preço acima da média de mercado. Superfaturamento no valor de R\$407.280,94 (Contratos nºs 38/2010 e 326/2015).

Fato

Verificou-se a ocorrência de sobrepreço em alguns itens dos Contratos nºs 38/2010 e 326/2015, firmados com a empresa “Seleto Mercado Açougue e Panificadora Ltda.” – CNPJ 05.825.045/0001-19, decorrentes dos Pregões Presenciais nºs 66/2009 e 113/2015, respectivamente. Cabe destacar que a análise restringiu-se ao período de janeiro de 2015 a junho de 2016, de tal forma que o sobrepreço foi calculado considerando-se somente as notas fiscais pagas nesse período, embora esta empresa tenha sido contratada pelo menos desde 2010 (Pregão Presencial nº 66/2009). Além disso, importante ressaltar que não foram pesquisados os preços de mercado de todos os itens dos contratos.

O cálculo da estimativa de superfaturamento referente às quantidades pagas com recursos do Pnae está demonstrado nas tabelas a seguir, por item e por ano.

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2015 – item “filé de peito de frango (corte sassami sem osso e sem pele, sem tempero, congelado”

Nota Fiscal	Data	Quantidade * (kg)	Preço unitário contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
929	06/02/2015	1.800	11,57	7,56	4,01	7.218,00
937	13/02/2015	450	11,57	7,56	4,01	1.804,50
932	09/02/2015	5.790	11,57	7,56	4,01	23.217,90
939	20/02/2015	4.890	11,57	7,56	4,01	19.608,90
944	24/02/2015	4.890	11,57	7,56	4,01	19.608,90
979	06/04/2015	75	11,57	7,56	4,01	300,75
1.002	12/05/2015	744	11,57	7,56	4,01	2.983,44
1.008	19/05/2015	645	11,57	7,56	4,01	2.586,45
1.005	15/05/2015	94	11,57	7,56	4,01	376,94
1.012	22/05/2015	424	11,57	7,56	4,01	1.700,24
1.016	27/05/2015	5.790	11,57	7,56	4,01	23.217,90
1.021	01/06/2015	5.670	11,57	7,56	4,01	22.736,70
1.054	20/07/2015	327	11,57	7,56	4,01	1.311,27
1.057	23/07/2015	438	11,57	7,56	4,01	1.756,38
1.065	05/08/2015	5.365	11,67	7,63	4,04	21.674,60
1.072	12/08/2015	540	11,67	7,63	4,04	2.181,60

1.086	08/09/2015	125	11,67	7,63	4,04	505,00
1.082	01/09/2015	295	11,67	7,63	4,04	1.191,80
1.092	15/09/2015	500	11,67	7,63	4,04	2.020,00
1.096	22/09/2015	92	11,67	7,63	4,04	371,68
1.100	29/09/2015	323	11,67	7,63	4,04	1.304,92
1.102	02/10/2015	43	11,67	7,63	4,04	173,72
1.105	06/10/2015	500	11,67	7,63	4,04	2.020,00
1.111	15/10/2015	150	11,67	7,63	4,04	606,00
1.113	16/10/2015	27	11,67	7,63	4,04	109,08
1.118	26/10/2015	4.326	11,67	7,63	4,04	17.477,04
1.122	03/11/2015	4.132	11,67	7,63	4,04	16.693,28
1.128	13/11/2015	417	11,67	7,63	4,04	1.684,68
1.130	16/11/2015	1.062	11,67	7,63	4,04	4.290,48
1.127	10/11/2015	2.745	11,67	7,63	4,04	11.089,80
1.140	07/12/2015	878	11,67	7,63	4,04	3.547,12
Total pago com recursos do Pnae (kg)		53.547	Total superfaturamento (R\$)			215.369,07

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2016 – item “filé de peito de frango (corte sassami) sem osso e sem pele, sem tempero, congelado”

Nota Fiscal	Data	Quantidade * (kg)	Preço unitário contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
1.152	11/01/2016	750	11,67	7,63	4,04	3.030,00
1.154	20/01/2016	784	11,67	7,63	4,04	3.167,36
1.157	29/01/2016	1.514	11,67	7,63	4,04	6.116,56
1.161	05/02/2016	591	11,67	7,63	4,04	2.387,64
1.160	03/02/2016	572	11,67	7,63	4,04	2.310,88
1.163	15/02/2016	521	11,67	7,63	4,04	2.104,84
1.166	19/02/2016	296	11,67	7,63	4,04	1.195,84
1.169	26/02/2016	1.034	11,67	7,63	4,04	4.177,36
1.170	29/02/2016	2.950	11,67	7,63	4,04	11.918,00
1.173	04/03/2016	295	11,67	7,63	4,04	1.191,80
1.177	14/03/2016	400	11,67	7,63	4,04	1.616,00
1.180	21/03/2016	407	11,67	7,63	4,04	1.644,28
1.181	28/03/2016	3841	11,67	7,63	4,04	15.517,64

1.189	11/04/2016	300	11,67	7,63	4,04	1.212,00
1.187	06/04/2016	227	11,67	7,63	4,04	917,08
1.186	04/04/2016	64	11,67	7,63	4,04	258,56
1.196	25/04/2016	220	11,67	7,63	4,04	888,80
1.193	18/04/2016	3.963	11,67	7,63	4,04	16.010,52
1.202	03/05/2016	660	11,67	7,63	4,04	2.666,40
1.229	08/06/2016	271	11,67	7,63	4,04	1.094,84
1.226	06/06/2016	817	11,67	7,63	4,04	3.300,68
Total pago com recursos do Pnae (kg)		20.477	Total superfaturamento (R\$)			82.727,08

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2015 – item “linguiça de frango”

Nota Fiscal	Data	Quantidade * (kg)	Preço unitário contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
936	12/02/2015	780	10,47	8,73	1,74	1.357,20
943	24/02/2015	4.980	10,47	8,73	1,74	8.665,20
993	30/04/2015	309	10,47	8,73	1,74	537,66
1.005	15/05/2015	111	10,47	8,73	1,74	193,14
1.007	18/05/2015	620	10,47	8,73	1,74	1.078,80
1.014	25/05/2015	560	10,47	8,73	1,74	974,40
1.052	08/07/2015	2.970	10,47	8,73	1,74	5.167,80
1.058	24/07/2015	450	10,47	8,73	1,74	783,00
1.063	04/08/2015	3.192	11,97	9,98	1,99	6.352,08
1.086	08/09/2015	278	11,97	9,98	1,99	553,22
1.095	21/09/2015	250	11,97	9,98	1,99	497,50
1.102	02/10/2015	36	11,97	9,98	1,99	71,64
1.104	05/10/2015	500	11,97	9,98	1,99	995,00
1.110	14/10/2015	23	11,97	9,98	1,99	45,77
1.113	16/10/2015	117	11,97	9,98	1,99	232,83
1.115	19/10/2015	44	11,97	9,98	1,99	87,56
1.120	28/10/2015	4.520	11,97	9,98	1,99	8.994,80
1.123	05/11/2015	4.230	11,97	9,98	1,99	8.417,70
1.128	13/11/2015	38	11,97	9,98	1,99	75,62
1.127	10/11/2015	4.580	11,97	9,98	1,99	9.114,20
1.131	18/11/2015	4.594	11,97	9,98	1,99	9.142,06

1.140	07/12/2015	517	11,97	9,98	1,99	1.028,83
1.145	14/12/2015	167	11,97	9,98	1,99	332,33
Total pago com recursos do Pnae (kg)	33.866	Total superfaturamento (R\$)			64.698,34	

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

Tabela - Cálculo da estimativa de superfaturamento – 2016 – item “linguiça de frango”

Nota Fiscal	Data	Quantidade * (kg)	Preço unitário contratado (R\$/kg) (a)	Preço unitário de mercado (R\$/kg) (b)	Valor unitário do superfaturamento (R\$/kg) (a-b)	Valor total do superfaturamento (R\$)
1.152	11/01/2016	675	11,97	9,98	1,99	1.343,25
1.155	22/01/2016	577	11,97	9,98	1,99	1.148,23
1.159	02/02/2016	1.445	11,97	9,98	1,99	2.875,55
1.162	11/02/2016	172	11,97	9,98	1,99	342,28
1.164	16/02/2016	445	11,97	9,98	1,99	885,55
1.167	23/02/2016	660	11,97	9,98	1,99	1.313,40
1.169	26/02/2016	604	11,97	9,98	1,99	1.201,96
1.171	01/03/2016	615	11,97	9,98	1,99	1.223,85
1.173	04/03/2016	30	11,97	9,98	1,99	59,70
1.175	09/03/2016	422	11,97	9,98	1,99	839,78
1.178	15/03/2016	240	11,97	9,98	1,99	477,60
1.182	28/03/2016	354	11,97	9,98	1,99	704,46
1.190	12/04/2016	5.310	11,97	9,98	1,99	10.566,90
1.186	04/04/2016	450	11,97	9,98	1,99	895,50
1.197	25/04/2016	381	11,97	9,98	1,99	758,19
1.200	02/05/2016	5.265	11,97	9,98	1,99	10.477,35
1.227	07/06/2016	4.710	11,97	9,98	1,99	9.372,90
Total pago com recursos do Pnae (kg)	22.355	Total superfaturamento (R\$)			44.486,45	

Fonte: CGU

*A quantidade foi calculada de acordo com a proporção dos recursos do Pnae utilizados no pagamento da Nota Fiscal respectiva

Como referência de preço para estes produtos, foram utilizados os preços da empresa “Tenda Atacadista” (“www.tendadvice.com.br”), de setembro de 2016, disponíveis para consulta na internet. Esta empresa possui duas lojas físicas na zona sul da cidade de São Paulo-SP. Os preços pesquisados foram utilizados como referência para o cálculo da estimativa de superfaturamento no período de agosto de 2015 a junho de 2016. Para o período de janeiro a julho de 2015 foi aplicado um fator de deflação, na mesma proporção do aumento de preço proposto pela “Seleto”.

Cabe ressaltar que o sobrepreço no item “linguiça de frango” corresponde a 19,9% e no item “filé de peito de frango (corte sassami) sem osso e sem pele, sem tempero, congelado” corresponde a 52,9%.

Assim, considerando-se apenas o sobrepreço desses dois itens, a estimativa de superfaturamento total referente ao período de janeiro de 2015 a junho de 2016 totalizou R\$407.280,94, conforme se demonstra na tabela a seguir.

Tabela – Superfaturamento estimado referente aos itens “filé de peito de frango” e “linguiça de frango”

Item	Valor estimado do superfaturamento em 2015	Valor estimado do superfaturamento em 2016	Total
Filé de peito de frango (corte sassami) sem osso e sem pele, sem tempero, congelado	215.369,07	82.727,08	298.096,15
Linguiça de frango	64.698,34	44.486,45	109.184,79
Total	280.067,41	127.213,53	407.280,94

Fonte: CGU

Cabe observar que foi verificada a ocorrência de sobrepreço em outros itens do contrato firmado com a “Seletô”, conforme os dados apresentados no quadro a seguir, contudo não foi estimado o superfaturamento porque não houve pagamento desses itens com recursos do Pnae.

Quadro - Outros itens com sobrepreço

	Preço Seletô de agosto/2015 até 29/07/2016 (R\$/kg)	Preço Seletô a partir de 30/07/2016 (R\$/kg)	Pesquisa de preço de mercado (R\$/kg)	Sobrepreço percentual em relação ao preço vigente até 29/07/2016
Linguiça de carne suína tipo calabresa reta, resfriada, defumada	16,95	19,19	9,98 (Site www.tendadvice.com.br - R\$24,95 o pacote com 2,5 kg, marca Sadia, em setembro de 2016)	69% (92% em relação ao preço atualmente vigente)
Coxa e sobrecoxa de frango inteira, desossada, sem pele, sem tempero, congelada	11,67	12,87	7,46 (Ata de Registro de Preços nº 59/2016, de 10/02/2016, da Prefeitura de Pederneiras/SP – marca Gonzalez)	56%

Fonte: CGU

Além do sobrepreço nos itens apontados, não foram apresentados os comprovantes de entrega dos produtos, devidamente assinados pelos responsáveis pelo recebimento em cada escola (merendeiras, diretores(as) ou outro funcionário designado para tal procedimento), conforme relatado em ponto específico deste relatório.

Também foi apontado neste relatório que a “Seleto” continuou fornecendo gêneros alimentícios e recebendo pagamentos entre fevereiro a julho de 2015, período em que o último aditamento já não estava mais vigente e antes da contratação decorrente do Pregão Presencial nº 113/2015. A sessão pública deste Pregão ocorreu apenas em 03 de junho de 2015. A “Seleto” novamente foi uma das empresas vencedoras, de tal modo que em 30 de julho de 2015 foi firmado o Contrato nº 326/2015.

Com relação à empresa “Seleto”, com sede no município de Barueri, cabem as seguintes observações:

- verificou-se, no processo do Pregão Presencial nº 66/2009, que a capacidade técnica da empresa foi comprovada com atestados de fornecimento à própria Prefeitura de Barueri. Foram citadas as aquisições por meio de Dispensa de Licitação, fazendo referência aos Memorandos nºs 133/2009, 134/2009 e 330/2009, bem como alguns “Pedidos” atendidos em 2004 (não informa se houve licitação ou se foi por compra direta). No processo do Pregão Presencial nº 113/2015, essa comprovação da capacidade técnica foi efetuada com atestados que citam novamente os Memorandos nºs 133/2009, 134/2009 e 330/2009, bem como o fornecimento do contrato anterior, firmado em razão do Pregão anterior, nº 66/2009.

A seguir, algumas imagens dos atestados de capacidade técnica anexados no processo do Pregão nº 66/2009:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

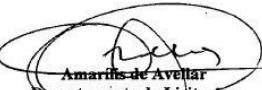
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SELETO – MERCADO, AÇOUGUE E PANIFICADORA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.825.045/0001-19, com sede na Av. Henrique Mendes Guerra, 1.064 – Jardim São Pedro – Barueri - SP – CEP 06401.160, forneceu à Prefeitura Municipal de Barueri, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.015/0001-35, referente a **Dispensa de Licitação Memorando nº 133/2009**, os seguintes materiais:

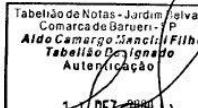
1	36.000	KG	FILEZINHO DE FRANGO CONGELADO, APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
2	30.000	KG	LINGOIÇA DE CARNE DE FRANGO SEM PIMENTA, EMBALADA EM SACOS DE 5 QUILOS, NYLON POLY E/OU TERMO ENCOLHÍVEL, FECHADOS A VÁCUO, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
3	44.000	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DEVIDAMENTE APROVADO PELO DIPÓA. APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
4	50.000	KG	SALSICHA MISTA RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CRY-O-VAC, PESANDO 5 QUILOS, APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
5	8.000	KG	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA EM PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
6	12.000	KG	QUEUO TIPO PRATO EM PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
7	8.400	FRASCO	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, FRASCO DE 950 ML, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. APRESENTAR REGISTRO NO SIF.

001 ?

Atestamos, ainda, que as entregas foram executadas nos prazos e quantidades requeridas.

Barueri, 09 de Dezembro de 2009.


Amaral de Avelar
Departamento de Licitações



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SELETO – MERCADO, AÇOUGUI E PANIFICADORA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.825.045/0001-19, com sede na Av. Henrique Mendes Guerra, 1.064 – Jardim São Pedro Barueri - SP – CEP 06401.160, forneceu à Prefeitura Municipal de Barueri, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.015/0001-35, referente a Dispensa de Licitação Memorando nº 134/2009, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	200	CAIXAS	ABACATE FORTUNA A.
2	2.003	CAIXAS	ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO. CAIXA 14 UNIDADES.
3	200	SACOS	ABÓBORA PAULISTA. SACO 20 QUILOS.
4	400	CAIXAS	ABOBIRNHA ITALIANA EXTRA AA.
5	800	CAIXAS	ACELGA EXTRA.
6	1.000	CAIXAS	ALFACE CRESPA HIDROPÔNICA.
7	100	CAIXAS	ALHO TIPO 7. CAIXA COM 10 QUILOS.
8	2.000	CAIXAS	BANANA NANICA CLIMATIZADA. CAIXA COM 21 QUILOS.
9	800	CAIXAS	BANANA MAÇÃ. CAIXA COM 21 QUILOS.
10	1.030	SACOS	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL. SACO COM 50 QUILOS.
11	400	CAIXAS	BETERRABA EXTRA AA.
12	200	CAIXAS	BRÓCOLOS EXTRA.
13	1.000	SACOS	CEBOLA SANTA CATARINA GRAÚDA. SACO COM 20 QUILOS.
14	200	MAÇOS	CEBOLINHA EXTRA.
15	800	CAIXAS	CENOURA EXTRA AA. CAIXA COM 20 QUILOS.
16	600	CAIXAS	CHUCHU EXTRA AA.
17	300	ENGRADADOS	COUVE EXTRA.
18	200	CAIXAS	COUVE FLOR EXTRA.
19	200	CAIXAS	ESCAROLA EXTRA.
20	200	CAIXAS	ESPINAFFRE EXTRA.
21	7.000	CAIXAS	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS.
22	1.124	SACOS	LARANJA PÉRA. 10/13 DÚZIAS.
23	300	SACOS	LIMÃO TAITI A. 21/27 DÚZIAS.
24	5.000	CAIXAS	MAÇÃ FUJI. 18 QUILOS/120 FRUTOS.
25	900	CAIXAS	MAMÃO FORMOSA A. CAIXA 13 QUILOS.
26	600	CAIXAS	MANDIOQUINHA EXTRA AAA. CAIXA 22 QUILOS.
27	200	CAIXAS	MARACUJÁ AZEDO A.
28	12.000	UNIDADE	MELÂNCIA REDONDA/CUMPRIDA E GRAÚDA. 10 QUILOS.
29	600	CAIXAS	MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS.



Tabelião de Notas
 Almo Comissário da
 Tabelilho de Autenticação

11/05/2012

Autenticado e apresentado
 conforme o original.
 Valor do Ato R\$ 3,00
 Mais Informações: 11 4002-1000



30	1.200	CAIXAS	MEXERICA A.
31	400	CAIXAS	OVO BRANCO EXTRA.
32	1.900	CAIXAS	PÉRA WILLIAMS.
33	400	CAIXAS	REPOLHO LISO EXTRA.
34	400	CAIXAS	RÍCULA.
35	1.200	MAÇOS	SALSA EXTRA AA.
36	400	CAIXAS	TOMATE SALADA EXTRA AA. CAIXA 22 QUILOS.
37	600	CAIXAS	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA.

001 4

Atestamos, ainda, que as entregas foram executadas nos prazos e quantidades requeridas.

Barueri, 09 de Dezembro de 2009.

Amarilis de Avellar
Departamento de Licitações



001941

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SELETO – MERCADO, AÇOUGUE E PANIFICADORA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.825.045/0001-19, com sede na Av. Henriqueta Mendes Guerra, 1.064 – Jardim São Pedro – Barueri – SP – CEP 06401.160, forneceu à Prefeitura Municipal de Barueri, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.015/0001-35, referente a Dispensa de Licitação Memorando nº 330/2009, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
16	600	SACOS	ABÓBORA PAULISTA. SACO 20 QUILOS.
17	800	CAIXAS	ABOBRIÑHA ITALIANA EXTRA AA.
18	1.000	CAIXAS	ACELGA EXTRA.
19	2.000	CAIXAS	ALFACE CRESPA HIDROPÔNICA.
20	2.400	CAIXAS	ALHO TIPO 7. CAIXA COM 10 QUILOS.
23	3.000	SACOS	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL. SACO COM 50 QUILOS.
24	700	CAIXAS	BETERRABA EXTRA AA.
25	400	CAIXAS	BRÓCOLIS EXTRA.
26	2.400	SACOS	CEBOLA SANTA CATARINA GRAÚDA. SACO COM 20 QUILOS.
27	400	MAÇÕES	CEBOLINHA EXTRA.
28	1.600	CAIXAS	CENOURA EXTRA AA. CAIXA COM 20 QUILOS.
29	1.200	CAIXAS	CHUCHU EXTRA AA.
30	1.200	ENGRADADOS	COUVE EXTRA.
31	600	CAIXAS	COUVE FLOR EXTRA.
32	700	CAIXAS	ESCAROLA EXTRA.
33	600	CAIXAS	ESPINAFFRE EXTRA.
39	1.200	CAIXAS	MANDIOQUINHA EXTRA AAA. CAIXA 22 QUILOS.
44	1.000	CAIXAS	OVO BRANCO EXTRA.
46	1.000	CAIXAS	REPOLHO LISO EXTRA.
47	800	CAIXAS	RUCULA.
48	2.000	MAÇÕES	SALSA EXTRA AA.
49	1.000	CAIXAS	TOMATE SALADA EXTRA AA. CAIXA 22 QUILOS.
50	1.200	CAIXAS	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA.



Atestamos, ainda, que as entregas foram executadas nos prazos e quantidades requeridas.

Barueri, 09 de Dezembro de 2009

 Amarilis de Avellar
Departamento de Recitaciones



001042

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SELETO – MERCADO, AÇOUGUE E PANIFICADORA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.825.045/0001-19, com sede na Av. Henrique Mendes Guerra, 1.064 – Jardim São Pedro – Barueri - SP – CEP 06401.160, forneceu à Prefeitura Municipal de Barueri, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.015/0001-35, referente a **Dispensa de Licitação Memorando nº 330/2009**, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
2	75.000	KG	FILEZINHO DE FRANGO CONGELADO, APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
3	33.000	KG	LINGÜIÇA DE CARNE DE FRANGO SEM PIMENTA, EMBALADA EM SACOS DE 5 QUILOS, NYLON POLY E/OU TERMO ENCOLHÍVEL FECHADOS A VÁCUO, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
4	110.000	KG	PRATO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, EMBALADO EM Saco PLÁSTICO DEVIDAMENTE APROVADO PELO DIPÓA. APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
5	50.000	KG	SALSICHA MISTA RESFRIDIADA, EMBALADA A VÁCUO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CRY-O-VAC, PESANDO 5 QUILOS, APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
6	16.000	KG	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA EM PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
7	25.000	KG	QUEIJO TIPO PRATO EM PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DO SIF.
8	21.000	FRASCO	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, FRASCO DE 950 ML, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. APRESENTAR REGISTRO NO SIF.
9	7.000	KG	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200 GRAMAS E CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 5 QUILOS.

Atestamos, ainda, que as entregas foram executadas nos prazos e quantidades requeridas.

Barueri, 09 de Dezembro de 2009.

Amarilia de Avelar
Departamento de Licitações

Tabuleiro de Notas - Jardim São Pedro
Comarca de Barueri / SP
Aldo Camargo Uançal Filho
Tabelião Designado
Autenticação
11 DEZ. 2009

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Seletô - Mercado, Açougue e Panificadora Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.825.045/0001-19, com sede à Avenida Henrique Mendes Guerra, 1064 – Jardim São Pedro, Barueri-SP, forneceu à Prefeitura Municipal de Barueri, inscrita no CNPJ nº 46.523.015/0001-35, no que se referem aos Pedidos de nº. 2131/04; 2184/04 e 2216/04, tais como:

Arroz, panetone, café, batata, farinha, feijão e outros.

Atestamos, ainda, que as entregas foram executadas nos prazos e quantidades requeridas.

Tabuleiro de Notas - Jardim São Pedro
Comarca de Barueri / SP
Aldo Camargo Uançal Filho
Tabelião Designado
Autenticação
11 DEZ. 2009

Barueri, 02 de fevereiro de 2005.

Edna Garcia Gonçalves
Secr. Rec. de Materiais e Suprimentos



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

0019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Seletô - Mercado, Açougue e Panificadora Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.825.045/0001-19, com sede à Avenida Henrique Mendes Guerra, 1064 – Jardim São Pedro, Barueri-SP, forneceu à Prefeitura Municipal de Barueri, inscrita no CNPJ nº 46.523.015/0001-35, os seguintes produtos:

- 39.000 kilos de açúcar refinado especial, embalagem plástica com 01 kilo.
- 7.500 kilos de café torrado e moído, embalagem aluminizada, tipo almofada com 500 gramas.
- 8.625 potes de margarina vegetal cremosa, embalado em pote plástico de 500 gramas.

Atestamos, ainda, que as entregas foram executadas nos prazos e quantidades requeridas.



Barueri, 18 de agosto de 2004.

Edna Garcia Gonçalves
Secretaria de Administração

- conforme os documentos contábeis anexados no processo relativo ao Pregão Presencial nº 113/2015, o faturamento da “Seletô” depende quase que exclusivamente do contrato firmado com a Prefeitura de Barueri;
- o faturamento da empresa “Seletô”, referente às receitas obtidas com os contratos firmados com Prefeituras do Estado de São Paulo, conforme dados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, totaliza R\$76.515.576,95, no período de 2008 a 2016 (parcial);
- ainda de acordo com esses dados do TCE/SP, essa empresa tinha contrato também com o município de Santana de Parnaíba/SP; entretanto, os pagamentos efetuados pela Prefeitura de Barueri, R\$76.130.326,40, representam 99,5% do total registrado, conforme quadro a seguir:

Quadro – Receita da empresa “Seletô” proveniente da Prefeitura de Barueri – 2008 a 2016

	Ano	Total (R\$)
Barueri	2008	46.595,10

Barueri	2009	7.389.977,49
Barueri	2010	8.083.318,06
Barueri	2011	10.397.120,50
Barueri	2012	11.886.887,10
Barueri	2013	13.620.409,20
Barueri	2014	11.832.524,90
Barueri	2015	8.817.871,08
Barueri	2016	4.055.623,01
Total		76.130.326,40

Fonte: Dados do TCE/SP

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“Os itens avaliados para 2015 e 2016 foram: filé de peito de frango (corte sassami) sem osso e sem pele, sem tempero, congelado; linguiça de frango;

Como referência foram utilizados preços obtidos pela auditoria somente na empresa TENDA ATACADISTA.

Como já dito anteriormente, não é conveniente avaliar o fornecimento para um órgão público comparando os preços com uma loja atacadista cujo preço ali praticado é para pagamento à vista, com retirada diretamente na prateleira, com preços que variam todos os dias, inclusive com o costume de baixar este ou aquele preço à quase seu preço de custo como atrativo para vinda do cliente que gera a possibilidade de compra de outros produtos pelo simples fato de já estarem no interior do supermercado, que funciona basicamente como uma estratégia de venda.

Enquanto que os preços ofertados para esta municipalidade envolvem condições de entrega ponto a ponto em 114 endereços de entrega semanalmente e quinzenalmente, conforme o caso), além disso, há de se lembrar que são ofertados preços fixos para 12 (doze) meses de contratação e nesse período ocorrem as safras e também as entressafras que podem elevar demasiadamente os preços dependendo inclusive das condições climáticas, além das exportações que influenciam diretamente os preços do mercado interno.

Existem ainda os laudos bromatológicos, carga tributária e o lucro do fornecedor, que como qualquer outra empresa também precisa sobreviver, pagar impostos, funcionários, etc.

Por fim, não se pode sacramentar um “superfaturamento” com base em apenas um único fornecedor sendo ele atacadista, cuja realidade é completamente diferente do fornecimento para órgão público.

A auditoria alega ainda que, não foram pesquisados os preços de mercado de todos os itens dos contratos.

Verificamos em análise aos processos licitatórios em questão, que ambos possuem pesquisas de preços com pelo menos 03 (três) preços para cada item, tornando improcedentes as alegações.

Segue pesquisa de preços efetuadas para os itens peito de frango (corte sassami) e linguiça de frango extraídos do BANCO DE PREÇOS – NEGÓCIOS PÚBLICOS:

Filé de Peito de Frango sem osso, sem pele, sem tempero, congelado (corte sassami)

Pregão Presencial nº 113/2015

L o	Quan t	U n	Forne cedo	Mar ca/	Valo r da Pre -	Dat a	S P	Marcas Disputadas	F o
Prefeitura de Barueri	120. 000	k g	Seleto	Pif Paf	11,6 7	17/07/20 15	S I		
Ministério da Educação - Universidade Federal de Santa Maria	30.0 00	k g	Distrasul Comércio	Lebon	13,2 0	26/03/20 15	S I	Lebon, Mais Frango, Aurora, Danieli,	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras
Prefeitura Municipal de Aracruz	180	k g	Ponto Certo	Não inform	11,1 6	16/09/20 15	N Ã	Coopavel	Banco de Preços - Negócios Públicos - Licitações-e

Obs.: No preço contratado por esta municipalidade está prevista a entrega semanal em 114 endereços

Linguiça de Frango

Pregão Presencial nº 113/15

L o	Quan t	U n	Forn ece	M arc	Val or da	Data Homologaçã	S R	Marcas	F o
Prefeitura de Barueri	84	k	Seleto	Aur	11.97	17/07/2015	S I		
Governo do Estado de São Paulo	70	k	M. A. Rodrigues	Aur	15.78	17/04/2015	S I	Auro	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras
Ministério da Defesa - Comando do Exército - Comando de Fronteira do Brasil	15	k	Ide S	Sadi	14.49	19/11/2015	S I	Seara, Estrela	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras
Ministério da Defesa - Comando do Exército - 2º Batalhão de Artilharia de Selva	20	k	CI	Baro	12.75	09/08/2016	S I	Barontini, Seara	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	36	k	Arcanios	Bon	14.00	19/04/2016	N	Distri Gr	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras

Obs.: No preço contratado por esta municipalidade está prevista a entrega semanal em 114 endereços

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa “Seleto” entendemos que não há ordenamento jurídico ou qualquer restrição que impeça uma empresa de apresentar atestado de capacidade técnica ainda que o mesmo tenha sido emitido pelo próprio órgão que promove a licitação. Portanto, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa e emitido pela Administração promotora do certame licitatório possui validade, uma vez que o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviço, foi realizado em favor da Administração.”

Análise do Controle Interno

Conforme verifica-se na análise a seguir, não procedem as justificativas apresentadas pelo gestor.

A seguir, a análise das justificativas por produto.

Filé de Peito de Frango sem osso, sem pele, sem tempero, congelado (corte sassami)

O gestor apresentou os seguintes preços em sua justificativa:

Quadro – Dados das cotações apresentadas pela Prefeitura de Barueri na justificativa

Local	Quant.	Un	Fornece dor	Marc a	Valor da Propo sta	Data da Homologa ção	Marcas Disputa das	Fonte
Prefeitura de Barueri	120.00	kg	Sele	Pif	11,67	17/07/201		
Ministério da Educação - Universidade Federal de Santa Maria	30.000	kg	Distras ul Comér cio	Lebo n	13,20	26/03/201 5	Lebon, Mais Frango, Aurora, Danieli, Agroda niele,	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentai s
Prefeitura Municipal de Aracruz - Secretaria de Suprimentos	180	kg	Pon to Cert o Dist	Não infor mado	11,16	16/09/201 5	Coopav el	Banco de Preços - Negócios Públicos - Licitações-e (Banco do

Fonte: Justificativa apresentada pela Prefeitura de Barueri

Além dos preços pesquisados para o cálculo do superfaturamento, foram verificados outros preços similares ao utilizado como referência por esta equipe no site “www.bancodeprecos.com.br”, conforme se verifica nas imagens a seguir.

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	Pregão:	23/04/2015 09:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERCIVEIS - CARNES, EMBUTIDOS E DERIVADOS DE LEITE	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	FRANGO SEMI-PROCESSADO FILEZINHO DE PEITO (SASSAMI)- FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILEZINHO DE PEITO (SASSAMI), SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, DEVENDO SER TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C, COM ASPECTO PROPRIO DA CARNE, FIRME, NAO AMOLECIDO, NAO PEGAJOSO E COR PROPRIA SEM MANCHAS ESCURAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA ENTREGA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486/78). INSTRUCAO NORMATIVA 22/05 E 32/10 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	SRP:	NÃO
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	Identificação:	OC:090130000120150C00023
05.193.841/0001-86	COMERCIAL BARIANI EIRELI - ME	Lote/Item:	1/6
* VENCEDOR *		Ata:	Link Ata
Marca:	BELLO/LAR/CEU AZUL/RIVELLI/GOLD/JAGUA/INTEGRADO	Fonte:	www.bec.sp.gov.br
Fabricante:	Fabricante não informado	Quantidade:	2.640
		Unidade:	PACOTE 1,00 QUILOGRAMA
		UF:	SP
		VALOR DA PROPOSTA FINAL	R\$ 6,55

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE
CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES - EMBUTIDOS E LATICÍNIOS)

Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO FILEZINHO DE PEITO (SASSAMI) - FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILEZINHO DE PEITO (SASSAMI), SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, DEVENDO SER TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C, COM ASPECTO PROPRIO DA CARNE, FIRME, NAO AMOLECIDO, NAO PEGAJOSO E COR PROPRIA SEM MANCHAS ESCURAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA ENTREGA, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486/78). INSTRUCAO NORMATIVA 22/05 E 32/10 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Pregão: 28/07/2015 09:00
Modalidade:
SRP: NÃO
Identificação: OC: 0901300000120150C00047
Lote/Item: 1/5
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1.440
Unidade: QUILOGRAMA
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.193.841/0001-86	COMERCIAL BARIANI EIRELI - ME	R\$ 6,85
52.657.483/0001-03	INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORIFICO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 6,85
	Marca: BELLO/CEUAZUL/RIVELLI/GOLD/INTEGRADO/COPAVEL/SADIA Fabricante: Fabricante não informado	
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: AV PORTUGAL, 898

Assim, embora o gestor tenha feito várias objeções com relação ao preço de referência utilizado para o cálculo do superfaturamento, por tratar-se de preço obtido no mercado atacadista, verifica-se, a partir das pesquisas efetuadas no site “www.bancodeprecos.com.br”, que os preços praticados por alguns órgãos públicos estão abaixo do preço de referência utilizado.

Linguiça de Frango

O gestor apresentou os seguintes preços em sua justificativa:

Quadro – Dados das cotações apresentadas pela Prefeitura de Barueri na justificativa

Local	Quan t.	Un	Fo rne ce dor	Mar ca	Valor da Propos ta (R\$)	Data Homolo gação	Marcas Disputa das	Fonte
Prefeitura de Barueri	84.00 0	kg	Sel eto	Aur or	11,97	17/07/20 15		
Governo do Estado de Roraima	700	kg	M. A. Rodr igues de	Aur ora	15,78	17/04/20 15	Aur ora, Sear a	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais

Ministério da Defesa - Comando do Exército - Comando de Fronteira do Solimões/8º	1.500	kg	L. de S. Batista	Sadi a	14,49	19/11/2015	Seara, Estrela, Aurora	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais
Ministério da Defesa - Comando do Exército - 2º Batalhão de Cacadores	200	kg	CJ Alimentaria	Barontini	12,75	09/08/2016	Barontini, Seara, Frimesa	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	36	kg	Arcanjos Comercial	Bonasa	14,00	19/04/2016	Distri Granta, Bonasa	Banco de Preços - Negócios Públicos - Compras Governamentais

Fonte: Justificativa apresentada pela Prefeitura de Barueri

Além dos preços pesquisados para o cálculo do superfaturamento, foram verificados outros preços similares ao utilizado como referência por esta equipe no site “www.bancodeprecos.com.br”, conforme se verifica nas imagens a seguir.

Preço (ComprasNet) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 7,50
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA		Pregão: 11/02/2016 09:17
Comando da Aeronáutica		Modalidade: Pregão Eletrônico
COMANDO GERAL DE PESSOAL		SRP: SIM
Diretoria de Intendência		Identificação: Nº Pregão:10122016 / UASG:120626
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA		Lote/Item: /201
Objeto: Gêneros de alimentação (carnes e derivados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..		Ata: Link Ata
Descrição: CARNE IN NATURE LINGÜIÇA, CARNE DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADA, RESFRIADA ATÉ 2°C, EMBALAGEM DE 5 KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.		Adjudicação: 08/04/2016 08:13
CatMat: 139270 - CARNE IN NATURA, CARNE IN NATURA		Homologação: 12/04/2016 16:53
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 2.500
		Unidade: KG
		UF: SP
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.902.434/0001-94	SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME * VENCEDOR *	R\$ 7,50
Marca: GONZALES		
Fabricante: GONZALES		

Preço (ComprasNet) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7,80

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
COMANDO GERAL DE PESSOAL
Diretoria de Intendencia
GRUAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

Objeto: Gêneros de alimentação (carnes e derivados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: CARNE IN NATURA - LINGÜIÇA, CARNE DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADA, RESFRIADA ATÉ 2°C, EMBALAGEM DE 5 KG, EMBALADA EM Saco PLÁSTICO DE 5 KG A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.

CatMat: 139270 - CARNE IN NATURA, CARNE IN NATURA

Pregão: 11/02/2016 09:17
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:10122016 / UASG:120626
Lote/Item: /202
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/04/2016 07:39
Homologação: 12/04/2016 16:53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.500
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.064.770/0001-84 * VENCEDOR *	Silvana Aparecido Prela- EPP Marca: SANY SISP 1194 Fabricante: Frigorífico Sany	R\$ 7,80

Preço (ComprasNet) 5: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
COMANDO GERAL DE PESSOAL
Diretoria de Intendencia
GRUAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

Objeto: Gêneros de alimentação (carnes e derivados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: CARNE IN NATURA - LINGÜIÇA, CARNE DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADA, RESFRIADA ATÉ 2°C, EMBALAGEM DE 5 KG, EMBALADA EM Saco PLÁSTICO DE 5 KG A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.

CatMat: 139270 - CARNE IN NATURA, CARNE IN NATURA

Pregão: 11/02/2016 09:17
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:10122016 / UASG:120626
Lote/Item: /201
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/04/2016 08:13
Homologação: 12/04/2016 16:53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.500
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.902.434/0001-94 * VENCEDOR *	SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME Marca: GONZALES Fabricante: GONZALES	R\$ 7,50

Preço (ComprasNet) 8: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 6,78**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica COMANDO GERAL DE PESSOAL Diretoria de Intendência GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	Pregão: 11/02/2016 09:17 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:10122016 / UASG:120626
Objeto: Gêneros de alimentação (carnes e derivados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	Lote/Item: /206 Ata: Link Ata
Descrição: CARNE IN NATURA - LINGÜIÇA CARNE DE FRANGO, CONGELADO A -18°C, EMBALAGEM DE 5 KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES.	Adjudicação: 08/04/2016 07:39 Homologação: 12/04/2016 16:53 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 139270 - CARNE IN NATURA, CARNE IN NATURA	Quantidade: 7.500 Unidade: KG UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.064.770/0001-84	Silvana Aparecido Prela- EPP * VENCEDOR *	R\$ 6,78
Marca: SANY SISP 1194 Fabricante: Frigorífico Sany		

Item 1: LINGUIÇA**R\$ 8,84**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FINA, CONGELADA	

Preço (ComprasNet) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 8,95**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Departamento de Ensino da Aeronáutica Escola de Especialistas da Aeronáutica	Pregão: 22/01/2016 08:07 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:32016 / UASG:120064
Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de itens de açougue..	Lote/Item: /60 Ata: Link Ata
Descrição: ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO - CARNE IN NATURA, NOME CARNE IN NATURA, LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADO, VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 6 MESES.	Adjudicação: 17/03/2016 15:01 Homologação: 31/03/2016 15:38 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 74365 - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMA	Quantidade: 12.000 Unidade: KG UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.980.706/0001-07	MULTICARNES ALIMENTOS LTDA * VENCEDOR *	R\$ 8,95

Preço (Outros Entes Públícos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7,57

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE CTO.
REABILITACAO DE CASA BRANCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS (CARNES E EMBUTIDOS).

Descrição: LINGUICA FRESCAL DE FRANGO - **LINGUICA, FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DEC.12.486/78)E INSTR.NORMAT.NR.4/03/00 SDAE SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJ.VERIFIC.NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRIC.**

Pregão: 24/08/2015 09:01
Modalidade:
SRP: NÃO
Identificação: OC: 0901460000120150C00137
Lote/Item: 1/7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 730
Unidade: QUILOGRAMA
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.064.770/0001-84	Silvana Aparecido Prela- EPP * VENCEDOR *	R\$ 7,57

Marca: SANY S.I.S.P 1194
Fabricante: Fabricante não informado

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE CTO.
REABILITACAO DE CASA BRANCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS (CARNES E EMBUTIDOS).

Descrição: LINGUICA FRESCAL DE FRANGO - **LINGUICA, FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DEC.12.486/78)E INSTR.NORMAT.NR.4/03/00 SDAE SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJ.VERIFIC.NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRIC**

Pregão: 06/01/2015 09:20
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 0901460000120140C00306
Lote/Item: 1/7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1.515
Unidade: QUILOGRAMA
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.064.770/0001-84	Silvana Aparecido Prela- EPP * VENCEDOR *	R\$ 5,20

Marca: SANY
Fabricante: Fabricante não informado

Preço (ComprasNet) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 8,07**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São Carlos	Pregão: 28/10/2015 09:05
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Linguiça, Alho, Quibe etc.) - Campus São Carlos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: LINGUIÇA - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 30 D	SRP: SIM
CatMat: 216617 - LINGUIÇA, INDUSTRIALIZADO, CARNE FRANGO, NÃO APLICÁVEL, 2 °C, 30 D	Identificação: N° Pregão: 1622015 / UASG: 154049
	Lote/Item: /14
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/11/2015 11:16
	Homologação: 09/12/2015 11:36
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6.500
	Unidade: QUILOGRAMA
	UF: SP

3 / 17

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.066.718/0001-09	BRUNO HENRIQUE MONTEIRO DISTRIBUIDORA * VENCEDOR *	R\$ 8,07
	Marca: MANA SIF 2193	
	Fabricante: MANA SIF 2193	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 7,49**

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAUDE CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	Pregão: 14/05/2015 09:01
Objeto: solicitação/aquisição/gêneros alimentícios perecíveis - carnes e embutidos	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: LINGUICA FRESCAL DE FRANGO - LINGUICA, FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, E SUAS CONDICCOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DEC.12.486/78)E INSTR.NORMAT.NR.4/03/00 SDAE SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJ.VERIFIC.NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRIC.	SRP: NÃO
	Identificação: OC: 0901460000120150C00069
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 1.489
	Unidade: QUILOGRAMA
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.064.770/0001-84	Silvana Aparecido Prela- EPP * VENCEDOR *	R\$ 7,49

Assim, embora o gestor tenha feito várias objeções com relação ao preço de referência utilizado para o cálculo do superfaturamento, por tratar-se de preço obtido no mercado atacadista, verifica-se, a partir das pesquisas efetuadas no site “www.bancodeprecos.com.br”, que os preços praticados por alguns órgãos públicos estão abaixo do preço de referência utilizado.

Desse modo, cabe observar que é dever do gestor buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, de tal forma que a busca por preços superiores aos pesquisados por esta equipe de fiscalização, na tentativa de provar que não houve superfaturamento, não elide o fato de que o preço praticado estava acima do preço de mercado.

Com relação à justificativa do gestor referente a um apontamento de ausência de pesquisa de preços, cabe observar que na realidade não foi apontada uma falha do gestor nesse sentido; o que se pretendia era ressaltar que esta equipe não pesquisou o preço de mercado de todos os itens licitados, de tal forma que não fica descartada a ocorrência de sobrepreço também em outros itens da licitação.

No que se refere ao argumento da Prefeitura de que há um custo maior para os fornecedores de Barueri em razão da entrega semanal em 114 endereços, cabe observar que esse custo do transporte será distribuído por todos os outros produtos que o fornecedor deverá entregar e, de qualquer forma, não há custo de transporte que justifique um sobrepreço de 19,9% em um item, tampouco de 52,9% verificado no item “filé de peito de frango (corte sassami) sem osso e sem pele, sem tempero, congelado”.

No que se refere aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa “Seleto”, de fato não se tem conhecimento de restrição no ordenamento jurídico que impeça uma empresa de apresentar atestado de capacidade técnica emitido pelo próprio órgão que promove a licitação, ainda que os fornecimentos atestados tenham sido realizados por dispensa de licitação, mas, de qualquer forma, este fato não foi apontado como uma falha, tratando-se apenas de uma observação.

2.1.8. Ausência de comprovação do cumprimento das metas nutricionais estabelecidas pelo Pnae.

Fato

Constatou-se, por meio da análise dos cardápios disponibilizados, bem como de entrevistas com a nutricionista responsável da Prefeitura, CPF ***.849.348-**, e com as merendeiras das escolas visitadas durante o período de campo desta fiscalização, que não há análise nutricional qualitativa e quantitativa que assegure que as refeições servidas estejam efetivamente suprindo as necessidades previstas, de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, cujo art. 14 preconiza:

“Art. 14 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

§1º Como disposto na Lei nº 11.947/2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável.

§2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; e

VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§3º Cabe ao nutricionista responsável técnico a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitada a cultura alimentar.

§4º A porção ofertada deverá ser diferenciada por faixa etária dos alunos, conforme as necessidades nutricionais estabelecidas.

§5º Os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§6º Os cardápios deverão atender as especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§7º Os cardápios, elaborados a partir de Fichas Técnicas de Preparo, deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõe e sua consistência, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Os cardápios devem apresentar, ainda, a identificação (nome e CRN) e a assinatura do nutricionista responsável por sua elaboração.

§8º Os cardápios com as devidas informações nutricionais de que trata o parágrafo anterior deverão estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação e nas escolas.

§9º Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas, sendo que:

*I - as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura; e
II - a composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.*

§10 Os cardápios deverão ser apresentados ao CAE para conhecimento”.

Os cardápios apresentados referentes a 2015 não continham nenhuma informação nutricional. A partir de 2016, os cardápios passaram a disponibilizar informações sobre a composição nutricional prevista para cada refeição (proteínas, cálcio, ferro, etc.), sem que, no entanto, fosse estabelecida a porção de cada alimento que possibilitaria alcançar tais quantitativos.

Nas requisições de compra que respaldaram os processos licitatórios realizados para a compra de gêneros alimentícios no período em foco, tampouco constou referência a tais critérios para o estabelecimento das quantidades a serem adquiridas.

De acordo com as merendeiras entrevistadas, a quantidade de alimentos preparados por refeição varia em função da disponibilidade, não havendo orientação em relação ao *per capita* de cada item que deve compor os pratos por elas servidos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(…)

A partir de 2014, através de orientação do CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) em conjunto com o CECANE (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – órgão ligado diretamente ao Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação), estabeleceu prazo para o cumprimento dessa meta. Diante disso, os cardápios foram calculados a partir de 2015 e atualmente todos os cardápios apresentam os cálculos nutricionais.

Em relação à falta de cálculo per capita, esclarecemos que a base de cálculos de quantidades de produtos é baseada no consumo médio da escola, que é semanalmente informado pelas merendeiras.

Análise do Controle Interno

A justificativa não procede. Os gestores não informaram os normativos que teriam concedido prazo para a apresentação dos cálculos nutricionais apenas em 2016. Por outro lado, confirmaram a ausência de informação do *per capita* de cada alimento que compõe o cardápio.

Outrossim, alegaram que o cálculo de quantidade de produtos a serem adquiridos é baseado no consumo médio da escola, informado semanalmente pelas merendeiras, de tal forma que o *per capita* e, consequentemente, a composição nutricional das refeições podem variar de escola para escola, embora sigam o mesmo cardápio.

A ausência de apresentação do *per capita* de cada alimento que compõe o cardápio diário, devidamente discriminado em quantidades (ex: gramas, miligramas, mililitros), impede a verificação do atendimento ao disposto no §2º do artigo 14 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no que se refere às necessidades nutricionais, transscrito anteriormente.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Licitações realizadas para aquisição de gêneros alimentícios.

Fato

A Prefeitura de Barueri/SP executou, no âmbito do Pnae, despesas de aquisição de gêneros alimentícios no montante de R\$ 11.908.704,00 entre 1 de janeiro de 2015 e 30 de junho de 2016. Os valores foram destinados para os seguintes fornecedores:

Quadro 1 – Pagamentos realizados no âmbito da execução do Pnae, por fornecedor:

Processo licitatório ou equivalente	Período dos pagamentos	Empresa	CNPJ	Montante transferido (R\$)
Chamada Pública nº	Abri a Julho/2015	Coagrosol – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de	03.754.929/0001-02	1.608.000,00

01/2014		Itápolis		
	Maio a Setembro/ 2015	Cooperativa Vinícola Nova Aliança	88.612.486/0001-60	1.330.560,00
Pregão Presencial nº 66/2009*	Janeiro a Julho/2015	Pontual Comercial Agrícola Ltda.	00.537.053/0001-46	387.952,65
		Seleto Mercado, Açougue e Panificadora - ME	05.825.045/0001-19	1.027.285,31
Pregão Presencial nº 41/2013	Janeiro/2015 a Junho/2016	Cathita Com. e Distribuição de Alimentos Eireli	57.312.167/0001-05	5.171.968,76
	Janeiro a Abril/2015	Comercial Milano Brasil Ltda.	01.920.177/0001-79	14.818,00
Pregão Presencial nº 113/2015	Agosto/2015 a Junho/2016	Pontual Comercial Agrícola Ltda.	00.537.053/0001-46	2.001.942,62
		Seleto Mercado, Açougue e Panificadora - ME	05.825.045/0001-19	2.028.419,73

Fonte:CGU

*Informação prestada pelos gestores, questionada em constatação específica de pagamentos sem respaldo contratual e licitatório, neste relatório.

Pregão Presencial nº 41/2013:

Em abril de 2013, os gestores iniciaram processo de cotação com vistas à realização de novo pregão presencial para aquisição de gêneros alimentícios. Os orçamentos foram solicitados com base na divisão dos gêneros em três lotes (estocáveis; panificados; e carne, peixe, hambúrguer e frango). As empresas consultadas foram:

- Lote estocáveis:

- JV Alimentos Ltda. – CNPJ 05.471.234/0001-30;
- Lukarmona Com., Repres. Import. e Exportações Ltda. – CNPJ 03.181.876/0001-70;
- Seleto Mercado Açougue e Panificadora Ltda. – CNPJ 05.825.045/0001-19.

- Lote panificados:

- JV Alimentos Ltda. – CNPJ 05.471.234/0001-30;
- Lukarmona Com., Repres. Import. e Exportações Ltda. – CNPJ 03.181.876/0001-70;
- Seleto Mercado Açougue e Panificadora Ltda. – CNPJ 05.825.045/0001-19.

- Lote carne/peixe/hambúrguer/frango:

- JV Alimentos Ltda. – CNPJ 05.471.234/0001-30;
- Lukarmona Com., Repres. Import. e Exportações Ltda. – CNPJ 03.181.876/0001-70;
- Seleto Mercado Açougue e Panificadora Ltda. – CNPJ 05.825.045/0001-19.

O edital do Pregão Presencial nº 41/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de abril de 2013, estipulou que o certame seria do tipo menor preço para cada um dos três lotes, agendando a sessão pública para o dia 14 de maio de 2013. Os valores dos lotes foram estimados em, respectivamente, R\$ 10.345.742,53, R\$ 784.094,68 e R\$ 10.853.951,00.

As seguintes empresas constam como tendo retirado o edital pela internet:

- JL Rodrigues Alimentos – ME – CNPJ 09.301.795/0001-42;
- Iotti Griffe da Carne Ltda. - CNPJ 02.748.635/0001-05;
- Nutriport Comercial Ltda. – CNPJ 03.612.312/0001-44;
- Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. – CNPJ 08.528.442/0001-17; e
- AgroComercial de Vargem Ltda. - CNPJ 00.029.160/0001-63.

Em 9 de maio de 2013, a “Nutriport” apresentou pedido de impugnação do edital, alegando que a composição dos lotes continha “descritivos que, de tão exacerbados, limitavam a participação de diversas empresas do mercado”, e criticando a impossibilidade de “lances por itens individuais ou em lotes de linhas de fornecimento realmente equivalentes” e a exigência de ingredientes muito específicos. A empresa reclamava, ainda, da presença de fórmulas infantis, que consistiram em gêneros próprios, no lote de estocáveis.

Outro pedido de impugnação do edital foi impetrado, no mesmo dia, pela empresa JBS S/A (Friboi), CNPJ 02.916.265/0001-60, que questionou a divisão por lotes, em função do agrupamento de produtos que não costumam ser comercializados por um único fornecedor, solicitando a modificação para processamento por itens.

As impugnações foram negadas pelo responsável pela Secretaria de Abastecimento, CPF ***.417.908-**, que argumentou que todo o lote um era composto por estocáveis e que havia vantagens de escala na composição dos lotes. No dia 13 de maio de 2013, o Secretário de Suprimentos, CPF ***.992.398-**, rejeitou as impugnações. A “JBS” comunicou sua desistência e, no dia seguinte, a decisão dos gestores foi publicada no DOSP.

Ainda em 13 de maio de 2013, no entanto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunicou a Prefeitura de que o certame deveria ser suspenso, em função de representações impetradas pelo titular do CPF ***.241.498-** e pela empresa Boníssima Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 10.355.475/0002-35, contra a aglutinação em lotes de produtos de natureza distinta, afastando da competição os produtores e demais interessados, e o fato de item do edital não trazer parâmetros claros para a análise das amostras, posto que baseada em critérios subjetivos: “*aparência, cor, odor, textura/consistência*”. A título de exemplo, mencionava-se que o lote três (Cárneos) reunia produtos crus, congelados, cozidos, assados temperados, empanados; já o lote um (Estocáveis) agrupava achocolatado em pó, arroz, bebida láctea, biscoitos em geral, creme vegetal, leite em pó, macarrão, margarina, polpa congelada.

A defesa alegou ausência de interesse dos requerentes, que não residiam em Barueri e não haviam retirado o edital, acrescentando que a empresa em foco comercializava cestas básicas e não gêneros alimentícios, citando 75 empresas que o teriam retirado. No mérito, justificou “estocáveis” do lote um, e justificou os agrupamentos dos lotes dois e três, em função de semelhanças no transporte e distribuição. O agrupamento foi justificado pelo fato de serem mais de cem pontos de entrega. Sobre as amostras justificou subordinação à Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

A Assessoria Técnico-Jurídica do TCE-SP opinou pela procedência das impugnações. O Ministério Público de Contas criticou a composição dos lotes por aglutinar produtos não afins (estocáveis secos, congelados e resfriados, e cárneos in natura e processados), mas no que se refere à exigência para análise da amostra, não houve objeção. A Secretaria-Diretoria Geral do Tribunal criticou o argumento de falta de interesse dos requerentes. Quanto ao mérito, considerou que: “o objeto foi dividido em 03 (três) lotes que, no entanto, reúnem elementos de natureza distinta, comercializáveis em conjunto tão somente por grandes estabelecimentos, o que prejudica a competitividade, a exemplo do decidido nos autos dos TCs”. Sobre as exigências das amostras considerou que os critérios subjetivos poderiam, de fato, prejudicar a competitividade.

Dessa forma, o voto foi no sentido da necessidade de se estabelecer maior número de lotes, compostos por produtos que guardem características mais próximas, com necessidade de retificação do edital. Concordou com o Ministério Público de Contas, no sentido de que as especificações técnicas do Anexo I mitigaram “aparente subjetivismo” e, considerando “parcialmente procedentes as impugnações”, determinou a adoção de medidas corretivas e republicação do edital.

Novo edital foi publicado, sendo a sessão pública agendada para o dia 04 de setembro de 2013. Os gêneros a serem adquiridos foram divididos em oito lotes, assim especificados:

- Lote 1: R\$ 784.082,39 (bisnaguinha, bolinhos, pão de forma);
- Lote 2: R\$ 22.142,73 (produtos diet);
- Lote 3: R\$ 217.066,10 (alimentos líquidos à base de cereais e bebidas à base de soja);
- Lote 4: R\$ 6.026.744,49 (estocáveis);
- Lote 5: R\$ 106.274,37 (aveia, barra de cereais, cereal infantil, flocos açucarados);
- Lote 6: R\$ 3.973.527,30 (achocolatado em pó, bebida láctea, fórmulas infantis, leite em pó, pó para refresco);
- Lote 7: R\$ 9.066.302,03 (carne bovina crua, carne moída assada, filé de frango temperado, frango em tiras ao molho rosado cozido e congelado, hambúrguer misto de carne bovina e frango cozido e congelado sabor churrasco); e
- Lote 8: R\$ 1.787.648,80 (empanado de merluza-tipo nuggets, filé de merluza).

Não foi realizada outra cotação de preços com a nova divisão em oito lotes. O edital foi publicado em 22 de agosto de 2013 no DOSP, no Diário Oficial de Barueri e no jornal “O Estado de São Paulo”.

Constam do processo os recibos de retirada do edital pela internet, das seguintes empresas:

- Cathita Com. e Distr. de Alimentos Eireli – CNPJ 57.312.167/0001-05;
- Pró Ativa Alimentos Ltda.-EPP – CNPJ 09.233.513/0001-17;
- Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda. – CNPJ 03.817.246/0001-49;
- Super Suíça Ltda.-ME – CNPJ 00.855.154/0001-65; e
- Nutriconiale Comércio de Alimentos Ltda. – CNPJ 08.528.442/0001-17.

Em 30 de agosto de 2013, o edital foi novamente impugnado, desta vez pela empresa Centroeste Carnes e Derivados Ltda. (CNPJ 03.802.108/0001-96), que alegou que os lotes 7 e 8 agrupavam “produtos industrializados juntamente com os produtos *in-natura*, fato esse evidenciando e caracterizando a dirigibilidade dos citados lotes”.

Por meio do Ofício nº 816/2013.SA/ADM, em 02 de setembro de 2013, a Assessora de Coordenadoria Técnica da Secretaria de Abastecimento, nutricionista de CPF ***.849.348-**, manifestou-se no sentido de que nos lotes sete e oito “foram agrupados produtos afins, compatíveis entre si e com segmentos idênticos....”. Na mesma data, a Assessoria Técnica de Assuntos Legais da Prefeitura de Barueri/SP emitiu o Parecer nº 798/2013-A.T.A.L., ressaltando que o anterior lote três foi dividido em sete e oito, motivo pelo qual o recurso não deveria prosperar. Ainda nesse dia, a impugnação foi rejeitada pelo Secretário de Suprimentos. Cabe destacar que, conforme depreende-se do rol de itens que compõem os lotes 7 e 8, os gestores insistiram na prática de agrupar, no mesmo lote, alimentos *in-natura* com outros processados. A decisão foi publicada no DOSP em 4 de setembro de 2013, “sendo de rigor a manutenção do Edital do Pregão Presencial SUPR nº 041/2013 tal como veiculado”.

No entanto, em 3 de setembro de 2013, por meio do Ofício nº 419/2013/JAF-(PPIC 15/13), a Promotoria de Justiça de Barueri - Ministério Público Estadual de São Paulo cientificou o Prefeito da instauração de procedimento e solicitou manifestação sobre irregularidades em denúncia anônima, pedindo cópias da licitação e dos contratos vigentes. Na mesma data, embora já houvesse encaminhado para publicação no DOSP a decisão da rejeição da impugnação e do prosseguimento do certame com a realização da sessão no dia seguinte, o Secretário de Suprimentos expediu despacho determinando a suspensão do certame e o adiamento “*sine die*” de sua sessão pública, que deveria ocorrer no dia 4 de setembro de 2013. A decisão da suspensão foi publicada no DOSP em 5 de setembro de 2013.

Conforme detalhado em constatação específica neste relatório, os gestores fizeram publicar no DOSP, em 19 de setembro de 2013, o aviso de prosseguimento do pregão, com o agendamento da sessão para o dia seguinte, sem o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Nessa ocasião, consta a retirada do edital pela internet pela empresa CCM Comercial Creme Marfim Ltda.

– CNPJ 01.664.908/0001-62. Credenciaram-se para o certame as empresas:

- “Nutricionale”;
- “Seleto”;
- “Milano”;
- “CCM”; e
- “Cathita”.

A sessão pública foi realizada no dia 20 de setembro de 2013. As empresas elencadas a seguir apresentaram propostas comerciais:

- “Cathita”: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8;
- “CCM”: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8;
- “Milano”: lote 8;
- “Nutricionale”: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; e
- “Seleto”: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

De acordo com a ata de abertura da sessão, as empresas vencedoras foram:

- “Cathita”: lotes 1, 3, 4, 6, 7;
- “Milano”: lote 8; e
- “Nutricionale”: lotes 2, 5.

A “CCM” foi considerada inabilitada por não atender ao item 6.1.3.c do edital, referente à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Os representantes das empresas “Seleto” e “Nutricionale” se retiraram antes do término da sessão. A homologação e a adjudicação do certame foram publicadas no DOSP em 7 de dezembro de 2013.

Os seguintes contratos foram firmados a partir do Pregão Presencial nº 41/2013:

- Contrato nº 99/2014 com “Cathita”, em 05 de março de 2014:
 - Lote 1: R\$ 759.296,84;
 - Lote 3: R\$ 209.996,40;
 - Lote 4: R\$ 5.404.344,12;
 - Lote 6: R\$ 3.824.968,90; e
 - Lote 7: R\$ 8.658.956,00.
- Contrato nº 128/2014 com “Milano”, em 17 de março de 2014:
 - Lote 8: R\$ 1.383.150,00.
- Contrato nº 137/2014 com “Nutricionale”, em 19 de março de 2014:
 - Lote 2: R\$ 21.299,24; e
 - Lote 5: R\$ 102.949,80.

Esses valores foram estipulados para a vigência de doze meses a partir das datas mencionadas, sendo que os termos previram a possibilidade de prorrogação e reajuste pelo IPC/Fipe – categoria alimentação. Outrossim, sucessivos aditamentos dos dois primeiros contratos elencados anteriormente respaldaram pagamentos com recursos do Pnae para a “Cathita”, de janeiro de 2015 a junho de 2016; e para a “Milano”, de janeiro a abril de 2015.

O 3º Aditamento ao Contrato nº 99/2014, com a “Cathita”, foi firmado em 11 de março de 2015, prevendo sua prorrogação por mais doze meses, com reajuste de 7,02%. Ao solicitar o aditamento, a Secretaria de Abastecimento da Prefeitura apresentou orçamento da empresa “Nutricionale” em 23 de fevereiro de 2015. Por meio do Parecer nº 084/2014, em 03 de março de 2015, a Assessoria Técnica de Assuntos Legais da Prefeitura manifestou-se no sentido de que a prorrogação poderia ser autorizada, uma vez comprovada ser essa a “*providência mais vantajosa para a Administração Pública*”, enfatizando que não estavam satisfeitas as exigências do disposto no artigo 20, incisos I e III do Decreto Municipal nº 7.472/13, fazendo-se necessária a realização de “*ampla pesquisa de preços para conferir a vantajosidade na prorrogação do ajuste. Assim sendo, recomendamos que se junte aos autos pesquisa realizada junto ao mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas do ramo licitado, devendo haver justificativa caso não seja possível cumprir o requisito*”. No dia seguinte, os gestores obtiveram orçamento da empresa “Nutrivip”. Não consta do processo a realização de uma terceira cotação, nem sua ausência foi justificada, como preconizara o parecer jurídico da própria prefeitura. Tampouco foi elaborado mapa com a média dos orçamentos obtidos. Apesar disso, o reajuste de 7,02% foi implementado integralmente.

Em 11 de março de 2016, foi firmado o 6º Aditamento ao Contrato nº 99/2014 com a “Cathita”, prorrogando sua vigência por mais doze meses, com reajuste de 9,47% nos preços praticados. O ajuste foi antecedido de cotações, em 1º de março de 2016, junto à “Nutricionale” e à empresa M Zamboni Comércio Representações de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral – EPP, CNPJ 13.009.421/0001-25. Verificou-se que, ainda nessa oportunidade, os gestores não realizaram ampla pesquisa de preços, nem justificaram sua ausência no processo. A “Nutricionale”, contratada a partir do mesmo certame para fornecer outros lotes no mesmo certame, já demonstrara não ter preços competitivos para os itens em foco. Já a “Zamboni” tem como responsável o titular do CPF ***.726.098-** que figurava como procurador com poderes amplos da “Cathita”, em denúncia oferecida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo contra gestores do Município de Caieiras/SP (Proc. TJ nº 395.171.3/8) em 2005.

Pregão Presencial nº 66/2009:

Verificou-se, ainda, que a prática de composição de lotes heterogêneos, com risco de limitação à competitividade, já fora objeto de impugnação do edital e determinação de retificação por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 2009, por ocasião da realização do Pregão Presencial nº 66/2009. Naquela ocasião, após a divisão do certame em dezessete lotes, o mesmo foi reaberto, sendo a sessão pública agendada para o dia 15 de dezembro de 2009. A publicação da nova data ocorreu no DOSP e no “Jornal da Tarde” em 02 de dezembro de 2009.

O valor total de R\$ 16.972.500,00 foi adjudicado para as seguintes empresas:

- “Pontual”: lote 1;
- J.J. Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. – CNPJ 54.388.509/0001-82: lotes 2 e 3;
- Agro Comercial da Vargem Ltda. – CNPJ 00.029.160/0001-63: lotes 4, 5 e 13;
- J.V. Alimentos Ltda. – CNPJ 05.471.234/0001-30: lote 6;
- “Seleto”: lotes 7, 8, 11, 12, 14 e 15;
- Frigorífico Guepardo - CNPJ 09.379.367/0001-32: lotes 9 e 17;
- “Milano”: lote 10;
- JHB Vita Sucos Naturais Ltda. EPP – CNPJ 00.585.797/0001-36: lote 16.

Entre os ajustes decorrentes do Pregão nº 66/2009, foram firmados os Contratos nºs 38 e 41/2010, em 29 de janeiro e 1º de fevereiro de 2010, respectivamente com as empresas “Seleto” e “Pontual”. Sucessivas prorrogações ensejaram aditamentos que respaldaram os pagamentos realizados às duas empresas pelos

cinco anos subsequentes. Os últimos expiraram em 28 de janeiro de 2015, conforme detalhado em item específico deste relatório sobre a ausência de respaldo contratual e licitatório para os pagamentos relativos às aquisições realizadas entre essa data e as novas contratações das mesmas empresas, em 30 e 31 de julho de 2015.

Pregão Presencial nº 113/2015:

Entre janeiro e março de 2015, a Prefeitura procedeu à realização de cotações de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios divididos em cinco lotes:

- iogurte líquido de morango, ovo, patê de galinha, presunto, queijo e requeijão;
- frutas;
- salada de frutas;
- frango (coxa, sobrecoxa, nugget com cenoura, filé de peito sassami), linguiça calabresa e de frango, salsicha de peru e hot dog; e
- legumes e verduras.

A sessão pública do Pregão Presencial nº 113/2015 foi agendada para o dia 3 de junho de 2015, sendo o tipo do certame definido como de menor preço para cada um dos dez lotes, assim especificados:

- Lote 1: R\$ 1.466.493,00 (iogurte sabor morango);
- Lote 2: R\$ 900.599,40 (ovo);
- Lote 3: R\$ 863.750,91 (patê de galinha, presunto, queijo e requeijão);
- Lote 4: R\$ 196.497,00 (salada de frutas);
- Lote 5: R\$ 2.914.466,40 (coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango sassami);
- Lote 6: R\$ 379.084,95 (empanado de frango nugget com cenoura);
- Lote 7: R\$ 2.538.849,37 (linguiça calabresa, linguiça de frango, salsicha de peru e salsicha hot dog);
- Lote 8: R\$ 3.001.727,62 (legumes);
- Lote 9: R\$ 343.433,34 (verduras); e
- Lote 10: R\$ 7.181.951,33 (frutas).

O aviso da licitação foi publicado em 21 de maio de 2015 no DOSP, no Diário Oficial de Barueri e no jornal “Agora”. Constam recibos de retirada do edital pela internet pelas empresas:

- “Nutricionale”;
- Papa's Comércio e Distribuição de Alimentos Eireli - EPP (CNPJ 64.745.847/0001-88); e
- Edson Gonzaga Monte Alto – ME (CNPJ 04.602.133/0001-99).

As seguintes empresas apresentaram propostas:

- Comércio Hortifrutigranjeiros Carapicuíba Ltda. EPP – CNPJ 03.472.981/0001-68: lotes 2, 8, 9, 10;
- Confruty Alimentos Eireli – EPP – CNPJ 53.726.295/0001-44: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10;
- NS Alimentos Ltda. – CNPJ 08.070.362/0001-60: lotes 5, 6 e 7;
- “Pontual”: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10; e
- “Seleto”: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

Após a sessão de lances, foram declaradas vencedoras as empresas “Seleto” para os lotes 1, 2, 3, 5, 6 e 7 e “Pontual” para os lotes 4, 8, 9 e 10. O representante da “NS Alimentos” retirou-se antes do término da sessão. O resultado foi publicado no DOSP em 18 de julho de 2015, dele decorrendo os seguintes ajustes:

- Contrato nº 326/2015 com “Seleto”, em 30 de julho de 2015:
 - Lote 1: R\$ 1.339.800,00;
 - Lote 2: R\$ 797.940,00;

- Lote 3: R\$ 806.992,82;
- Lote 5: R\$ 2.694.369,60;
- Lote 6: R\$ 336.816,84; e
- Lote 7: R\$ 2.318.746,50.

- Contrato nº 327/2015 com “Pontual”, em 31 de julho de 2015:

- Lote 4: R\$ 173.700,00;
- Lote 8: R\$ 2.679.973,60;
- Lote 9: R\$ 308.979,14; e
- Lote 10: R\$ 6.387.587,00.

Em que pese os fatos acima terem constado do Relatório Preliminar encaminhado à Prefeitura de Barueri/SP a título de informação, por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(...)

Pregão 41/2013 – Aquisição de estocáveis, panificados, carne, peixe, hambúrguer e frango.

Sobre a insistência de manutenção de agrupamento de alimentos de gêneros distintos: a Assessoria Técnica de Assuntos Legais à época adotou o posicionamento da Secretaria de Abastecimento, manifestado pelo Parecer Técnico da Nutricionista, uma vez que cabe à eles a divisão dos alimentos em lotes. Ademais, como se trata de matéria estritamente técnica da área de nutrição/alimentação, a Assessoria Legal não detém conhecimento técnico para posicionar-se contrária à opinião emanada pela profissional.

Sobre a não concessão de prazo de 08 (oito) dias, após a paralização do certame pelo Ministério Público, esclarece-se que o edital, embora paralisado, não sofreu modificação de qualquer espécie e o prazo de 08 (oito) já havia transcorrido em sua totalidade.

Quanto às pesquisas de preços que antecedem as prorrogações esclarecemos que houve sim pesquisa de mercado, ocorre porém que, muitas vezes dada a urgência para concretização do termo, não temos tempo hábil para efetuar uma ampla pesquisa de mercado. Ademais, as pesquisas corroboram o direito ao reajuste previsto no termo contratual, acompanhando minimamente o índice previsto.

Quanto à ligação entre Cathita e Zamboni, por meio de um único procurador, entendemos que trata-se de um processo de 2005, e que nos autos do nosso procedimento licitatório os representante da Cathita é outro, alheio à denúncia da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Pregão 66/2009 – gêneros alimentícios

A auditoria fala sobre ausência de respaldo contratual e licitatório para pagamentos relativos às aquisições realizadas entre 28.01.15 e 30.07.15 e as novas contratações.

Entretanto, existem aditamentos tanto para o contrato 38/2010 quanto para o contrato 41/2010 firmados com as empresas Seleto e Pontual respectivamente, cujos pareceres autorizativos foram amparados no Art. 57 parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

- Contrato nº 038/2010 – Seleto Mercado, Açougue e Panificadora Ltda.

PARECER JURÍDICO Nº 031/2015

- 11º Termo de aditamento (contrato 017/2015 de 30/01/2015). Valor total: R\$ 2.206.861,88.

Prorrogação de 03 (três) meses – vencimento: Abril/2015.

PARECER JURÍDICO Nº 205/2015

- 12º Termo de aditamento (contrato 161/2015 de 30/04/2015). Valor total: R\$ 2.206.861,88.

Prorrogação de 03 (três) meses – vencimento: Julho/2015.

- Contrato nº 041/2010 – Pontual Comercial Agrícola Ltda.

PARECER Nº 031/2015

- 13º Termo de aditamento (contrato 18/2015 de 30/01/2015). Valor total: 1.525.398,60.

Prorrogação de 03 (três) meses – vencimento: Abril/2015.

PARECER JURÍDICO Nº 206/2015

- 14º Termo de aditamento (contrato 162/2015 de 30/04/2015). Valor total: R\$ 1.525.398,60.

Prorrogação de 03 (três) meses – vencimento: Julho/2015.

Obs.: As prorrogações não abrangem somente aquelas despesas cujos pagamentos são efetuados com recursos provenientes do PNAE.

Pregão 113/2015 – alimentos perecíveis e hortifrutigranjeiros

NESTE MOMENTO DO RELATÓRIO NÃO HOUVE APONTAMENTO, HOUVE APENAS O DESCRIPTIVO DA CONDUÇÃO DO CERTAME”

As análises das justificativas para as impropriedades e irregularidades mencionadas anteriormente estão consignadas nos itens correspondentes a cada uma das constatações, detalhadas ao longo deste relatório.

Cabe informar, ainda, no que diz respeito às ligações societárias da Cathita Com. e Distr.de Alimentos Eireli, CNPJ 57.312.167/0001-05, que o responsável pela empresa, titular do CPF ***.431.128-**, foi sócio-administrador da Tegeda Comercialização e Distribuição EIRELI – CNPJ 02.991.254/0001-22 até 2008. A “Tegeda” encaminhou orçamento prévio à realização do Pregão Presencial nº 113/2015, na vigência do Contrato nº 99/2014, entre a Prefeitura de Barueri/SP e a “Cathita”.

2.2.2. Ausência de comprovação do efetivo recebimento, nas escolas, dos gêneros alimentícios pagos com recursos do Pnae.

Fato

Com exceção dos produtos hortifrutigranjeiros, que são entregues pelos fornecedores diretamente nas escolas, os demais gêneros alimentícios são apresentados na Secretaria de Abastecimento, à Rua José Augusto de Camargo, 125, Vila São Jorge, Barueri/SP, onde a nota fiscal é devidamente atestada, cabendo a um funcionário da Prefeitura, em seguida, acompanhar a entrega dos produtos em cada escola.

Verificou-se, por meio da análise amostral dos processos de pagamentos realizados com os recursos do Pnae de janeiro de 2015 a junho de 2016, que junto aos mesmos encontram-se autuadas, entre outros documentos, planilhas com as quantidades entregues em cada escola, totalizando os montantes constantes das respectivas notas fiscais, conforme o exemplo reproduzido a seguir:



SECRETARIA DE ABASTECIMENTO

	KG	KG	KG	PT	KG	KG
UNIDADES ESCOLARES						
Emef Aristides C. e Silva / EJA				60		
Emef Alexandrino S. Bueno / EJA				60		
Emef Floravante Barletta / EJA				60		
Emef Benedito Adherbal / EJA				60		
Emef Ver. Delró F. Andrade / EJA				60		
Emef João Carvalho de Lima / EJA				60		
Emef Levy Gonçalves / EJA				60		
Emef Rita de Jesus / EJA				60		
Emef Armando Cavazza / EJA				60		
Emef João de Almeida Lemos / EJA				60		
Emef Raposo Tavares / EJA				60		
Academia Nova - Belval				60		
Secretaria de Esportes				60		
Alfredo do Carmo , Emeief				60		
Emef José Vital Freire				60		
Emef Naly B. B. Mancini				60		
Emef Ezio Berzagui - (Integral)				60	5	
Emeief Elvira L. S. Nemer				60		

Com o objetivo de verificar a adequabilidade dos controles do fluxo de entrega e recebimento de mercadorias, solicitou-se a disponibilização de “cópias digitalizadas dos espelhos/controles de recebimento nas escolas, devidamente assinados pelas merendeiras, dos produtos faturados nas notas fiscais abaixo elencadas”, seguindo-se rol de treze comprovantes de despesas.

Entre os “espelhos” solicitados, constavam os referentes à NF nº 1.226, emitida pela empresa Seleto Mercado, Açougue e Panificadora Ltda. em 06 de junho de 2016, no valor de R\$ 70.871,13, a cujo processo de pagamento (nº 7759/2016) correspondia a planilha reproduzida anteriormente. Os produtos da nota em foco foram descritos como: 5.475 kg de filé de peito de frango congelado, sem osso e sem pele, e 252 kg de requeijão cremoso. Os

números da planilha que acompanhou o processo de pagamento não são compatíveis com as informações colhidas durante as visitas às escolas, no que tange às entregas de filé de frango. Os relatos das merendeiras, corroborados por informação da nutricionista responsável, CPF ***.849.348-**, foram no sentido de que o filé de peito de frango era entregue em caixas de dezoito quilos, podendo ocorrer ainda a disponibilização de meia caixa, com nove quilos. Dessa forma, constatou-se a discrepância entre essa informação e o preenchimento das quantidades de sessenta quilos por escola (já que o número não é múltiplo de nove), que vinham a totalizar os 5.475 kg da nota fiscal.

Em resposta, os gestores encaminharam mapas de entrega por setores divididos geograficamente, com a firma, provavelmente, do funcionário que teria acompanhado a entrega:



Setor I

Unidade Escolar	Peito Frango	Linguiça Frango	Queijo	Presunto	Salsicha Hot Dog KG	Yogurte ox	Requeijão	OVOS - bandejas
Academia Belval								
Secretaria de Esportes								
Alfredo do Carmo, Emeief	2							
Aristides da C. Silva, Emef	3							
José Vital A. Freire, Emef	2							
Naly B. B. C. Mancini, Emef	3							
Ézio Berzagui, (INTEGRAL)	3					4		
José Wilson Padinha, EE	2							
Ricardo Peagno, Emei	2							
Elvira L. S. Nemer, Emeief	6							
Yojiro Takaoka, Emeief	2							
ITB Dagmar R Trindade	4							
ITB Brasílio Flores Azevedo	6							
Especial Isaías Pereira Souto	2							
Aracy M. de Lima, Maternal	2					2		
Aparecida Conceição, Mat.	2					2		
Vila São Jorge, Mat./Emei	2					2		
Total do Setor I	43						10	

ENTREGUEI
06/06/16


Não foram disponibilizadas as cópias dos recebimentos pelas escolas, nem qualquer documento assinado pelas merendeiras.

Embora os mapas de entrega não especificassem a unidade a que se referia a coluna “Peito de frango”, inferiu-se que se trata da quantidade de caixas de dezoito quilos, tendo em vista que o total dos seis setores correspondeu a 304, número que, multiplicado por dezoito, aproxima-se dos 5.475 kg descritos na nota fiscal ora analisada como exemplo. Dessa forma, verifica-se a discrepancia entre a planilha que teria respaldado o atesto da nota fiscal e o mapa de entrega. Enquanto na primeira consta a informação de sessenta quilos por unidade escolar, no segundo, para as mesmas escolas, estão informadas duas, três, ou até seis caixas de dezoito quilos cada, correspondendo a 36, 54, ou 108 kg.

A ausência de documentos de recebimento devidamente firmados por responsáveis das escolas impede a comprovação de efetiva disponibilização dos produtos pagos. As inconsistências verificadas nos documentos apresentados para a amostra solicitada, por sua

vez, evidenciaram a insuficiência dos controles existentes para comprovar a execução integral das despesas ora analisadas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(...)

Quanto ao efetivo recebimento de produtos pela escola, é importante esclarecer que todos os produtos devem passar primeiramente no depósito central da Secretaria de Abastecimento para serem devidamente conferidos quantitativamente e qualitativamente pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria, em seguida um funcionário da Secretaria de Abastecimento acompanha a distribuição em cada escola conforme planilha elaborada pela equipe de pedido. Após a entrega, o funcionário atesta a entrega nas escolas assinando a planilha, que segue para elaboração da ordem de pagamento. Existe um sistema do tipo excel, onde alimentando parte da planilha, dados eram completados de forma linear, não obedecendo o mapa de entrega devidamente conferido pelo funcionário que de fato acompanhou a entrega. Percebido esse equívoco, o sistema foi corrigido”.

Análise do Controle Interno

A justificativa não procede. Não foi possível relacionar os problemas mencionados pelos gestores na forma de alimentação de planilhas com as inconsistências relatadas. Nenhuma documentação anexa foi encaminhada com a manifestação. Pelas informações prestadas, restou evidenciado que não há documentos atestando o recebimento dos itens estocáveis e das carnes por parte das merendeiras.

2.2.3. Falha na composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Fato

Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Barueri foram nomeados por meio da Portaria nº 1.154, de 3 de novembro de 2014.

Com relação a essa Portaria, cabe observar que, embora a mesma tivesse previsto mandato de dois anos, a Resolução do FNDE nº 38/2009 determina que os conselhos de alimentação escolar nomeados a partir de 29 de janeiro de 2009 tenham mandato de quatro anos. A Resolução FNDE nº 26/2013, que revogou a Resolução FNDE nº 38/2009, não alterou o período de mandato de quatro anos para os membros do CAE.

Porém, antes mesmo do término desse primeiro mandato de dois anos (2014-2016), durante o período de maio – junho de 2016, dentre os sete titulares, cinco renunciaram, sendo que uma delas era a Presidente do CAE. Além disso, um dos conselheiros perdeu o mandato por ter faltado a quatro reuniões consecutivas sem apresentar justificativa. Dentre os suplentes, três pediram renúncia.

Para ocupar a vaga de Conselheira representante do Poder Executivo, uma dentre as cinco que renunciaram, foi designada uma nova Conselheira por meio da Portaria nº 539, de 8 de junho de 2016.

Conforme se verifica na ata da reunião realizada no dia 1º de agosto de 2016, nessa data tomaram posse os novos conselheiros para ocupar as vagas dos membros que haviam renunciado.

Entretanto, embora os novos membros tenham demonstrado disposição de tornar o Conselho mais atuante, com reuniões mais frequentes e realização de outras ações e já estejam trabalhando nesse sentido, conforme se verificou na reunião realizada no dia 24 de agosto de 2016, na Secretaria Municipal de Educação de Barueri, que contou com a presença de coordenadores e supervisores dessa Secretaria, bem como das nutricionistas da Secretaria de Abastecimento, nessa data ainda não havia sido publicada uma Portaria com a nova composição do CAE. Nesse sentido, cabe transcrever trechos do artigo 34 da Resolução do FNDE nº 26/2013:

“Art. 34 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

(...)

§10 Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§11 A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§12 O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva; e

§13 O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§14 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§15 Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas EEx.

§16 Nas situações previstas nos §§ 12 e 13, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal, conforme o caso.

§17 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §14, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.” (Original sem grifos)

Além disso, é importante ressaltar que o artigo 41 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, facultou ao FNDE a suspensão dos repasses dos recursos em alguns casos, citando expressamente no inciso I, como motivação para tal suspensão, a não constituição do CAE ou pendências relativas à constituição do mesmo:

“Art. 41 É facultado ao FNDE suspender o repasse dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

I - não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de sanar suas pendências, no prazo estipulado pelo FNDE a contar da data da notificação, visando ao seu pleno funcionamento;

II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos nas formas e prazos estabelecidos nos arts.44 e 45;

III - não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 47 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV - não executarem o Programa de acordo com as legislações pertinentes; e/ou

V - não obtiverem a aprovação da prestação de contas pelo FNDE.

Parágrafo único. Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão garantir a oferta da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.” (Original sem grifos)

Cabe observar que havia falhas na constituição do Conselho nomeado por meio da Portaria nº 1.154, de 3 de novembro de 2014, tendo em vista que os dois representantes de pais de alunos (titular e suplente), bem como a suplente da representante da sociedade civil são servidores municipais.

Essas falhas tendem a ser mantidas na nova composição do CAE, tendo em vista que uma das suplentes do representante de pais de alunos e uma das suplentes da representante da sociedade civil são as mesmas que foram designadas pela Portaria nº 1.154, de 3 de novembro de 2014.

Assim, mesmo que esses membros sejam também pais de alunos ou sejam participantes de entidades da sociedade civil, o fato de serem servidores da Prefeitura configura uma situação em que há conflito de interesses (situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública).

Dessa forma, não há garantias de que esses membros poderão atuar de forma isenta e imparcial, comprometendo o que se espera de uma instância de controle social que tem a função de ser a ligação entre a sociedade e os dirigentes municipais e também a função de dar transparência às contas públicas no que se refere ao programa de alimentação escolar do município.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“Durante todo processo de regularização da formação do CAE houve contato intermitente com a equipe do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) que nos dava orientações, inclusive em relação aos prazos para formalizar a regularização. Nenhuma documentação seguiu para o FNDE fora do prazo determinado.”

Análise do Controle Interno

Não foram apresentados documentos que comprovem que as falhas na composição do CAE foram sanadas.

2.2.4. Falhas na atuação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Fato

A Portaria nº 1.154, de 3 de novembro de 2014, nomeou os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Barueri para um mandato de dois anos.

Conforme já relatado, antes do término do mandato, durante o período de maio - junho de 2016, cinco dos sete membros titulares renunciaram, sendo que uma delas era a Presidente do CAE. Além disso, um dos conselheiros perdeu o mandato por ter faltado a quatro reuniões consecutivas sem apresentar justificativa. Dentre os suplentes, três pediram renúncia.

A primeira reunião do CAE em 2016 foi realizada apenas no dia 11 de maio. O objetivo desta reunião, de acordo com os registros da ata, era apenas preencher e enviar o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas referente ao ano de 2015 por meio de acesso ao Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online.

Constam das atas de 2015 que foram realizadas algumas visitas às escolas.

Contudo, cabe observar que, além da verificação dos aspectos relacionados à higiene e limpeza, forma de preparo, qualidade da merenda servida, estrutura das cozinhas e adequação dos cardápios, é necessário acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios para verificar se está adequada no que se refere à qualidade e à quantidade. Não é suficiente o questionamento às merendeiras quanto ao procedimento adotado. Esse acompanhamento é importante para verificar de que forma ocorre o recebimento dos produtos nas escolas quanto à conferência da entrega e o devido atesto, bem como quanto ao controle do estoque dos produtos recebidos.

Não constam das atas do Conselho que atuou até maio – junho de 2016, referentes às cinco reuniões realizadas em 2015 e da reunião realizada em 11 de maio de 2016, quaisquer comentários quanto à execução financeira e controle dos recursos da merenda escolar.

Assim, esse Conselho, que atuou até maio – junho de 2016, não estava exercendo as atribuições previstas no artigo 35 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, especialmente no que se refere à fiscalização da aplicação dos recursos:

“São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;

II – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e

VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.”
(Original sem grifos)

O Conselho não analisou a parte financeira (extratos, notas fiscais, pagamentos), nem o processo de licitação, tampouco verificou se os preços contratados estão compatíveis com os preços de mercado, ou seja, não atuou no monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos, contrariando a determinação do artigo 35 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Não há registro de que foi efetuada a conferência das faturas apresentadas pelos fornecedores em relação à quantidade de alimentos que foram entregues nas escolas e também em relação aos preços praticados, nem há registro de que foram verificados se os valores debitados da conta corrente da Merenda Escolar correspondem às faturas de produtos utilizados na merenda escolar.

Cabe observar que o artigo 36 da mesma Resolução estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

“II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;”

Com relação ao Plano de Ação anual, previsto no art. 35, inciso VIII, da Resolução FNDE nº 26/2013, cabe observar que o mesmo foi proposto apenas em 1º de setembro de 2015, embora a nomeação do CAE tenha ocorrido quase um ano antes.

Questionado a respeito do Plano de Ação, a Prefeitura apresentou a seguinte resposta:

“O CAE do Município de Barueri não elaborou o Plano de Ação do ano de 2016 até o dia 30/06/2016, conforme atas das reuniões que seguem anexo.

No que se refere ao Plano de Ação do ano de 2015 (aprovado em reunião realizada no dia 01 de setembro de 2015), foram executadas as seguintes ações propostas:

- Alguns membros do CAE participaram de curso de formação oferecido pelo CECANE Baixada Santista no dia 16 de setembro de 2015;

- Aprovação da devolutiva do plano de ação proposto pelo CECANE durante assessoria prestada ao município no ano de 2015.”

O Plano de Ação de 2015 previa as seguintes atividades:

“- os conselheiros deverão realizar pelo menos 3 visitas a cada bimestre;

- realização de reuniões bimestrais;

- participação do curso de formação do CECANE em 16 de setembro de 2015;

- protocolar conclusão do check list de visitas após reuniões bimestrais e encaminhar aos responsáveis;

- aprovação da devolutiva do plano de ação do CECANE de 2015.”

Conforme informações do site do FNDE, o “*CAE é tão fundamental para a execução do Programa, que caso não seja constituído - ou deixarem de sanar suas pendências - e não apresentarem a prestação de contas dos recursos recebidos, o FNDE poderá suspender o repasse dos recursos do PNAE!*

Como pode ser observado, a atuação do Conselho é de fundamental importância para o funcionamento correto do PNAE e consequentemente para que os seus objetivos sejam alcançados.”

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“O CAE é um órgão fiscalizador que organiza suas próprias reuniões e ações de forma independente a autônoma de acordo com a agenda dos conselheiros. A equipe técnica de nutricionistas está sempre à disposição para qualquer saneamento de dúvidas, porém nunca houve solicitação de avaliação de processos licitatórios ou qualquer outro documento (Resolução 26, artigo 36, parágrafo II (...) fornecer ao CAE, sempre que solicitado, documentos e informações (...).”

Análise do Controle Interno

Não há evidências de que o gestor tenha encaminhado esta constatação ao CAE para que o mesmo pudesse apresentar suas justificativas.

Desse modo, a Prefeitura apenas informou que o Conselho é órgão de fiscalização com autonomia para suas ações e que, embora a equipe técnica de nutricionistas estivesse sempre à disposição para saneamento de dúvidas, não houve, por parte do CAE, quaisquer solicitações de processos licitatórios ou outros documentos.

Cabe observar que a falha apontada é referente à atuação do CAE no período de janeiro de 2015 a junho de 2016. Assim, embora a Prefeitura não tenha apresentado os documentos relativos à nova composição do Conselho, verificou-se que houve uma grande alteração nessa composição em agosto de 2016, tendo em vista que, conforme relatado, durante o período de maio – junho de 2016, dentre os sete titulares, cinco renunciaram, sendo que uma delas era a Presidente do CAE. Além disso, nesse mesmo período, um dos conselheiros

perdeu o mandato por ter faltado a quatro reuniões consecutivas sem apresentar justificativa e três suplentes renunciaram ao mandato.

2.2.5. Instalações físicas e equipamentos em condições inadequadas para o armazenamento de gêneros alimentícios e preparo de refeições.

Fato

Em algumas escolas visitadas foram constatadas falhas nas instalações da cozinha e despensa, como por exemplo:

- as portas de acesso à cozinha não eram dotadas de sistema de fechamento automático ou não eram providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores ou pragas urbanas;
- as janelas nas áreas de armazenamento e preparação dos alimentos não eram providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores ou pragas urbanas; e
- ausência de ralos com sistema de fechamento.

Ademais, algumas merendeiras relataram falta de produtos de limpeza, além de falta de utensílios como panelas, bacias para manipulação dos alimentos, picador, liquidificador, panelas de pressão, prato fundo para sopa e colheres. As merendeiras do Complexo Carlos Osmarinho de Lima relataram que precisam servir sopa em prato raso porque não há prato fundo em quantidade suficiente para servir todos os alunos de um período.

Houve relato também de problemas com a falta de atendimento por parte do setor de manutenção de equipamentos e utensílios da Prefeitura. Verificou-se na escola Emei Décio Trujillo que o freezer estava sendo utilizado como geladeira para armazenar as verduras porque a geladeira está formando gelo no seu interior.

A seguir, registros fotográficos de algumas situações verificadas nas escolas:

- Emei Prof. Aristides da Costa e Silva - janela sem tela milimétrica

	
Foto – Emei Prof. Aristides da Costa e Silva – janela sem tela milimétrica, Barueri-SP, 23 de agosto de 2016	Foto – Emei Prof. Aristides da Costa e Silva – janela sem tela milimétrica, Barueri-SP, 23 de agosto de 2016

- Emei Reverendo Deiró Felício de Andrade - janela sem tela milimétrica, freezer com vazamento e ralo sem sistema de fechamento



Foto – Emef Rev. Deiró F. de Andrade - janela sem tela milimétrica, Barueri-SP, 24 de agosto de 2016

Foto – Emef Rev. Deiró F. de Andrade - janela sem tela milimétrica, Barueri-SP, 24 de agosto de 2016



Foto – Emef Rev. Deiró F. de Andrade – freezer com vazamento, Barueri-SP, 24 de agosto de 2016

Foto – Emef Rev. Deiró F. de Andrade – ralo da cozinha sem sistema de fechamento, Barueri-SP, 24 de agosto de 2016

- Emei Décio Trujillo – instalação elétrica com fios aparentes, janela sem tela milimétrica e ralo sem sistema de fechamento



Foto – Emei Décio Trujillo – instalação elétrica com fios aparentes, Barueri-SP, 24 de agosto de 2016

Foto – Emei Décio Trujillo - instalação elétrica com fios aparentes, Barueri-SP, 24 de agosto de 2016

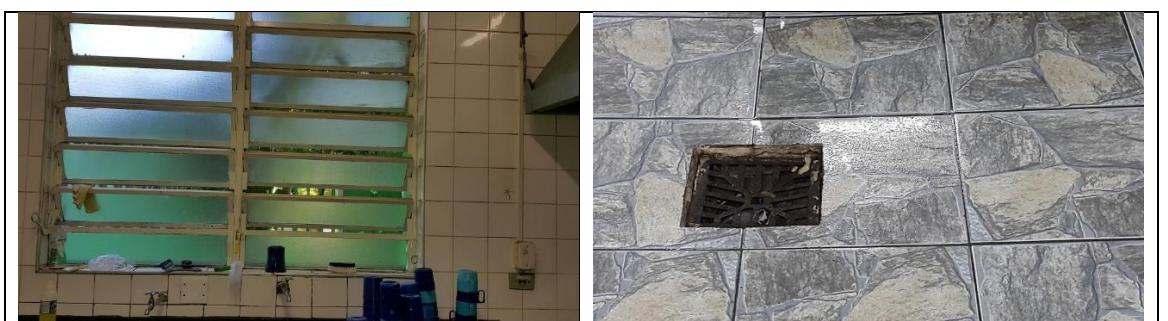


Foto – Emei Décio Trujillo - janela sem tela

Foto – Emei Décio Trujillo – ralo da cozinha sem

milimétrica, Barueri-SP, 24 de agosto de 2016	sistema de fechamento, Barueri-SP, 24 de agosto de 2016
---	---

- Emef João Carvalho de Lima – janela sem tela milimétrica e ralo sem sistema de fechamento

	
Foto – Emef João Carvalho de Lima – janela sem tela milimétrica, Barueri-SP, 26 de agosto de 2016	Foto – Emef João Carvalho de Lima – ralo da cozinha sem sistema de fechamento, Barueri-SP, 26 de agosto de 2016

Nesse sentido, foram apresentados alguns relatos das nutricionistas da Secretaria de Abastecimento por ocasião da visita às escolas. Seguem trechos de alguns desses relatos no que se refere à estrutura da cozinha:

- Emef Armando Cavazza – data do check list: 05/05/2015

“(…)

- Deve ser providenciado conserto das goteiras que tem na cozinha;
- Os ralos devem ter instalado tela ou dispositivo de fechamento;
- Deve ser providenciada instalação de tela milimétrica nas portas e janelas;
- Providenciar estrados para armazenar as caixas de hortifrúti;
- (…)
- Providenciar o conserto dos azulejos que estão soltando;
- Rodo na porta; (...)”

- Emef Prof. Aristides da Costa e Silva - data do check list: 22/09/2015

- “- Providenciar tampa p/ ralos c/ sistema de fechamento;
- Providenciar instalação de telas milimétricas nas portas e janelas da cozinha e despensa;
- Providenciar instalação de tela para proteção de lâmpadas da cozinha;
- (…)
- Providenciar instalação de rodo na parte inferior das portas da cozinha e despensa; (...)”

- Emef Carlos Osmarinho - data do check list: 31/08/2015

- “- Merendeiras servindo e lavando pratos, talheres e copos que acabam no meio da fila;
- Providenciar troca de tampa do ralo por tampa com sistema de fechamento;
- Solicitar conserto de abertura no forro de gesso da cozinha (pode servir de abrigo para insetos e pragas);
- Providenciar instalação de telas milimétricas nas portas e janelas, assim como rodo na parte inferior das portas da cozinha (impedir entrada de insetos e roedores);
- Providenciar lata de lixo com pedal e tampa;
- (…)
- Providenciar instalação de tela de proteção contra explosão nas luminárias da cozinha e despensa;

(...)"

Além disso, os membros do CAE visitaram oito escolas entre agosto e novembro de 2015 e preencheram um formulário de check list nessas visitas. As falhas apontadas foram as mesmas que puderam ser percebidas por esta equipe de fiscalização e também pelas nutricionistas da Prefeitura quanto à estrutura da cozinha. Cabe ressaltar que o Parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar referente à prestação de contas do ano de 2015 foi enviado em 11 de maio de 2016 com ressalvas, em razão da falta de estrutura das cozinhas e refeitórios.

A Prefeitura disponibilizou os documentos referentes à dedetização na Secretaria de Abastecimento, onde há um depósito central para armazenamento dos produtos estocáveis da merenda escolar. Contudo, nas escolas visitadas, não havia ficha de controle de dedetização (desinsetização) visível nas cozinhas, nem foram disponibilizadas as cópias dessas fichas para esta equipe de fiscalização.

Questionada a respeito do exame periódico das merendeiras, a Prefeitura de Barueri apresentou a seguinte resposta:

"Em relação aos exames periódicos para manipuladores de alimentos, o último realizado foi em 2013. Vale lembrar que a solicitação veio da Secretaria de Administração que organizou a agenda para coleta dos exames dos servidores da Secretaria de Abastecimento."

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

"Quanto às questões apontadas em relação às instalações das unidades, estão em fase final do processo licitatório e a aquisição e instalação de telas milimetradas para as janelas, portas e lâmpadas serão providenciadas.

Todos os utensílios e equipamentos são requeridos constantemente, porém em razão do uso diário, acontece muito rapidamente o desgaste natural dos mesmos.

Aguardamos a elaboração de processo licitatório para contratação de manutenção dos equipamentos de cozinha. Cabe ressaltar que esse tipo de processo de licitação é de responsabilidade da Secretaria de Obras."

Análise do Controle Interno

A Prefeitura informou que está tomando providências para a instalação de telas milimetradas nas portas, janelas e lâmpadas. Ou seja, não comprovou que essas falhas foram sanadas; apenas apresentou as providências que pretende tomar. Cabe observar que o CAE, ao elaborar Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas apresentada pela Prefeitura, referente ao exercício de 2015, já havia feito uma ressalva em razão da falta de estrutura das cozinhas e refeitórios das escolas, o que comprova que esses problemas não são recentes.

Com relação aos utensílios e equipamentos, a Prefeitura informou que está providenciando a elaboração de processo licitatório para contratação de manutenção dos equipamentos de cozinha e também que o desgaste dos mesmos é devido ao uso diário. Cabe observar que é exatamente por este motivo, por serem de uso diário, que o serviço de manutenção e reposição dos utensílios e equipamentos deve ser realizado sem interrupção, com toda a atenção e presteza, a fim de não prejudicar a oferta de merenda. Também nesse aspecto não

houve comprovação de que as falhas apontadas foram sanadas; apenas foram apresentadas as providências que a Prefeitura pretende tomar.

Não foram apresentadas justificativas para a falta de produtos de limpeza, bem como para a falta de utensílios como panelas, bacias para manipulação dos alimentos, picador, liquidificador, panelas de pressão, prato fundo e colheres para sopa em quantidade suficiente para servir a todos os alunos de um mesmo período.

Também não há justificativas para a ausência de apresentação das fichas de desinsetização das escolas. Não houve comprovação, por meio de quaisquer outros documentos, de que a desinsetização tenha sido executada nas escolas.

Ademais, não foram apresentadas justificativas para a não realização de exames periódicos das merendeiras após 2013.

2.2.6. Ausência de justificativa para a não adoção da modalidade eletrônica do pregão na aquisição de gêneros alimentícios.

Fato

Conforme detalhado em informação específica neste relatório, a Prefeitura de Barueri/SP vem realizando sucessivos pregões presenciais para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Pnae.

Com tal objetivo, durante o período em foco desta fiscalização, foi instaurado o Pregão Presencial nº 113/2015, cuja sessão pública realizou-se em 3 de junho de 2015. Não foi localizada no respectivo processo nenhuma justificativa para a não realização da forma eletrônica de pregão. A prática já havia sido observada nos Pregões Presenciais nºs 66/2009 e 41/2013, também analisados por terem respaldado pagamentos entre janeiro de 2015 e junho de 2016.

O Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União - convênios ou instrumentos congêneres - ou de consórcios públicos. O §2º de seu art. 1º preconiza: “*A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente*”.

O entendimento foi corroborado por ocasião da publicação do Acórdão nº 2.368/2013 pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, em 4 de setembro de 2013, que ratificou a determinação consignada no item 9.3.1 do Acórdão nº 3.269/2012-Plenário, dirigida ao Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo/SP, com o seguinte teor: “*utilize, preferencialmente o pregão eletrônico, em consonância com o art. 4º do Decreto Federal nº 5.450/2005, uma vez que o objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços 20/SME/DME/2012 enquadra-se no conceito de bens comuns*”.

Em seu voto por ocasião do Acórdão nº 2.368/2013, reproduzido parcialmente a seguir, o Ministro Relator deixou claro o entendimento firmado a respeito da aplicabilidade do decreto federal citado, no que tange aos recursos transferidos no âmbito do Pnae:

“24. *A meu ver, o PNAE é um exemplo de que nem toda transferência prevista em lei possui natureza obrigatória. Prova disso é que a Lei 11.947/2009 (que rege o programa) fixa exigências mínimas típicas da essência de uma transferência*

voluntária, sendo que a realização dos repasses pode ser suspensa se Estados, Distrito Federal e Municípios não as cumprirem. Vejamos:

'Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I – não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II – não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

III – cometem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.'

25. Assim sendo, creio que os aportes federais de recursos para educação, por meio do PNAE, consistem em transferências voluntárias, uma vez que são recursos transferidos a título de cooperação e mediante o atendimento de diversos requisitos impostos pelo ente concedente".

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

"(...)

Em esclarecimento ao apontamento suscitado pela CGU, o Município adotou o Pregão Eletrônico para aquisição de bens e contratações de serviços a partir do mês de Agosto/2015. Cumpre esclarecer que o Decreto 5.504/2005, que estabeleceu a exigência de Pregão preferencialmente na forma eletrônica, refere-se às transferências voluntárias dos recursos públicos da União".

Análise do Controle Interno

As justificativas não procedem. A aplicabilidade da norma aos recursos do Pnae foi preconizada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio de seu Acórdão nº 2.368/2013, conforme relatado anteriormente. Os gestores não encaminharam comprovação de terem adotado a forma eletrônica de pregão para a realização das aquisições no âmbito do Programa posteriormente ao período em foco nesta fiscalização.

2.2.7. Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Fato

A Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN define, em seu art. 10, “parâmetros numéricos mínimos de referência” para o quantitativo de nutricionistas necessário para a execução do Pnae.

Para um quantitativo acima de 5.000 alunos, seria necessário um(a) nutricionista Responsável Técnico e mais três Nutricionistas para compor o quadro técnico, além de um(a) nutricionista a cada 2.500 alunos que ultrapassarem os 5.000.

Na modalidade infantil (creche e pré-escola), o quantitativo deve ser calculado na base de um(a) nutricionista a cada 500 alunos ou fração.

Em todos esses casos, a carga horária técnica mínima semanal recomendada é de trinta horas.

Conforme os dados do FNDE (alunado por ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar), referentes ao ano de 2016, o município de Barueri conta com 15.975 alunos na educação infantil (creche e pré-escola) e 62.940 alunos matriculados no ensino fundamental, ensino médio e EJA.

O município de Barueri conta atualmente com uma nutricionista cadastrada no FNDE como Responsável Técnica, além de três nutricionistas que compõem o quadro técnico. Esse quantitativo de nutricionistas para o setor de merenda escolar não atende ao previsto na Resolução nº 465/10, de 23 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Nutricionistas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“Em relação ao número de nutricionistas, aguardamos os trâmites comumente utilizados para esse tipo de contratação.”

Análise do Controle Interno

A Prefeitura não informou quais providências exatamente foram tomadas, tampouco apresentou documentos que possam elidir a falha apontada.

2.2.8. Não aplicação de teste de aceitabilidade durante o período examinado.

Fato

Questionada a respeito da realização de testes de aceitabilidade da merenda escolar, no período de 2015 e 2016 (até junho), a Prefeitura apresentou a seguinte resposta:

“Não foi realizado nenhum teste de aceitabilidade, pois no período avaliado não foi incluído nenhum produto novo nos cardápios do município.”

Conforme o “Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae”, de 2010, elaborado pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar Cecane – Unifesp, disponível no endereço eletrônico “<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais/item/5166-manual-para-aplicacao-de-testes-de-aceitabilidade-no-pnae>”, o teste de aceitabilidade deverá ser aplicado diante de três ocasiões:

- quando for inserido alimento atípico ao hábito alimentar local;
- quando ocorrer quaisquer alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo; e
- para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

O artigo 17 da Resolução FNDE nº 26/2013 dispõe que a Entidade Executora aplicará teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“Testes de aceitabilidade só são realizados diante da inclusão de um novo alimento ou uma nova preparação. Através de contato com a equipe do CECANE, reorganizaremos os planos de ação para desenvolver os testes de aceitabilidade mais constantemente.”

Análise do Controle Interno

Embora a Prefeitura tenha alegado que os testes de aceitabilidade são realizados apenas por ocasião da inclusão de um alimento novo ou uma nova preparação, de tal forma que não havendo essas duas situações não haveria necessidade de sua realização, o artigo 17 da Resolução FNDE nº 26/2013, bem como o Manual do Cecane, preconizam a aplicação do teste de aceitabilidade em uma terceira ocasião: “para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente”.

Assim, ainda que não tenha ocorrido a inclusão de um alimento atípico ao hábito alimentar local ou uma alteração inovadora no preparo dos alimentos, há orientação para que sejam aplicados os testes de aceitabilidade para avaliar se os cardápios já oferecidos ainda estão sendo bem aceitos pelos(as) estudantes.

Além disso, a Prefeitura informou que pretende reorganizar os planos de ação para aplicar os testes de aceitabilidade com mais frequência.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização, conforme se verifica nos itens:

- 2.1.1. Falhas na execução financeira do Pnae: trânsito de recursos em contas municipais;
- 2.1.2. Descumprimento do prazo legal entre a publicação do certame e a realização da sessão pública do Pregão nº41/2013;
- 2.1.3. Aquisição de gêneros alimentícios com preço acima da média de mercado. Superfaturamento no valor de R\$428.180,22 (Contrato nº 99/2014);
- 2.1.4. Condução irregular da chamada pública no âmbito da agricultura familiar;
- 2.1.5. Superfaturamento de R\$ 525.333,60 nos pagamentos de suco de laranja da agricultura familiar;

- 2.1.6. Pagamentos sem respaldo contratual e licitatório no montante de R\$ 1.571.947,63, com recursos do Pnae;
- 2.1.7. Aquisição de gênero alimentício com preço acima da média de mercado. Superfaturamento no valor de R\$ 407.280,94 (Contratos nºs 38/2010 e 326/2015);
- 2.1.8. Ausência de comprovação do cumprimento das metas nutricionais estabelecidas pelo Pnae;
- 2.2.2. Ausência de comprovação do efetivo recebimento, nas escolas, dos gêneros alimentícios pagos com recursos do Pnae;
- 2.2.3. Falha na composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- 2.2.4. Falhas na atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- 2.2.5. Instalações físicas e equipamentos em condições inadequadas para o armazenamento de gêneros alimentícios e preparo de refeições;
- 2.2.6. Ausência de justificativa para a não adoção da modalidade eletrônica do pregão na aquisição de gêneros alimentícios;
- 2.2.7. Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas – CFN; e
- 2.2.8. Não aplicação de teste de aceitabilidade durante o período examinado.

Ordem de Serviço: 201602422

Município/UF: Barueri/SP

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.419.732,82

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados, no período de 22 a 26 de agosto de 2016, sobre a aplicação de parte dos recursos do Programa 2015 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação 20AL – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde no Município de Barueri/SP.

A ação fiscalizada destina-se a promover ações de notificação, investigação, vigilância ambiental, controle de doenças, imunizações, sistemas de informação, supervisão, educação em saúde, comunicação e mobilização social na área de vigilância em saúde, por intermédio de repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Os repasses do Bloco Vigilância em Saúde para o município, no período de exame de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2016, totalizaram R\$ 2.419.732,82. Nesse montante está incluído o repasse específico da importância de R\$ 205.300,11, destinado à implementação de ações contingenciais de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência.

O trabalho de fiscalização teve como objetivo verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos recursos e insumos federais descentralizados ao município e aplicados em ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, no período de exame. Segundo informações prestadas pelo município, esses recursos totalizaram R\$ 257.772,60. Além da verificação desses gastos, foram identificadas as transferências bancárias entre contas de titularidade do Município e a tempestividade na utilização dos recursos do Bloco Vigilância em Saúde.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Parte dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde não foram mantidos em conta específica.

Fato

O município apresentou a seguinte relação de compras e contratações realizadas para o combate ao mosquito *Aedes aegypti* e pagas com recursos federais do Bloco Vigilância em Saúde, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2016:

Quadro 1 - Relação de gastos com o combate ao Aedes aegypti

Nº do processo de compra/contratação	Nome/ Razão social do fornecedor/ contratado	Valor pago (R\$)	Natureza do objeto	Descrição do objeto
Pedido 00261/2015	KT Tudo Comercial Distribuidora de Materiais Ltda.	5.736,00	Higiene pessoal e cosméticos	Bloqueador solar
Pedido 00251/2015	Spezia Comercial de Materiais e Suprimentos Eireli - ME	3.044,80	Higiene pessoal e cosméticos	Repelentes
Pregão Presencial nº 63/2015	Tokiko Mitsumoto - EPP	10.800,00	Laboratório	Microscópio binocular
ARP nº 165/2015 - Pregão Presencial nº 29/2015	Logflex Comércio e Serviços Técnicos Ltda. - ME	178.875,00	Acessórios hidráulicos	Capas p/ caixa d'agua
Pregão Presencial nº 201/2014	RL Suprimentos e Insumos para Laboratórios Ltda. - EPP	13.714,00	Insumos	Respirador reutilizável em plástico
Pregão Presencial nº 059/15	Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda. - ME	37.500,00	Equipamentos	Nebulizador veicular
Pregão Presencial nº 065/16	S4 Com. e Distr. de Móveis Ltda.	8.102,80	Mobiliários	Armário roupeiro
	Total	257.772,60		

Fonte: planilha “Despesas realizadas para combate ao mosquito da dengue”, da Prefeitura Municipal de Barueri/SP.

No entanto, verificamos que, em quatro processos, os pagamentos aos fornecedores não ocorreram por meio da conta específica do Bloco Vigilância em Saúde (conta corrente nº 49597-2 da agência 1529-6 do Banco do Brasil), mas por outras contas municipais, como mostrado a seguir:

Quadro 2 - Pagamentos a fornecedores por meio de outras contas municipais

Processo	Valor pago (R\$)	Data pago.	Contas municipais de pagamento
Pedido 261/2015	5.736,00	02/06/2015	Caixa Econômica Federal, ag.738-2, conta nº 1-0
Pedido 251/2015	3.044,80	15/06/2015	Banco do Brasil, ag. 1529, conta nº 100026-8
PP 59/2015	37.500,00	18/06/2015	Banco do Brasil, ag. 1529, conta nº 100026-8
PP 201/2014	13.714,00	01/07/2015	Banco do Brasil, ag. 1529, conta nº 4013-4

Fonte: Documentos de pagamento

Assim, não podemos afirmar que foram utilizados recursos federais nesses gastos, embora o gestor tenha informado que:

- os valores pagos nos processos do Pedido 261/2015 e do Pregão Presencial nº 201/2014 compuseram o valor de R\$ 226.934,96, transferido da conta específica, em 16 de setembro de 2015, para a conta municipal nº 600001-0 da agência 738-2 da Caixa Econômica Federal;
- os valores pagos nos processos do Pedido 251/2015 e do Pregão Presencial nº 59/2015 compuseram o valor de R\$ 88.580,50, transferido da conta específica, em 18 de junho de 2015, para a conta municipal nº 600001-0 da agência 738-2 da Caixa Econômica Federal.

As transferências da conta específica para outras contas municipais somaram R\$ 675.191,38, correspondentes a 45,6 % das saídas de recursos financeiros da conta, que totalizaram R\$ 1.480.618,11.

Dessa forma, não foi atendida a disposição do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, transcrita a seguir:

“Art. 2º Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais.

§ 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.”

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(…)

Segue abaixo esclarecimentos prestados pela Secretaria de Finanças, uma vez que o pontuado foge da governabilidade da Secretaria de Saúde.

Os recursos federais Bloco de Vigilância em Saúde, ficam mantidos em conta específica aberta pelo Fundo Nacional de Saúde. O que ocorreu é que os processos apontados foram pagos através da conta movimento e posteriormente em análise detectou-se que pertenciam ao Bloco de Vigilância. Para que a contabilização não permanecesse divergente, foram efetivadas as transferências de recursos compensando os valores pagos.”

Análise do Controle Interno

Justificativas acatadas parcialmente. O gestor confirmou a prática de realizar pagamentos de insumos por meio da conta movimento e depois realizar transferências entre contas, o que dificulta a rastreabilidade da utilização desses recursos. Ocorre que, conforme explicitado anteriormente, a legislação veda o trânsito de recursos do Bloco de Vigilância Sanitária fora da conta específica do Programa e as transferências devem, necessariamente, ser feitas diretamente aos fornecedores. Trata-se de falha formal, mas que enseja a reformulação dos procedimentos até aqui adotados.

2.1.2. Intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde.

Fato

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Barueri/SP recebeu do Fundo Nacional de Saúde (FNS), no Bloco Vigilância em Saúde, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2016, o montante de R\$ 2.419.732,82, nos quais estão incluídos os Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde – IPVS, no total de R\$ 205.300,11. Esses incentivos ampararam-se nas normas:

- Portaria GMS nº 2.757, de 11 de dezembro de 2014, que autoriza o repasse de recursos financeiros (R\$ 96.437,55) para ações de vigilância, prevenção e controle da dengue e febre de chikungunya; e
- Portaria GMS nº 2.162, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros (R\$ 108.862,56) para implementação de ações contingenciais de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência.

Com a finalidade de aferir o percentual de recursos do Bloco Vigilância em Saúde mantido na conta específica, procedeu-se à comparação do saldo da conta (saldo corrente e de investimento), na data de 31 de julho de 2016, com a somatória do saldo da mesma conta, na data de 1º de janeiro de 2015, dos valores dos recursos recebidos do FNS e dos rendimentos de aplicações financeiras, no período entre as datas mencionadas, conforme mostrado a seguir:

Quadro 1 – Demonstrativo de recursos públicos federais recebidos do FNS e mantidos na conta específica.

01de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015			01de janeiro de 2016 a 31 de julho de 2016			Saldo final R\$ (D)	Percentual D/ (A+B+C) *100
Saldo inicial R\$ (A)	Total dos valores transf. FNS R\$ (B)	Total dos valores dos rendim. R\$ (C)	Saldo inicial R\$	Total dos valores transf. FNS R\$ (B)	Total dos valores dos rendim. R\$ (C)		
404.283,94	1.547.782,42	101.200,77	730.496,54	871.950,40	93.913,10	1.538.285,59	50,95%

Fonte: extratos bancários da conta específica e extrato de repasses do FNS ao FMS.

O demonstrativo revelou um saldo bancário significativo, no final do período, quando confrontado com o volume de recursos recebidos, o que indica a intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(...)

Sgue abaixo esclarecimentos prestados pela Secretaria de Finanças, uma vez que o pontuado foge da governabilidade da Secretaria de Saúde.

Há um descompasso entre a entrada e a utilização dos recursos. Estamos trabalhando no sentido de otimizar as operações técnicas e financeiras.”

Análise do Controle Interno

Mantém-se a constatação. O gestor apenas confirmou a intempestividade na aplicação dos recursos e informou que está tomando providências para otimizar as operações, contudo não detalhou quais providências são essas.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Verificação da eficácia e economicidade da gestão dos insumos descentralizados pelo Ministério da Saúde para ações de combate ao Aedes aegypti.

Fato

Relativamente à avaliação da eficácia e economicidade quanto à aplicação dos insumos (inseticidas e biolarvicidas) descentralizados pelo Ministério da Saúde no combate ao *Aedes aegypti*, a Prefeitura Municipal de Barueri/SP informou que não utiliza o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – Sies, ou outro sistema de gestão, análise e controle dos insumos, tendo em vista que não mantém estoques desses insumos.

Apurou-se, por meio de entrevistas “*in loco*” e de documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal, que tais insumos são retirados “*sob demanda*” na Superintendência de Controle de Endemias – Sucen, na quantidade necessária para a utilização nos locais programados para cada ação específica. Para tal o setor utiliza o Sistema Informatizado de Suporte Administrativo – Sisaweb, campo consumo de inseticidas fornecidos pela Sucen.

Quanto à distribuição dos insumos pela Secretaria Estadual de Saúde (Sucen), a Prefeitura informou que não houve atrasos nas entregas dos inseticidas e biolarvicidas, não causando paralisações na execução das atividades durante o período analisado. Os resultados da verificação evidenciaram a adequação dos procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Barueri/SP.

2.2.2. Verificação da eficácia na aplicação dos recursos públicos federais no combate ao Aedes aegypti.

Fato

Constatou-se, tendo como base as informações fornecidas pela Prefeitura do Município de Barueri, que foram adquiridos equipamentos e produtos diversos para serem utilizados em ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, conforme se pode observar no quadro a seguir:

Quadro – Gastos realizados com equipamentos e produtos diversos

Natureza do Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade
Higiene Pessoal e Cosméticos	Bloqueador Solar	240
Higiene Pessoal e Cosméticos	Repelentes	220
Laboratório	Microscópio binocular	4
Acessórios Hidráulicos	Capas p/ caixa d'água	15.000
Insumos	Respirador reutilizável em plástico	100
Equipamentos	Nebulizador veicular	1
Utensílios	Armário tipo roupeiro	20

Fonte: Planilha de Gastos com ações de combate à dengue da Prefeitura Municipal de Barueri.

Os equipamentos estavam sendo utilizados ou estocados de forma adequada, com controle satisfatório, o que foi verificado pela inspeção física dos estoques, exames dos controles, entrevistas e registro fotográfico. Os Agentes de Controle de Endemias possuíam e utilizam os itens de proteção individual, conforme verificado durante o acompanhamento de suas atividades. Os bens que compõem o ativo imobilizado (microscópios, nebulizador e armários) estavam patrimoniados.

Como decorrência das análises e inspeções, não foram observadas irregularidades em relação à contratação e utilização desses recursos na atividade prevista de combate à dengue.

2.2.3. Verificação da eficácia da atuação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Fato

A Prefeitura do Município de Barueri reportou que dispõe de 27 Agentes de Combate às Endemias – ACE em seu quadro de funcionários. Durante o período de 2014-2015 dispunha também de mais 23 inspetores sanitários sob regime de contrato temporário.

Entre janeiro e julho de 2016 foram contratados, por intermédio de empresa terceirizada, 59

agentes de controle de endemias. Esses agentes foram dispensados após o término do contrato.

Quanto às ações de capacitação para os agentes, em atividade no período de exame, há registros de que foram realizados encontros em 2015 nos dias 18 de janeiro e 01 de julho e em 2016 houve encontros nos dias 19 de janeiro, 23 de fevereiro, 03 e 04 de março e 21 de junho.

O setor realiza palestras sobre os temas necessários para o desenvolvimento das atividades a campo, entre eles: aspectos gerais das principais doenças transmitidas pelo vetor *Aedes*, execução das atividades a campo (casa a casa, bloqueio criadouros, bloqueio nebulização, avaliação de densidade larvária) e utilização de larvicida. Além disso, o setor recebe treinamento das empresas fornecedoras de insumos e equipamentos e da Superintendência de Controle de Endemias, quando solicitado.

Para a verificação da extensão dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de combate às endemias, acompanhou-se uma equipe composta de um chefe/supervisor e seis ACE nos trabalhos de campo, bem como examinaram-se planilhas de controle das visitas efetuadas pelos ACE, planilhas das ações realizadas durante essas visitas, e ainda relatórios produzidos pelos supervisores, referentes às ações executadas, indicando que os trabalhos estão sendo realizados adequadamente, sendo que os chefes/supervisores planejam, acompanham e avaliam as atividades operacionais de campo realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Quanto às ações educativas à comunidade, obtiveram-se registros referentes à agenda de atividades realizadas no período examinado, entre palestras, reuniões, exposições e encontros, visando orientar a população.

Em relação ao cadastramento dos ACE no Sistema Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (Scnes), realizaram-se consultas de forma amostral com o funcionário encarregado pelo registro em 26 de agosto de 2016 e verificou-se que estavam registrados no sistema. O coordenador de Vigilância em Saúde informou ainda que o recurso da Assistência Financeira Complementar não foi recebido pelo município.

2.2.4. Ações de comunicação, mobilização e divulgação realizadas.

Fato

Na relação de compras e contratações, disponibilizada pelo Município, não houve despesas com ações de comunicação, mobilização e publicidade pagas com recursos do Bloco Vigilância em Saúde. No entanto, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde informou que diversas ações foram realizadas: mutirões com voluntários, panfletagem com a participação do Exército, aproximadamente cem palestras educativas em empresas, escolas, igrejas, bibliotecas, etc., participação no programa estadual “Todos Juntos contra o *Aedes aegypti*”, panfletagem e conscientização em feiras livres e terminal rodoviário.

O município divulgou à população o número total de casos registrados e confirmados de dengue por meio de publicações, como o Diário de Barueri, e em audiência pública.

Também forneceu os números de casos para os jornais O Estado de São Paulo e a Folha de Alphaville.

O informe epidemiológico, contendo o número de casos registrados e confirmados das doenças relacionadas ao mosquito *Aedes aegypti*, divulgou-o aos serviços de saúde.

2.2.5. Deficiência no planejamento para aquisição de capas de caixa d'água e falha no controle de sua distribuição.

Fato

Durante o período sob exame, a Prefeitura do Município de Barueri/SP realizou dois processos licitatórios na modalidade pregão – o primeiro presencial, o segundo eletrônico – para aquisição de capas para caixa d'água de 500L e 1.000L. Os pregões de números 029/2015 e 005/2016, realizados respectivamente em 20 de março de 2015 e 15 de janeiro de 2016, previam, cada um, a aquisição de 20.000 capas de caixa d'água, sendo que, até a presente ação de fiscalização, o município adquiriu 20.000 capas. O montante dispendido nessas aquisições representou 70% de todos os recursos aplicados no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, segundo informações da Prefeitura.

Registre-se que a empresa vencedora dos dois certames foi a Logflex Comércio e Serviços Técnicos Ltda., - CNPJ 96.317.169/001-49. Essa empresa teve como sócio o cidadão de CPF ***.998.568-** no período de 29 de outubro de 2008 até 25 de julho de 2012, e este sócio manteve vínculo empregatício na área de saúde com a Prefeitura do Município de Barueri (servidor público não efetivo) desde pelo menos 2011 até abril de 2016. No último instrumento particular de alteração contratual da empresa registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp, o servidor transferiu suas cotas (90% das cotas da empresa) à cidadã de CPF ***.884.498-**, cujo endereço residencial, de acordo com o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, é o mesmo do servidor, que revela um suposto vínculo familiar próximo entre esses dois CPF.

Tendo em vista que, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município possui 71.809 domicílios, considera-se que a quantidade de capas de caixa d'água a serem adquiridas está superdimensionada para o número de domicílios existentes.

Por conseguinte, questionou-se a Prefeitura, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201602422-8, de 06 de outubro de 2016, sobre como foram feitos os estudos estimativos para aquisição dessa quantidade de capas, a quantidade já instalada e os endereços correspondentes.

Em 13 de outubro de 2016 a Prefeitura Municipal de Barueri manifestou-se dessa forma:

“I-) Disponibilizar os estudos estimativos para aquisição das quantidades licitadas – 20.000 capas de caixas d’água (10.000 de cada tipo) em cada um dos processos licitatórios.

A estimativa para aquisição de 20.000 telas foi baseada na quantidade de imóveis em Barueri (aproximadamente 80 mil) e na capacidade de recursos humanos do setor para o período de 01 ano. Estudos mais detalhados ficam comprometidos devido a grande oscilação de ACE por conta dos contratos temporários.

2-) Informar a quantidade de capas de caixa d'água instalada nos domicílios no período de 01.01.15 a 31.07.16.

Informamos que o processo de aquisição das telas teve início em 2015, sendo que a primeira parcela entregue ocorreu em Maio de 2015. Dessa forma, no período solicitado, foram instaladas 16.200. Essas telas foram instaladas em bairros prioritários definidos com base no índice de breteau considerando a capacidade de recursos humanos do setor.

3-) Disponibilizar os endereços dos domicílios nos quais foram instaladas as capas de caixa d'água no período em exame.

Devido à inviabilidade de fornecer todos os endereços considerando as informações inseridas no programa SISAWEB (anexo 1), enviamos amostra dos boletins com esse controle realizado pelos ACE à campo (anexo 2). Para que possamos disponibilizar a lista completa com o endereço é necessário o levantamento manual de todos os boletins do período. Informamos também que na atividade de mutirão estavam presentes funcionários de outros setores (aproximadamente 1.400 voluntários) onde foram visitados 5.100 imóveis distribuídos em 3 (três) sábados no período da manhã. Considerando o grande número de pessoas e a pouca intimidade desses voluntários quanto ao preenchimento do boletim para controle das atividades, foi priorizada apenas a anotação referente ao número de criadouros existentes e o controle realizado nos mesmos. “

Em anexo a Prefeitura disponibilizou as notas fiscais de compra das capas e alguns boletins diários das atividades de vigilância dos Agentes Comunitários de Endemias.

As notas fiscais, em número de três, confirmam a entrega de 20.000 capas de caixa d'água, conforme quadro a seguir:

Quadro: Relação de Notas Fiscais para aquisição de capas de caixa d'água

Nota Fiscal	Data de emissão	Capas 500L	Capas 1000L	Valor (R\$)
394	17/09/2015	5.000	5.000	119.250,00
429	18/01/2016	2.500	2.500	59.625,00
491	09/05/2016	2.500	2.500	59.625,00
Total		10.000	10.000	238.500,00

Fonte: Resposta à Solicitação de Auditoria 201602422-8 de 06 de outubro de 2016.

Analisaram-se os Boletins de Atividade de Vigilância e Controle disponibilizados em relação à colocação de telas. Considerando a relação de uma caixa d'água por domicílio, constatou-se que apenas 31% dos domicílios receberam capas, conforme os seguintes dados:

Quadro: Distribuição de capas de caixa d'água por Área/Setor (resposta à solicitação de fiscalização)

Área/Setor	Quarteirão	Data	Imóveis / Domicílios	Capas 500L	Capas 1000L	Total capas	Porc.
01-09-50009	387	06/05/2016	18	5	9	14	78%
02-09-50073	1150	30/05/2016	25	1	1	2	8%
03-16-50001	1320	17/05/2016	25	-	2	2	8%
03-16-10006	775	31/05/2016	24	10	-	10	42%
Total			91	16	12	28	31%

Fonte: Resposta à Solicitação de Fiscalização 201602422-8 de 06 de outubro de 2016.

Ao considerar nessa análise também os Boletins de Atividade de Vigilância e Controle coletados durante os trabalhos de campo, obtém-se um porcentual ainda mais baixo: 10%, conforme dados a seguir:

Quadro: Distribuição de capas de caixa d'água por Área/Setor (boletins coletados em campo)

Área/Setor	Quarteirão	Data	Imóveis / Domicílios	Capas 500L	Capas 1000L	Total capas	Porc.
01-02-50020	302	01/09/2015	43	2	-	2	5%
01-02-50020	302	31/08/2015	38	2	1	3	8%
01-02-50020	302	02/09/2015	22	-	1	1	5%
03-01-15006	560	28/03/2016	34	3	2	5	15%
03-01-15023	559	29/06/2016	42	1	-	1	2%
03-01-15005	485	30-03/2016	28	-	-	-	0%
01-08-50107	432	28/06/2016	19	-	-	-	0%
01-08-50010	429	04/07/2016	28	-	-	-	0%
01-08-50010	418	05/07/2016	29	-	-	-	0%
01-08-50010	429	06/07/2016	29	-	-	-	0%
Total (coletado)			312	8	4	12	4%
Total (resposta)			91	16	12	28	31%
Total			403	24	16	40	10%

Fonte: Boletins coletados em campo em 25 de agosto de 2016 e resposta à Solicitação de Fiscalização de 06 de outubro de 2016.

Assim, constata-se que aproximadamente 10% dos domicílios receberam capas para caixa d'água. Conforme resposta da Prefeitura, o município possui cerca de 80.000 domicílios. Portanto, 8.000 capas seriam suficientes. Mesmo se forem consideradas apenas as informações disponibilizadas na resposta à Solicitação de Fiscalização, cerca de 24.000 capas seriam suficientes para atender a 31% dos domicílios.

Constatou-se ainda, de acordo com os recibos que acompanham os boletins de atividades de setembro de 2015 e março de 2016, que a colocação das capas de caixa d'água ficou sob

responsabilidade do morador, sendo que estas foram apenas entregues. Não se pode garantir, portanto, que elas foram colocadas e que estão sendo efetivas.

A resposta do gestor (“...*Considerando o grande número de pessoas e a pouca intimidade desses voluntários quanto ao preenchimento do boletim para controle das atividades, foi priorizada apenas a anotação referente ao número de criadouros existentes...*”) corrobora as falhas no controle de entrega das capas.

Como não foi possível aferir a quantidade efetivamente entregue pelo fornecedor, devido à falha no controle de utilização das capas, a verificação da ocorrência ou não de superfaturamento por quantidade ficou prejudicada.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590/2016, de 03 de novembro de 2016, os gestores encaminharam os seguintes esclarecimentos:

“(…)

Sobre a deficiência no planejamento para aquisição de capas de caixa d’água e falha no controle de sua distribuição, respeitosamente discordamos quanto à colocação sobre superdimensionamento na quantidade de capas de caixa d’água adquiridas, uma vez que a quantidade solicitada foi baseada no número de imóveis do município e a deficiência ocorreu no controle de distribuição das mesmas. De acordo com os dados da Secretaria de Administração, atualmente, o município possui cerca de 83.000 imóveis. Se considerarmos que a maioria das residências possui mais do que uma caixa de água, verificar-se-á que a quantidade de 20 mil telas, não está superdimensionada. Ainda esta quantidade é para ser distribuída durante os trabalhos previstos para o período de um ano, sendo um bem durável.

Conforme solicitado, foi realizado levantamento manual da quantidade de capas de caixa d’água entregues durante as atividades de rotina semanal, chegando-se ao seguinte montante de 6.000 telas entregues e/ou instaladas (anexo 1 – à disposição para envio), no período de maio de 2015 a julho de 2016, sem se considerar as capas de caixa d’água entregues nos 03 mutirões municipal realizados em sábados nos meses de Janeiro e Fevereiro, a participação de aproximadamente 700 voluntários da Prefeitura Municipal de Barueri e em todos os sábados dos meses de Março a Maio com a participação de aproximadamente 160 agentes de controle de endemias, na campanha financiada pelo estado denominada “Campanha Todos Juntos Contra o Aedes aegypti” perfazendo um total de 41 mil imóveis trabalhados nesses eventos. Essas capas de caixa d’água foram entregues diretamente aos municípios que nos procuravam, por conta própria, para telas suas caixas de água, se adiantando às nossas visitas. Dada a grande quantidade de voluntários e locais visitados durante os mutirões, esse controle foi prejudicado, o que já foi corrigido.

Em relação ao sistema de controle de capas de caixa d'água, temos a informar que os apontamentos foram acatados e entendemos isso como uma oportunidade de melhoria e a partir de Setembro de 2016, o setor passou a adotar as seguintes medidas:

- controle de entrega de tela assinado pelo município (anexo 2 – à disposição para envio);
- reunião com os ACEs para correto preenchimento do boletim das atividades de rotina (anexo 3 – à disposição para envio); e
- planilha de controle mensal das telas disponibilizadas durante a rotina casa a casa e mutirões (anexo 4 – à disposição para envio).

Também incluímos o documento termo de transferência de telas para o almoxarifado do setor que contribui para comprovar a quantidade de tela efetivamente entregue pelo fornecedor (anexo 5 – à disposição para envio).

Atualmente possuímos cerca de 3.800 telas em estoque.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos dentro do que se venha a entender como necessário.”

O gestor apresentou complementarmente os anexos, com informações sobre a quantidade de tela entregues e/ou instaladas, bem como os modelos de formulários adotados.

Análise do Controle Interno

Justificativas acatadas parcialmente. O gestor apresentou o planejamento adequado para a aquisição do primeiro lote de 20.000 capas para caixa d'água, e acatou os apontamentos relativos à falta de controle de entrega dos itens. Apresentou também formulários para controle de entrega de itens pelos Agentes Comunitários e passou a controlar as entregas realizadas pelo fornecedor.

Contudo, ao se analisar os dados apresentados, constata-se que foram distribuídas 6.100 capas pelos Agentes Comunitários de Endemias e que existem cerca de 3.800 capas em estoque, totalizando 9.900. Dado que foram adquiridas 20.000 capas, significa que mais de 50% (10.100) do total foram distribuídas sem nenhum controle durante os mutirões realizados, correspondendo em valores a um montante de R\$ 120.000,00.

O gestor informou ainda que as capas fornecidas pelos Agentes Comunitários foram entregues e/ou instaladas, e que as capas distribuídas nos mutirões foram apenas entregues. Esse procedimento não garante que os itens foram realmente instalados, comprometendo a efetividade da ação no combate ao *Aedes aegypti*, fato que possibilita ao gestor rever seus procedimentos de distribuição e instalação de telas.

Em relação à aquisição de um segundo lote de 20.000 capas de caixa d'água, verifica-se que as equipes de Agentes Comunitários de Saúde entregaram, em média, 340 unidades mensais,

totalizando cerca de 4.000 capas anuais. Dado que há 3.800 delas em estoque, o fato enseja um replanejamento para aquisição desse segundo lote, uma vez que a aquisição de capas de caixa d'água correspondeu a 70% dos recursos aplicados no combate ao *Aedes aegypti* no período em exame.

O gestor não se manifestou em relação ao fato de o ex-sócio da empresa licitante vencedora ter mantido vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Barueri no período correspondente à realização dos dois certames, não afastando o suposto vínculo familiar próximo entre o atual sócio e o funcionário.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a utilização dos recursos e insumos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, considerando os apontamentos efetuados em relatório:

- 2.1.1 - Parte dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde não foram mantidos em conta específica;
- 2.1.2 - Intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde; e
- 2.2.5 - Deficiência no planejamento para aquisição de capas de caixa d'água e falha no controle de sua distribuição.

Ordem de Serviço: 201602482

Município/UF: Barueri/SP

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A ação de fiscalização destinou-se a avaliar a execução dos recursos transferidos para a Prefeitura Municipal de Barueri, no montante de R\$ 3.200.000,00, para a construção de uma Unidade de Pronto-Atendimento 24 Horas, em conformidade com a legislação.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 22 a 26 de agosto de 2016, sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do programa de “Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial”, para o município de Barueri/SP.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Impossibilidade de avaliar a continuidade das obras da UPA 24h.

Fato

A Prefeitura de Barueri/SP apresentou a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.580, de 1º de agosto de 2013, com a aprovação do projeto de implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas, de porte III, a ser construída na Rua Oscar Kesselring, nº 400, para o qual foi pactuado repasse federal no montante de R\$ 4 milhões. A obra foi contratada pelo valor inicial de R\$ 13.749.754,15, posteriormente aditivado para R\$ 14.263.551,65.

Cerca de um mês depois da aprovação, em 6 de setembro de 2013, a primeira parcela do incentivo federal, no valor de R\$ 400 mil (10%), foi depositada em conta específica. Dessa forma, o prazo definido para a conclusão das obras, em conformidade com a Portaria do

Ministério da Saúde nº 342/2013, seria até 6 de março de 2015, ou seja, “*18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro*”.

No entanto, somente em março de 2015, ou seja, já no prazo final para a conclusão das obras, foi encerrada a Concorrência Pública realizada pelo Município para a contratação da empresa executora das obras. O decorrente Contrato nº 170/2015 foi firmado em 7 de maio de 2015 com a empresa “Scopus Construtora e Incorporadora Ltda.”, pelo valor de R\$ 13.749.754,15.

Para justificar o atraso ao Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Barueri encaminhou o Ofício nº 150, de 19 de fevereiro de 2015, informando: “*A licitação para a efetivação da obra atrasou devido ao terreno em que será construída a UPA não ser de posse da Prefeitura Municipal de Barueri e sim do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, portanto iniciou-se a tramitação para o processo de doação do terreno para a Prefeitura. Em junho de 2014 foi protocolado no DER esse processo (...)*”.

Em 15 de setembro de 2015, com o Contrato nº 170/2015 já em andamento há quatro meses, a Secretaria Municipal de Saúde de Barueri encaminhou ao Ministério da Saúde o Ofício nº 810/2015, definindo um novo prazo para a conclusão da obra: “*conclusão da obra prevista para 07/11/2016*”; e “*inauguração prevista para 16/11/2016*”. Em resposta, o Ministério da Saúde encaminhou para a Secretaria de Saúde o Ofício nº 1137, de 3 de novembro de 2015, com parecer de aprovação para o novo prazo de conclusão definido pela Prefeitura (novembro de 2016).

Mas apesar do novo prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barueri, a quarta e última medição de serviços emitida pela empresa executora, para o período até 31 de maio de 2016, informava apenas 6,2% de execução, já incluindo nessa medição um Termo Aditivo que acresceu ao contrato serviços no montante de R\$ 513.797,50, e que foi firmado em 20 de maio de 2016 (ou seja, apenas dez dias antes do final do período da quarta medição). Com o aditivo, o valor total da obra passou a ser de R\$ 14.263.551,65, permanecendo em R\$ 4 milhões o valor do incentivo federal.

Para justificar o insuficiente avanço do Contrato nº 170/2015, e sua paralisação atual, a Secretaria Municipal de Obras de Barueri emitiu em 19 de agosto de 2016, o Ofício nº 990, informando:

“*(...) finalizado o desvio da canalização após escavações para execução das fundações, a obra foi paralisada, visto aguardar resposta da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, face a solicitação de rescisão do contrato pela empresa Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.*”.

Posteriormente, a mesma Secretaria Municipal de Obras de Barueri apresentou maiores esclarecimentos, por e-mail de 29 de agosto de 2016:

- “*(...) ordem cronológica para melhor entendimento sobre os motivos da obra parada:*
- 02-07-15 - A empresa Scopus solicita retirada do morador da zeladoria.
 - 07-07-15 - Sec. Obras envia documento para Sec. Esportes, visto a área de lazer estar sob a responsabilidade da mesma.
 - 27-08-15 - Secretaria de Esportes, notifica o morador e estabelece prazo de 30 dias para sua saída.
 - 13-11-15 - Diante da não desocupação do imóvel, a Sec. Esportes envia documento à Sec. dos Negócios Jurídicos para as providências necessárias.

- 10-05-16 - Sec. Obras recebe documento da equipe de convênios, solicitando justificativas do porque a obra está parada. (...)"

Além do pequeno avanço e da paralisação da obra, verificamos também que em 29 de julho de 2016, a Prefeitura de Barueri firmou um Termo de Apostilamento ao Contrato nº 170/2015, transferindo, para finalidades outras, a dotação orçamentária no montante de R\$ 881.885,66 que estava alocada para o Contrato nº 170/2015. A justificativa para essa transferência constou do Memorando nº 1514, de 22 de julho de 2016:

"Considerando a falta da retomada de crescimento do país, bem como, as dificuldades que se estendem e acumulam em função dessa estagnação, a municipalidade se vê na obrigação de priorizar serviços essenciais, deixando os demais numa ordem de prioridade a ser reavaliada caso a política de crescimento seja retomada e tenhamos como trabalhar com situações mais concretas."

Por todo o exposto, ficaram então demonstrados cinco motivos para o atraso da obra:

- a Prefeitura protocolou, somente em junho de 2014, um pedido de regularização da posse do terreno da obra junto ao DER, ou seja, cerca de onze meses depois da aprovação da implantação da UPA;
- somente em julho de 2015, com o Contrato nº 170/2015 já em andamento, iniciou-se o trâmite de *"retirada do morador da zeladoria"*, a pedido da empresa executora;
- verificou-se a necessidade de remoção de rochas entulhadas e de uma linha de drenagem, existentes no terreno, somente após o contrato já estar em andamento (serviços que se formalizaram por meio de um aditivo contratual firmado somente em 20 de maio de 2016, um ano após a assinatura do contrato);
- ausência de prioridade para a realização da obra em razão de *"falta da retomada de crescimento do país (...) obrigação de priorizar serviços essenciais, deixando os demais numa ordem de prioridade a ser reavaliada caso a política de crescimento seja retomada"*; e
- um pedido de rescisão contratual que foi emitido pela empresa executora em 30 de junho de 2016 (apenas um mês após a assinatura pela empresa do aditamento contratual).

Quanto ao pedido de rescisão contratual, foi emitido pela empresa com os seguintes termos:

"Scopus Construtora & Incorporadora Ltda (...) vem solicitar a rescisão amigável (...) justificando seu desinteresse na continuidade da avença pelas razões seguintes:

- *Cogita-se aqui da hipótese de execução contratual morosa, por interesse da Administração Pública.*
- *Veja-se que o contrato foi assinado em 07 de maio de 2015, com previsão de execução para 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos (...).*
- *Diante do interesse dessa Prefeitura, o contrato em questão recebeu, em 04/01/2016, prorrogação do prazo de execução em mais 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias.*
- *Nesse meio tempo [até janeiro de 2016], a execução contratual atingiu a módica percentagem de 2,74% (dois, setenta e quatro por cento) do seu objeto.*
- *Assim, com a prorrogação da execução, sem que houvesse atraso por parte da ora missivista, projeta o comprometimento da contratada por período não previsto (...)*

Em suma: ao dar condução morosa à execução contratual, deve o agente público ter em mente que tal atitude poderá acarretar o dever de indenizar o contratado por todos os prejuízos por ele suportados, incluindo-se em lista exemplificativa e não exaustiva: custos de desmobilização e mobilização (...) segurança, seguro, administração local e administração geral (...)"

(Original sem grifo.)

Conclui-se que a Prefeitura Municipal de Barueri pactuou, em agosto de 2013, há mais de três anos, a execução de uma Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas em uma área de terreno problemática, que sequer era de sua posse, e encaminhou com atraso a solução desse e de outros empecilhos, sendo que também vem encaminhando “execução contratual morosa” (conforme a empresa executora) por questões de “ordem de prioridade” (conforme a própria Prefeitura). Em decorrência da morosidade, a empresa executora desistiu da continuidade das obras. Por todo o exposto, e em vista do descumprimento já de dois prazos definidos para a conclusão das obras, acordados com o Ministério da Saúde, constata-se impossibilidade de avaliar a continuidade das obras.

No entanto, a segunda parcela do incentivo federal, no valor de R\$ 3.200.000,00, já foi depositada em conta específica em 19 de fevereiro de 2016, totalizando assim 90% do repasse federal já realizado, apesar do atual avanço da execução ser de apenas 6,2%.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590, de 3 de novembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Barueri apresentou manifestação sobre o Relatório Preliminar, porém não fez menção a esta constatação.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura de Barueri não se manifestou sobre esta constatação, o que vem a reforçar a conclusão de incerteza sobre a continuidade das obras da UPA 24h.

2.1.2. Inconsistências nas informações contidas no Sistema de Monitoramento das Obras do Ministério da Saúde (Sismob).

Fato

Parecer do Ministério da Saúde encaminhado para a Secretaria de Saúde por meio do Ofício nº 1137/2015, informava que naquela data, 3 de novembro de 2015, o registro no Sismob para o percentual de execução da obra era de 9,39%.

E em 3 de agosto de 2016, verificamos que o percentual registrado no Sismob era de 9,87%.

No entanto, a 3^a medição de serviços, emitida pela empresa executora da obra da UPA para o período até 31 de outubro de 2015, indicava apenas 2,74% de execução. Portanto, em 3 de novembro de 2015, o Sismob já registrava, incorretamente, um percentual de execução mais de três vezes superior ao efetivo.

E o percentual registrado em agosto de 2016 também está incorreto, tendo em vista que a quarta e última medição de serviços emitida, para o período até 31 de maio de 2016, informava 6,2% de execução, ou seja, mais que um terço inferior aos 9,87% registrados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590, de 3 de novembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Barueri apresentou manifestação sobre o Relatório Preliminar, porém não fez menção a esta constatação.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura de Barueri não se manifestou sobre esta constatação, denotando ainda mais a fragilidade existente no controle dos registros realizados no sistema de acesso à informação referido.

2.1.3. Movimentação indevida dos recursos federais recebidos para a construção da UPA 24 Horas.

Fato

Verificamos nos extratos da conta bancária específica, aberta para movimentação dos recursos federais repassados para a construção da UPA 24 Horas, sete saídas de valores inconsistentes com os pagamentos das medições de serviços emitidas pela empresa executora das obras.

Duas das sete saídas foram corrigidas pela própria Prefeitura, com 36 e 15 dias de atraso após as saídas, num montante de R\$ 77.320,00.

As demais cinco saídas, num montante de R\$ 122.778,84, sendo que a mais antiga ocorreu há mais de um ano e meio, foram corrigidas (com estornos acrescidos dos rendimentos da Caderneta de Poupança) somente após a indicação de falhas pela equipe de fiscalização. Para essas cinco saídas, a Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barueri apresentou, em 29 de agosto de 2016, as seguintes justificativas:

“(...) movimentações ocorridas na conta 55.189-9 do Fundo Municipal de Saúde, recurso Federal para Construção de UPA:

1 - 29/12/14 - TED - R\$ 1.602,10

Justificativa: Pagamento da empresa Plasbox Prod. Plásticos Ltda no valor de R\$ 1.602,10, quando deveria ser pago com recurso de emenda parlamentar estadual conforme consta na requisição de compras 144504/2014 (anexa);

2 - 16/09/15 - OB - R\$ 4.349,00

Justificativa: O pagamento da 1º medição ocorreu pela conta movimento da prefeitura, no momento de efetuar a regularização do valor transferindo da conta de recurso federal para a conta corrente da prefeitura equivocadamente foi debitado um valor a maior que a medição em R\$ 4.349,00;

3 - 16/09/15 - Tarifa -R\$ 158,88

Justificativa: Debito de tarifa bancária em virtude de TED, foi solicitado para o Banco o estorno da tarifa, porem com o não atendimento por parte da instituição bancária a

prefeitura arcou com o custo e efetuou a devolução do valor corrigido para conta do recurso federal;

4 - 28/04/16 - OB - R\$ 16.560,00

Justificativa: Pagamento da empresa K.C.R.S Comerc.de Equip.Eireli no valor de R\$ 16.560,00, quando deveria ser pago com recurso de emenda parlamentar estadual conforme consta na requisição de compras 146001/2015 (anexa);

5 - 29/07/16 - OB - R\$ 100.108,86

Justificativa: (...) ao final de cada mês, utilizando-se das planilhas de controle, procedemos as conferências de destinação dos recursos da saúde e na data de 29/07/16, equivocadamente transferimos da conta de investimento recurso federal para a conta movimento.”

Tendo em vista a reiteração das saídas indevidas, desde dezembro de 2014, denota-se insuficiência dos controles internos da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barueri, no manejo da conta bancária específica.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590, de 3 de novembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Barueri apresentou a seguinte manifestação:

“Conforme solicitação dos Senhores Auditores, apresentamos todos os esclarecimentos, bem como os ajustes e suas justificativas a época da fiscalização.

Após os apontamentos feitos revisamos nossos registros e arquivos e providenciamos maior controle dos recursos desde o crédito na conta pelo Fundo Nacional de Saúde ate o pagamento dos processos aos fornecedores.”

Análise do Controle Interno

A Prefeitura informa providências no sentido do aprimoramento dos controles internos da Secretaria de Finanças, porém sem apresentar detalhamento acerca do “*maior controle dos recursos*” informado.

2.1.4. Superfaturamento, falhas em "memória de cálculo" e execução de serviços sem a devida formalização contratual tempestiva.

Fato

A planilha orçamentária do projeto básico elaborada pela Secretaria Municipal de Obras de Barueri para a contratação da execução das obras da UPA 24 Horas (Concorrência Pública nº SO-047/2014) foi emitida em 10 de novembro de 2014. Mas, apesar de a Prefeitura ter pactuado desde agosto de 2013 o recebimento de recursos federais num montante de R\$ 4 milhões, as cotações de preços da planilha orçamentária não utilizaram dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi).

Para verificação de quantitativos e de preços unitários, amostramos cinco itens constantes da quarta e última medição de serviços emitida pela empresa executora, referente ao período de

execução até 31 de maio de 2016. O valor executado acumulado até a quarta medição é de R\$ 890.945,82 (ou seja, 6,2% do valor total da obra de R\$ 14.263.551,65).

Tabela 1 - Amostra Verificada

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI-DADE	QUANTITATIVO MEDIDO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MEDIDO (R\$)
002.002 .0007	Lastro de Brita	m ³	109,70	126,44	13.870,47
020.002 .0011	Remoção de Terra, além do 1º km, até a distância média de ida e volta de 15 km	m ³	480,79	63,42	30.491,70
020.002 .0024	Carga e Descarga de Rocha	m ³	1.360,80	9,60	13.063,68
020.002 .0028	Desmonte de Rocha Cuidadoso e Controlado	m ³	544,32	281,83	153.405,71
023.010 .0001	Transporte de Rocha	m ³ x km	17.690,40	5,55	98.181,72
				TOTAL	309.013,28

Fonte: 4ª Medições de Serviços

Buscando correspondências de itens existentes na tabela Sinapi, para os itens da Tabela 1, encontramos as seguintes:

Tabela 2 - Cotações Sinapi

ITEM MEDIÇÃO	ITEM SINAPI	DESCRÍÇÃO SINAPI	UNI-DADE	PREÇO SINAPI / PREÇO COM 29% DE BDI (R\$) (*)	DIFER. % EM RELAÇÃO AO ITEM MEDIÇÃO (R\$)
002.002 .0007	74164/004	Lastro de brita	m ³	82,99 / 107,06	18%
020.002 .0011	72881 + 74010/001	Transporte local com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km) - Unidade “m ³ x km” (**) + Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m ³ /16t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg - Unidade “m ³ ” (**)	m ³	17,61 / 22,72	179%
020.002 .0024	74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m ³ / 16t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg	m ³	1,41 / 1,82	428%
020.002 .0024	72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	0,85 / 1,10	776%
020.002 .0028	79518/001	Marroamento em material de 3ª categoria, rocha viva, para redução a pedra-de-mão	m ³	34,07 / 43,95	541%

023.010 .0001	72881	Transporte local com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)	m ³ x km	1,08 / 1,39	298%
------------------	-------	---	---------------------	-------------	------

Fonte: Sinapi Composições - São Paulo - Agosto de 2015 - Desonerado

Observações:

(*) Não localizamos discriminação do BDI no processo de contratação, porém a Prefeitura apresentou uma tabela, publicada em 30 de julho de 2014, que fixa o BDI para obras de edificação, com desoneração, em 29%.

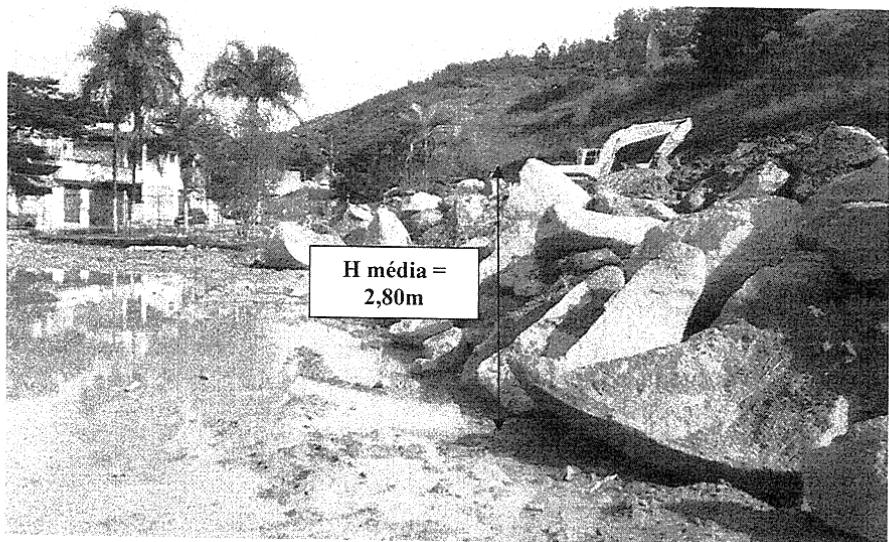
(**) O item medido “020.002.0011 - Remoção de Terra, além do 1º km, até a distância média de ida e volta de 15 km” é cobrado em “m³” com a fixação da distância média de transporte em 15 km. O item semelhante do Sinapi é cobrado em “m³ x km”. Dessa forma, fizemos uma composição multiplicando o valor unitário do Sinapi (R\$ 1,08) por 15 km, transformando dessa forma a unidade de “m³ x km” para “m³”. Acrescentamos nessa composição o custo Sinapi de “carga e descarga mecânica de solo” por “m³” (R\$ 1,41).

Tendo em vista a ausência de utilização de preços Sinapi pela Prefeitura, e a necessidade de se encontrar itens semelhantes no Sinapi, esperava-se, da mesma forma, apenas semelhança de preços, não igualdade de preços. Porém, os expressivos percentuais de divergências encontrados, de +18% a +541%, para itens de serviço semelhantes, bem como a necessidade de utilização de dados do Sinapi para obras com recursos federais, denotam o sobrepreço na elaboração do orçamento da obra.

Com relação aos quantitativos, encontramos falhas no “memorial de cálculo” disponibilizado pela Prefeitura, para os seguintes itens da amostra verificada:

A) 020.002.0024 - Carga e Descarga de Rocha - m³ - 1.360,80

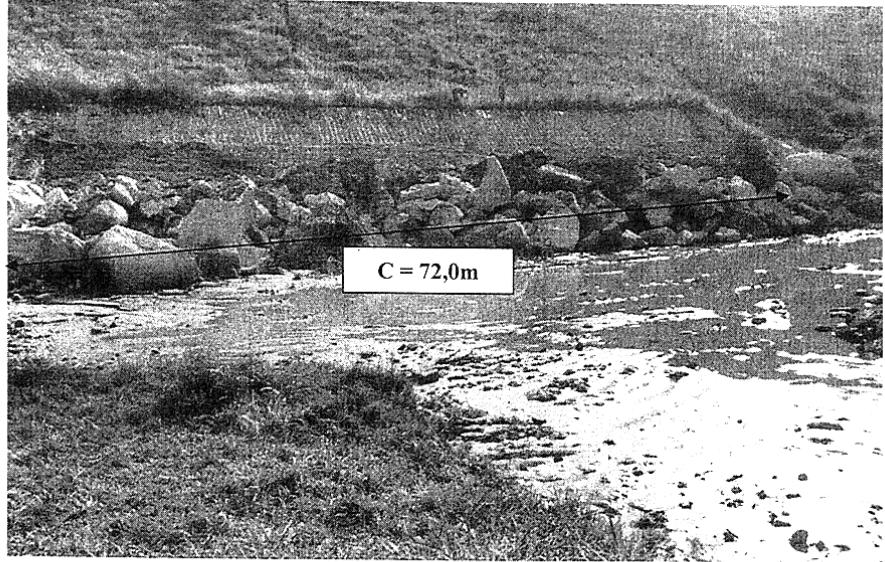
Figura 1 - Memória de Cálculo - Parte 1



Altura variável entre 2,0 e 3,5 m. Adotaremos para cálculo o valor médio **= 2,80 m**

Fonte: Memória de Cálculo do Termo Aditivo de Valor

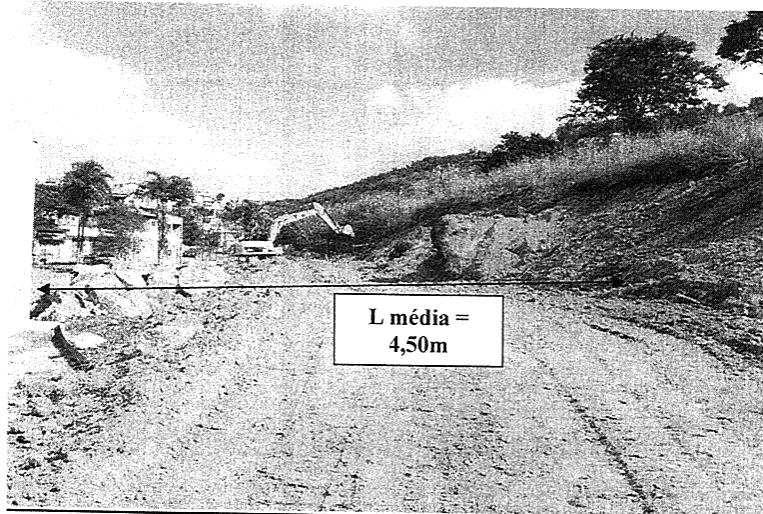
Figura 2 - Memória de Cálculo - Parte 2



Extensão medida in loco = 72,0 m.

Fonte: Memória de Cálculo do Termo Aditivo de Valor

Figura 3 - Memória de Cálculo - Parte 3



Largura variável entre 3,0 e 6,0 m. Adotaremos para cálculo um valor intermediário = 4,50 m.

Cálculo de volume de rochas:

Comprimento = 72,0 m;

Altura = 2,80 m;

Largura = 4,50 m

Portanto, teremos: $72,0 \times 2,80 \times 4,50 = 907,20 \text{ m}^3$.

Considerando um empolamento de 50% - $8907,20 = 1.360,80 \text{ m}^3$

TOTAL GERAL ITEM = 1.360,80 m³

Fonte: Memória de Cálculo do Termo Aditivo de Valor

As fotografias utilizadas na memória de cálculo, para a demonstração das três dimensões utilizadas no cálculo do item, não confirmam as dimensões indicadas.

A primeira e a segunda fotos indicam que a “altura média” das rochas a serem removidas é menor do que a altura indicada e utilizada no cálculo (2,80 metros), pois a primeira foto indica que a altura das rochas não passa da altura do ponto de vista do fotógrafo, e a segunda foto indica que a “altura média” das rochas é homogênea, as rochas estavam mais ou menos alinhadas, e, portanto, não passariam da altura do ponto de vista indicado na primeira foto. Se as fotos para a demonstração da altura de 2,80 metros são as apresentadas no memorial, elas denotam que a “altura média” das rochas retiradas era menor, ou seja, era próxima da altura do ponto de vista de um fotógrafo.

Quanto à terceira foto de demonstração de dimensão, trata-se apenas de uma “rua” limpa, não demonstrando a existência de rochas na “largura média” indicada.

B) 020.002.0028 - Desmonte de Rocha Cuidadoso e Controlado - m^3 - 544,32

Figura 4 - Memória de Cálculo - Parte 4

▪ DESMONTE DE ROCHA,CUIDADOSO E CONTROLADO:

Volume de rocha calculado: 1.360,80 m³

Volume de desmonte estimado: 40% volume total = 544,32 m³

TOTAL GERAL ITEM = 544,32 m³

Fonte: Memória de Cálculo do Termo Aditivo de Valor

O cálculo deste item utiliza o resultado do cálculo feito para o item anterior (020.002.0024), para o qual indicamos que as fotografias existentes para demonstração das dimensões denotam que o item foi superdimensionado.

Além disso, este item utiliza em seu cálculo um percentual de “40%” que aparentemente foi arbitrado, já que sua estimativa não está devidamente demonstrada na memória de cálculo.

C) 023.010.0001 - Transporte de Rocha - m³ x km - 17.690,40

Figura 5 - Memória de Cálculo - Parte 5

Distância Obra –“Bota-fora”:

End. obra: Rua Engenheiro Oscar Kesselring, s/nº – Jd. Belval – Barueri

Destino: Av. Pirambóia - Jardim Santa Cecilia, Barueri - SP

Distância – 13,5 km (ref.: Google Maps)

Cálculo:

- Volume rochas = 1.360,80 m³
- Distância percorrida = 13 Km

Portanto teremos: 1.360,80 x 13 = **17.690,40 m³xKm**

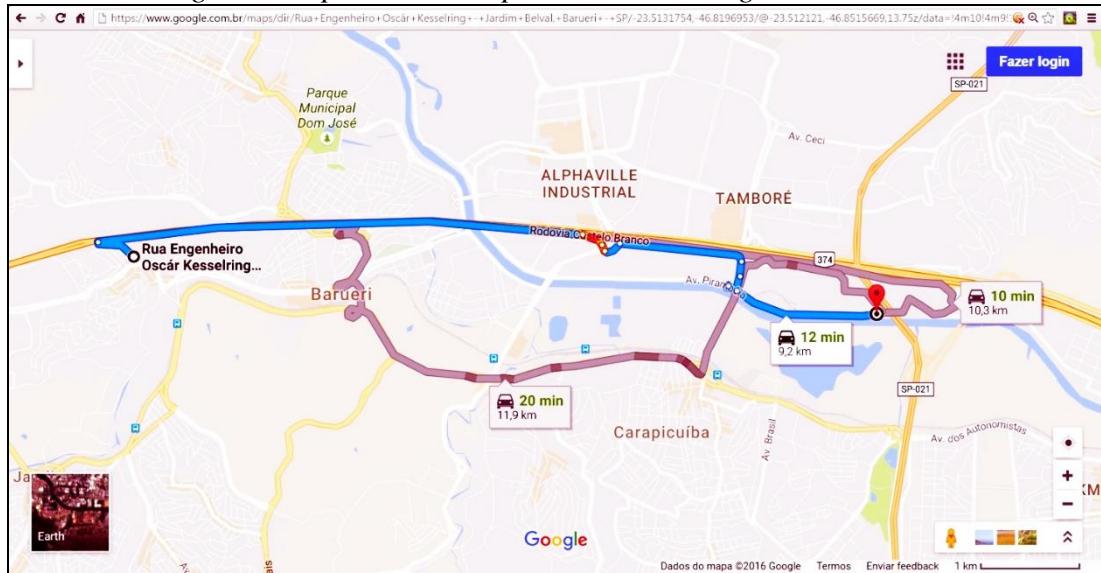
TOTAL GERAL ITEM = 17.690,40 m³xKm

Fonte: Memória de Cálculo do Termo Aditivo de Valor

O cálculo deste item também utiliza o resultado do cálculo feito para o primeiro item (020.002.0024), para o qual indicamos que as fotografias existentes para a demonstração das dimensões denotam que o item foi superdimensionado.

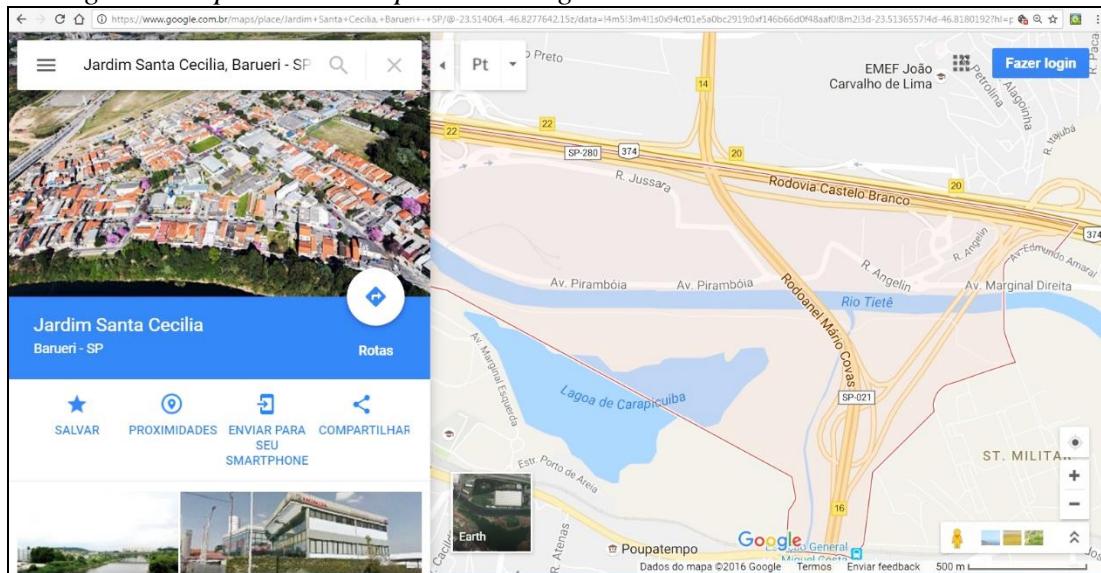
Além disso, este item utiliza em seu cálculo uma distância média de transporte (13 km) que não confirmamos com o uso do aplicativo “Mapas” do site “Google”. Conforme se verifica na figura a seguir, a menor distância entre o local da obra e o local mais distante da Avenida Pirambóia, dentro do Jardim Santa Cecília (conforme indicado pelo Google), é de 9,2 km.

Figura 6 - Aplicativo “Mapas” do site “Google” - Menor Distância



Fonte: Site “Google”

Figura 7 - Aplicativo “Mapas” - “Google” - Av. Pirambóia no Jardim Santa Cecília



Fonte: Site “Google”

Conclusão

Considerando-se a divergência dos preços unitários, em relação aos itens semelhantes do Sinapi, o superfaturamento da quarta medição de serviços teria sido de R\$ 235.302,61.

Considerando-se também que a altura média das rochas removidas não seja 2,80 m, e sim 1,80 m (ou seja, a altura do ponto de vista de um fotógrafo), e considerando-se que a

distância de bota-fora das rochas não seja 13 km, e sim 9,2 km, o superfaturamento total da quarta medição de serviços teria sido de R\$ 258.164,10.

Além disso, verificamos que o Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2015, que acresceu serviços no montante de R\$ 513.797,50, foi firmado em 20 de maio de 2016; e a quarta e última medição de serviços, que incluiu 100% dos serviços do referido Termo Aditivo, foi emitida para o período de novembro de 2015 a maio de 2016. Tendo em vista que os R\$ 513.797,50 em serviços aditivados seriam inexequíveis no exíguo prazo dos dez últimos dias de maio de 2016, denota-se que houve execução prévia de serviços sem a devida formalização contratual, o que é vedado pelo parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 590, de 3 de novembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Barueri apresentou a seguinte manifestação:

“DO ORÇAMENTO

A Tabela de Preços da Prefeitura Municipal de Barueri foi elaborada a partir de uma condensação dos preços extraídos de diversas tabelas oficiais, como, por exemplo, as utilizadas pela SIURB/PMSP, EDIF/PMSP, FDE e DER.

Diante do exposto, a Secretaria de Obras utilizou esta Tabela para confecção das respectivas Planilhas Orçamentárias que nortearam os certames licitatórios, sendo que os preços praticados representam os valores de mercado, uma vez que as Propostas apresentadas foram compatíveis com os valores da Planilha Orçamentária.

Ressaltamos que no início do processo não houve objeção quanto à planilha orçamentária apresentada por esta Municipalidade e que a Tabela SINAPI não inclui os valores de BDI, de cerca de 25% sobre o valor, o que ocorre na Tabela utilizada pela Prefeitura Municipal de Barueri, não tendo assim acarretado nenhum prejuízo aos Cofres Públicos, tampouco a competitividade do certame.

Ademais, o fato é que no caso concreto, demonstrou-se de forma incontestável que a Licitação em debate logrou selecionar a proposta mais vantajosa para a Municipalidade de Barueri. Nesse sentido temos a decisão do TC-027139/026/10:

“(...)É certo que há nos autos o registro impropriedade constantemente condenada por esta E. Corte, entretanto, entendo que a análise desta licitação e contrato não pode deixar de levar em consideração os efeitos produzidos no caso concreto, sobretudo porque restou demonstrada existência de satisfatória competitividade no certame.

(...)

No caso concreto, verifica-se que houve busca pelo atendimento às premissas da Lei nº 8.666/93 e existência de disputa pelo preço, diante da participação de 03 (três) proponentes interessados no objeto, número que neste caso se mostra suficiente para atender ao disposto no artigo 3º do referido diploma legal, notadamente por se tratar de objeto dotado de aparente complexidade.” (Publicado no D.O.E. em 19.03.2011)

Ora, se no processo paradigma foi afastada qualquer falha quanto à pesquisa de preços apresentada, tendo em vista a “existência de disputa pelo preço, diante da participação de 09 (nove) proponentes”, com maior razão vemos que os preços praticados no certame em

apreço eram compatíveis com os de mercado, tendo em vista a participação de 09 (nove) empresas no Certame.

Sendo, ainda, que a Administração Pública preservou o interesse público e julgou a melhor proposta, dentre aqueles licitantes que estavam em igualdade de condições, ou seja, aptos a cumprirem integralmente as obrigações decorrentes do ajuste contratual, prestigiando-se, assim, o princípio da igualdade entre os competidores e a seleção da melhor proposta, concorrendo ainda para proteção do erário público.

Quanto à necessidade do aditivo, salientamos, que foi utilizada a mesma tabela, aplicando-se para tal o percentual de desconto ofertado pela contrata na Proposta no período da licitação.

DO TERMO ADITIVO E SUA EXECUÇÃO

Lembramos que as necessidades de acréscimo são oriundas de fatos supervenientes à instauração do certame e, portanto, à estimativa de custos para o contrato, sendo totalmente imprevisíveis.

Vale ressaltar que os itens aditados, receberam o mesmo desconto pela empresa vencedora e serão pagos com recursos municipais, sendo os mesmos oriundos da tabela PMB da época da licitação.

Salientamos, que é comum durante a execução dos trabalhos que ocorra alterações no escopo do projeto, pequenas ou grandes, a prática tem mostrado que o Projeto Básico e/ou Memorial Descritivo não é capaz de prever todos os detalhes dos serviços envolvidos no objeto contratado sem nenhuma margem de erro, o que interfere diretamente nos quantitativos e nos custos diretos e indiretos.

Vale dizer, que se o contratado irá realizar ou realizou serviços que não se encontravam originalmente previstos, não pode ser compelido a assim proceder, sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de ficar caracterizado o locupletamento indevido ou enriquecimento sem causa da contratante, o que é absolutamente vedado em nosso ordenamento jurídico.

No caso em tela, diante da necessidade de realização dos serviços, o contratado adiantou sua execução diante da dinâmica da obra em não ter que ficar com pessoal e material paralisado, porém, como os serviços foram autorizados e sua execução fiscalizada, tão logo o Termo Aditivo foi firmado, a medição foi paga.

Mas veja, o próprio dispositivo legal em comento estabelece, consoante já consignado, que o contratado obriga-se a aceitar acréscimos e supressões no objeto contratado, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira se:

“É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)” Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.

Por fim, cumpre salientar que a obra licitada permaneceu, mesmo com as alterações, com as mesmas identificações do contrato original, e ocorreram por força de fator estranho à vontade das partes.”

Análise do Controle Interno

A manifestação da Prefeitura informa que elaborou o orçamento do projeto básico da obra da UPA 24 Horas “*a partir de uma condensação dos preços extraídos de diversas tabelas*

oficiais, como, por exemplo, as utilizadas pela SIURB/PMSP, EDIF/PMSP, FDE e DER”. Verifica-se que justamente o Sinapi não participou da “*condensação*” indicada pela Prefeitura, apesar de ser este o sistema de preços que deve ser utilizado na “*elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União*”, em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013.

A Prefeitura se justifica apenas afirmando ter utilizado “*tabelas oficiais*” e não faz nenhuma menção aos expressivos percentuais de divergências de preços que encontramos (de +18% a +541%) entre os seus preços contratados e os correspondentes da tabela oficial do Sinapi (não utilizada), o que levou a um superfaturamento, na amostra verificada da quarta medição, de R\$ 235.302,61.

A Prefeitura chega a informar uma obviedade necessária entre tabelas de custos, que “*a Tabela SINAPI não inclui os valores de BDI, de cerca de 25% sobre o valor*”. Tal inclusão não significa nenhum empecilho para a utilização das composições de custos do Sinapi.

Afirma também que “*os preços praticados no certame em apreço eram compatíveis com os de mercado, tendo em vista a participação de 09 (nove) empresas no Certame*”. Fato é que a participação das nove empresas que apresentaram propostas apenas indica que os preços orçados pela Prefeitura não estavam abaixo dos preços de mercado, pois se um Gestor publica um orçamento prévio balizador de certame com sobrepreço, isso não afasta concorrentes, pelo contrário, os atrai, por verem no certame a possibilidade de melhorarem a sua lucratividade.

A manifestação da Prefeitura apresentou ainda um arrazoado acerca “*do termo aditivo e sua execução*” desnecessário, pois, muito embora a celebração do termo aditivo tenha denotado falha de planejamento na fase do projeto básico, não fizemos objeção ao aditamento na constatação, já que o mesmo se mostrou necessário, em razão da falha de planejamento.

Com relação à execução de serviços sem a devida formalização contratual tempestiva, a manifestação informa que “*diante da necessidade de realização dos serviços, o contratado adiantou sua execução diante da dinâmica da obra em não ter que ficar com pessoal e material paralisado, porém, como os serviços foram autorizados e sua execução fiscalizada, tão logo o Termo Aditivo foi firmado, a medição foi paga*”. Ou seja, a Prefeitura apenas confirma que permitiu a execução prévia de serviços sem a devida formalização contratual, em afronta ao parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/93.

E quanto às falhas da “memória de cálculo”, a Prefeitura não fez menção em sua manifestação. Apenas disponibilizou um novo arquivo demonstrando algumas inclusões que fez na “memória de cálculo” original, as quais não alteraram as conclusões a que chegamos, que acrescem para R\$ 258.164,10 o superfaturamento na amostra verificada da quarta medição. Isso porque as novas fotos apresentadas, onde aparecem funcionários, não permitem a confirmação da altura média de 2,80 metros que foi utilizada nos cálculos, bem como o mapa apresentado para justificar a distância percorrida de bota-fora apenas demonstra que, sem explicação de motivos, não foi percorrido o trecho com a menor distância entre os dois pontos, tal como demonstramos por meio de mapa. A nova “memória de cálculo” apresentada apenas demonstrou de maneira um pouco melhor o “percentual de ‘40%’ que aparentemente foi arbitrado”, a que nos referimos na constatação.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais, conforme se verifica nos itens:

- 2.1.1. Impossibilidade de avaliar a continuidade das obras da UPA 24h;
- 2.1.2. Inconsistências nas informações contidas no Sistema de Monitoramento das Obras do Ministério da Saúde (Sismob);
- 2.1.3. Movimentação indevida dos recursos federais recebidos para a construção da UPA 24 Horas; e
- 2.1.4. Superfaturamento, falhas em "memória de cálculo" e execução de serviços sem a devida formalização contratual tempestiva.